



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - QUADRO RESUMO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025  
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
DA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA  
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>  
PROCESSAMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS: SIM  / NÃO   
APLICA-SE VALOR DE INTERVALO ENTRE LANCES: SIM  / NÃO  - VALOR: R\$10,00

REF.: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos, com o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, destinada à viabilização dos eventos e festividades promovidos pelo Município de Cordislândia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

CRONOGRAMA	DATA	PERÍODO	HORA
Data de início das propostas	27/6/2025	Hora de início das propostas	8h
Data limite para impugnação	9/7/2025	Hora limite para impugnação	23h59
Data limite para pedido de esclarecimento	9/7/2025	Hora limite para pedido de esclarecimento	23h59
Data final das propostas	14/7/2025	Hora final das propostas	7h59
Data de abertura das propostas	14/7/2025	Hora de abertura das propostas	8h

O Edital também se encontra publicado, em sua íntegra, no site:

- [www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)

Para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.  
Não serão fornecidos editais por fac-símile ou pelos Correios.

Contatos e informações:

**Mateus Henrique Crispim** – Pregoeiro  
Telefone (35) 3244 -1081/1098  
E-mail: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 1 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Cordislândia – MG / Poder Executivo, com endereço sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12, Centro, Cordislândia - MG, CEP 37498-000, inscrito no CNPJ Nº 18.712.166/0001-04, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 53/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025, do tipo menor preço por lote, registro de preços, regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 4.925/2023 e demais condições fixadas neste edital.

### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Cordislândia, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através do Decreto Nº 4870 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

### 3 – OBJETO:

3.1 - Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços visando à futura e eventual contratação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos, com o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, destinada à viabilização dos eventos e festividades promovidos pelo Município de Cordislândia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

### 4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S):

4.1 - Secretaria Municipal de Cultura

### 5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG.

5.2.1 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.2.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.2.3 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.3 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3.1 - A impugnação ou pedido de providências serão dirigidos preferencialmente através de e-mail [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br) e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG.

5.3.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no site do Município, aba licitação para conhecimento de todos os interessados.

### 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://www.cordislandia.mg.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

### 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Portal de Compras Públicas. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras Públicas. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> pelos telefones: (61) 3003-5455 e 0800 730 5455 - De Segunda a sexta, exceto feriados nacionais, das 08:00 às 18:00, horário de Brasília. WhatsApp - (61) 3003-5455 - De Segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, das 08:00 às 18:00, horário de Brasília, ou através do e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**OBSERVAÇÃO:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da licitante no momento da habilitação, caso a falha não possa ser suprida por meio de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

**Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

**I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

**II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>2</sup>;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>3</sup>.

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

<sup>3</sup> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 9 – PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA):

9.1 – A proposta com o valor dos itens, marca/modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, e em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/modelo (quando for o caso), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, ou procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 - A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do proponente quanto à respectiva proposta.

9.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço por lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer) Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 - Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

**10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.**

**10.4.1 Será considerada, em regra, inexequível a proposta cujo valor do lote for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item ou lote, salvo comprovação técnica de viabilidade mediante planilha de custos e comprovação de experiência prévia com contratos similares.**

**10.4.1.1 - Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o licitante poderá apresentar, isoladamente ou em conjunto com a planilha de custos, documentos que demonstrem a realização de serviços similares aos objetos de cada lote:**



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I – Notas fiscais de prestação de serviços;

II – Autorizações de fornecimento emitidas por entes públicos ou privados;

III – Ordens de serviço ou contratos em andamento;

IV – Comprovações de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**Parágrafo único – Os documentos deverão ser suficientes para comprovar que os preços ofertados são compatíveis com os praticados pelo próprio licitante ou por empresas do setor, em condições análogas, respeitando as especificidades da contratação pública.**

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade<sup>4</sup> de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a)

Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a propostaserá desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

### 10.11 - DA INVERSÃO DA ORDEM DE FASES:

10.11. Nos termos do § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133/2021, especificamente neste processo, haverá inversão de fases, ou seja, será feito inicialmente a **ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CREDENCIADOS**, avaliando os documentos exigidos no edital e em seguida a **CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS para a FASE DE LANCES**, visando a **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES PARA DISPUTA DE VALORES E CONSEQUENTEMENTE A APURAÇÃO DOS VENCEDORES**, que deverá ocorrer somente daqueles licitantes que cumprirem os requisitos de habilitação. Motiva-se a aplicação da inversão de fases neste certame, como ferramenta capaz de promover uma escolha mais criteriosa e eficiente, considerando a necessidade de análise da capacidade técnica dos licitantes para a execução dos serviços, considerados tratar-se de serviços com determinada complexidade e responsabilidade técnica, fiscalizado pelo Corpo de Bombeiro Militar e pela segurança dos participantes dos eventos, pelo usos de itens elétricos e que contenha estruturas metálicas podendo se não instalados corretamente ocasionar riscos aos presente nos eventos. Assim sendo, a inversão de fases mostra-se efetividade benéfica da adoção, pois a antecipação da habilitação conhecendo a capacidade dos fornecedores, contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início.

<sup>4</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

### 11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, opção “Fazer Login”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal de Compras Públicas. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma<sup>5</sup>:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, em situação de empate ficto, exerça o seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar, e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem dentro do limite estabelecido no item 11.13, respeitada a ordem de classificação, para que exerçam, sucessivamente, o direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem dentro do limite previsto para o exercício do direito de preferência, o sistema realizará sorteio entre essas empresas para definir qual terá a prioridade para apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que exerça o direito de preferência, a sessão será retomada com observância da ordem de classificação resultante da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances e após a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

11.14.7 - Em caso de empate entre propostas, a administração pública poderá adotar, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate (art. 60, Lei nº 14.133/2021):

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

<sup>5</sup> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.15 – Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, por meio do chat do sistema, diretamente com o licitante que tiver apresentado o menor preço, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 – Os licitantes poderão, a qualquer momento após a finalização da disputa do item ou lote, registrar seus questionamentos ao(à) Pregoeiro(a) por meio do chat do sistema. Todas as mensagens trocadas constarão do histórico da Ata da Sessão do Pregão.

11.17 – Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no link “Enviar Mensagens”, disponível no sistema.

11.18 – Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

11.19 – A documentação de habilitação e as declarações (as quais deverão estar assinadas por representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído por meio de procuração hábil, nos termos da legislação vigente), previstas na cláusula 12 deste edital, bem como o documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, deverão ser anexados, por todos os licitantes, em campo próprio do sistema, até a data e horário definidos no Quadro Resumo deste edital. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.19.1 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

11.20.2 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

### 12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como condição de pré-qualificação, a **prestação de garantia da proposta por todos os licitantes, no valor máximo de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação do respectivo lote que irá concorrer, observado o disposto neste edital.**

12.1.1 – A garantia poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades legalmente admitidas:

- caução em dinheiro, mediante depósito identificado na conta bancária indicada no edital;
- fiança bancária;
- seguro-garantia;
- títulos da dívida pública, desde que autorizados pela legislação aplicável.

12.1.2 – O comprovante da garantia da proposta deverá ser anexado, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no momento da submissão da proposta comercial, como condição técnica e jurídica para que o proponente seja considerado pré-qualificado. A ausência desse anexo caracterizará a inexistência de pré-qualificação, impedindo o envio da proposta no sistema e excluindo o interessado da disputa.

12.1.3 – O comprovante de garantia deverá indicar expressamente, sob pena de desclassificação:

- o(s) item(ns) ou lote(s) garantidos;
- o valor total coberto;
- o número deste edital ou do processo licitatório;
- o CNPJ do licitante;
- a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

12.1.4 – Nos casos de apresentação de seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública, a Administração Pública realizará a verificação da autenticidade dos documentos, mediante consulta aos emissores, instituições financeiras ou órgãos competentes.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1.5 – Caso seja constatada falsidade, adulteração ou manipulação documental, o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público para apuração dos crimes previstos no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 337-I do Código Penal (perturbação de processo licitatório), sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis cabíveis.

12.1.6 – A restituição da garantia da proposta observará os seguintes prazos:

- ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- aos demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da licitação.

12.2 – Todas as empresas participantes deverão anexar, em campo próprio do sistema, até a data e horário definidos no Quadro Resumo deste edital, a documentação relacionada no termo de referência.

12.2.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada apenas a documentação desta licitante classificada em primeiro lugar.

12.2.1 Eventuais diligências relacionadas ao esclarecimento de dúvidas quanto aos documentos apresentados deverão ser respondidas pelo(s) licitante(s) interessado(s) no prazo máximo de 3 (três) horas posterior à respectiva convocação realizada pelo pregoeiro.

12.3 - Os requisitos de habilitação são os previstos no Anexo I – Termo de Referência.

### 12.4 – DECLARAÇÕES

12.4.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinado por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.5.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

### 12.6 – DOS DOCUMENTOS

#### IMPORTANTE:

Em caso de declarações firmadas com assinatura digital, o licitante deverá providenciar:

- a remessa do comprovante de autenticidade da assinatura eletrônica, emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ou
- a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original, para fins de verificação e autenticação da assinatura conforme os padrões da ICP-Brasil, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

No caso de declarações assinadas manualmente, estas poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo com o documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.7.2 – O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação da regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente,



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos da internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2-A – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter o número do CNPJ ou CPF e o respectivo endereço, observando-se que:

12.7.2.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.7.2.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.7.2.3 – Se o licitante for a matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

12.7.2.4 – Serão dispensados os documentos da filial que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

12.7.3 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos da internet, desde que com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

### 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar)am do PREGÃO deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer, conforme item 11.20 deste Edital.

13.1.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, via sistema, procedendo-se, inclusive, ao registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do RECORRENTE.

13.3.1 – Os recursos e/ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5 – Os autos deste Pregão Eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, a adjudicação e a homologação ocorrerão após o julgamento, pela autoridade competente.

14.2 – Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor, assim como os licitantes que tenham reduzido seus preços ao valor da proposta do primeiro colocado, para fins de composição do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em data e horário especificados. O não comparecimento injustificado daqueles que integrarão o cadastro de reserva implicará sua exclusão.

14.3 – Na Ata de Registro de Preços serão registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

14.4 – A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 3.086/2006 e suas alterações, sendo assinada pelo Ordenador de Despesas e pelos licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.5 – Não havendo cadastro de reserva, o certame retornará à fase de habilitação, podendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta apta.

14.6 – Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, os Órgãos Participantes e os Órgãos Aderentes estarão aptos a formalizar as contratações, observadas, no caso destes últimos, as disposições do item 18.

14.7 – O Registro de Preços deverá indicar, obrigatoriamente, o valor unitário e total de cada item licitado, sendo certo que o fornecimento observará a conveniência e a necessidade da Administração, que não se obriga a contratar todas as quantidades registradas.

14.8 – Compete ainda ao Órgão Gerenciador verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços pelos fornecedores registrados, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento, inclusive a exclusão do fornecedor do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9 – O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, promover diligências junto aos fornecedores para confirmar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no momento do registro.

14.10 – Verificado que o fornecedor registrado deixou de atender às condições exigidas, o Órgão Gerenciador poderá excluí-lo da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia notificação para apresentação de justificativa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.11 – O Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes do Cadastro de Reserva para substituição daqueles que tiverem seus registros cancelados, observada a ordem de classificação.

14.12 – O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente, devidamente motivado, e poderá ocorrer:

a) a pedido do fornecedor, mediante justificativa aceita pela Administração;

b) por iniciativa da Administração, nos casos de descumprimento das condições do edital ou da Ata de Registro de Preços, ou ainda por razões de interesse público devidamente justificadas.

14.13 – O cancelamento do registro não impede que a Administração aplique, quando cabível, as penalidades previstas na legislação vigente e neste edital não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes.

### 15 – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1 – A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 – A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a conveniência e necessidade do Órgão Gerenciador.

15.3 – Compete ao Órgão Gerenciador promover as ações necessárias para a realização de suas próprias contratações durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 – O Órgão Gerenciador deverá verificar, previamente à contratação, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União, para confirmação da inexistência de penalidade vigente.

15.5 – O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas à habilitação e à participação.

### 16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE:

16.1 – O Órgão Aderente poderá, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, e desde que comprovada a vantagem em sua utilização por meio de pesquisa de mercado, aderir à Ata de Registro de Preços.

16.2 – O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesões por Órgão Aderente de município diverso, do Distrito Federal ou de outros estados da Federação quando o quantitativo pleiteado não comprometer o atendimento das demandas do Município de Itaguaí.

16.3 – O fornecedor registrado não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão por parte do Órgão Aderente.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.4 – Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Órgão Gerenciador, o fornecedor poderá contratar com o Órgão Aderente.

16.5 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá formalizar a aquisição ou contratação pretendida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo, ainda, observar as orientações do Órgão Gerenciador.

16.6 – O Órgão Aderente deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União, a fim de constatar a inexistência de penalidades com efeitos ainda vigentes.

16.7 – Compete ao Órgão Aderente:

- aceitar todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- realizar os pagamentos relativos às contratações que formalizar;
- adotar as providências necessárias à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em relação aos contratos celebrados diretamente;
- aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis pelo descumprimento das cláusulas contratuais, quando decorrentes de contratações próprias, devendo registrá-las no Cadastro de Fornecedores do Município ou comunicá-las ao Órgão Gerenciador, no caso de órgãos ou entidades que não integrem a estrutura da Administração Municipal.

16.8 – O Órgão Gerenciador deverá zelar para que o quantitativo total das contratações realizadas pelos Órgãos Aderentes respeite o limite estabelecido neste edital.

### 17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 – O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

- descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sem apresentação de justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador;
- recusa injustificada em reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- aplicação de sanção administrativa prevista nos incisos III (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 17.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, previamente à decisão.

17.2 – O cancelamento do registro poderá, ainda, ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento da Ata, nos seguintes casos:

- por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- a pedido do fornecedor, desde que aceito pelo Órgão Gerenciador, mediante exposição de motivos devidamente fundamentada.

### 18 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

18.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e promoverá a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá decorrer de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.4 – Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 19 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

19.1 – O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no sítio oficial [www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br), sob responsabilidade do Município de Cordislândia/MG.

### 20 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

20.1 – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, apresentada durante a vigência do prazo inicial e aceita pela Administração.

20.1.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições originalmente propostas pelo licitante vencedor.

20.1.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

20.1.4 – Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do item

20.1.2, a Administração poderá:

a) convocá-los para nova negociação, na ordem de classificação, ainda que o valor final exceda aquele do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.1.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à perda imediata da garantia de proposta, quando for o caso, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Aplica-se o mesmo aos remanescentes convocados nos termos do item 20.1.4, alínea “a”.

20.1.6 – A Administração poderá convocar os demais licitantes classificados para contratação remanescente de fornecimento ou de serviço em decorrência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos itens 20.1.2 e 20.1.4.

20.1.7 – O Município poderá, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

### 21 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

21.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

21.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente nas seguintes hipóteses:

21.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

21.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

21.1.2.3 – Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, ou deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

21.1.2.4 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando exigido.

21.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5 – Fraudar a licitação.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 21.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
- 21.1.6.1 – Atuar em conluio ou em desconformidade com a legislação;
  - 21.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 21.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 21.1.7 – Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
- 21.2 – Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais:
- 21.2.1 – Advertência;
  - 21.2.2 – Multa;
  - 21.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;
  - 21.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- 21.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1 – A natureza e a gravidade da infração;
  - 21.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;
  - 21.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 21.3.4 – Os danos causados à Administração Pública;
  - 21.3.5 – A existência ou aprimoramento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 21.4 – A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 21.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será fixada entre 0,5% e 15% do valor do contrato.
  - 21.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 21.1.4 a 21.1.7, a multa será fixada entre 15% e 30% do valor do contrato.
- 21.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou de forma cumulativa com a penalidade de multa.
- 21.6 – Será assegurado ao interessado o direito à defesa prévia quanto à aplicação da sanção de multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 21.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada em razão das infrações previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.3, quando não couber sanção mais grave, e impedirá o responsável de contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 21.8 – A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses dos itens 21.1.4 a 21.1.7, bem como nas infrações dos itens 21.1.1 a 21.1.3, quando a gravidade justificar penalidade mais severa. A duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos prazos definidos pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas e à perda da garantia de proposta, quando exigida.
- 21.10 – Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que aplicou a sanção e, se não for reconsiderado em 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
- 21.11 – Caberá pedido de reconsideração contra a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.12 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
- 21.13 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## 22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:  
284 02.11.01.13.392.0473.2.034.3390.39.20-1.500.99

### 23 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

23.1 – Para os fins do disposto neste edital, a expressão “Pequena Empresa” serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, conforme definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, nos termos do item 7.3 deste Edital.

### 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – A autoridade competente do Município de Cordislândia poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado do pregoeiro.

24.2 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Cordislândia comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.9 – O desatendimento de exigências meramente formais não importará, por si só, o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

24.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.

### 25 – ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Condições de ME, EPP ou Equiparada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração Completa;
ANEXO V	Minuta de Contrato.
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 26 – DO FORO:

26.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Cordislândia/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordislândia - MG, 26 de junho de 2025.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

\_\_\_\_\_  
**Mateus Henrique Crispim**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando à futura e eventual contratação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos, com o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, destinada à viabilização dos eventos e festividades promovidos pelo Município de Cordislândia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

##### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Cordislândia é um município de pequeno porte cuja estrutura privada não oferece qualquer opção de entretenimento ou lazer aos munícipes. Dessa forma, cabe à Administração Pública suprir essa lacuna por meio da promoção de eventos culturais e festivos que garantam à população acesso gratuito a atividades artísticas e de convívio comunitário. A cidade realiza anualmente uma agenda tradicional de festas públicas que mobilizam diversos setores sociais e econômicos locais. Esses eventos públicos têm impacto direto na qualidade de vida da população, promovendo lazer, bem-estar, convívio social e fortalecimento da identidade cultural. Ademais, movimentam o comércio local, geram oportunidades temporárias de trabalho e atraem visitantes, o que contribui para atração de capital externo ao município. O entretenimento promovido pelo poder público coopera também para a manutenção da saúde mental dos cidadãos, funcionando como medida indireta de proteção social em contextos de escassez de políticas públicas continuadas.

##### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou pessoal capacitado para executar diretamente os serviços de montagem, operação e desmontagem de estruturas de grande porte, nem para fornecer itens como banheiros químicos, sistemas de iluminação cênica ou geradores de energia elétrica com segurança. Tais serviços exigem mão de obra especializada, ART's emitidas por profissionais habilitados e equipamentos devidamente regularizados perante órgãos fiscalizadores (como CREA, Corpo de Bombeiros, Polícia Federal e entidades ambientais). Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento e operação dos bens e serviços descritos no Termo de Referência, sob demanda, de forma que a Administração possa cumprir seu dever constitucional de promover o acesso à cultura, ao lazer e à convivência comunitária em condições adequadas e seguras

##### 4 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR LOTE E ORGANIZAÇÃO DOS ITENS:

A adoção da contratação por lote, nos termos do artigo 33, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, representa medida legítima e compatível com a realidade da Administração Pública, sobretudo em municípios de pequeno porte, cuja estrutura organizacional é limitada e carente de recursos humanos com formação técnica especializada para gerir e fiscalizar uma multiplicidade de contratos simultâneos. No caso concreto, o objeto da licitação abrange um conjunto de serviços e fornecimentos que, embora distintos entre si, estão funcionalmente agrupados por afinidade técnica, interdependência operacional, lógica de montagem e viabilidade de execução por empresas com especialização compatível. Esse agrupamento por lotes proporciona à Administração maior controle sobre frentes de trabalho interligadas, evita sobreposição de responsabilidades entre contratados e reduz significativamente o risco de falhas na execução global do evento. Cada lote foi estruturado de forma a reunir itens que exigem execução técnica coordenada. Estruturas físicas como palcos, tendas, painéis de LED e sistemas de som e iluminação, por exemplo, dependem de montagem sequencial e compatível, o que justifica sua concentração sob responsabilidade de uma única empresa. A ordem lógica de montagem – como a instalação do palco antes da fixação do sistema de som e iluminação, ou a elevação de coberturas após a fixação de suportes – exige que tais elementos sejam licitados de forma conjunta, para assegurar coerência técnica e eficiência na execução. A centralização das atividades por lote permite uma coordenação técnica mais eficaz, reduz atrasos e retrabalhos, facilita a fiscalização pública e assegura maior qualidade na entrega dos serviços. Ao evitar a fragmentação excessiva em contratos individualizados, a medida também



#### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mitiga incertezas sobre a origem de falhas ou atrasos, prevenindo alegações cruzadas entre fornecedores distintos – situação comum em contratações pulverizadas. A estruturação por lotes, além disso, não compromete a competitividade do certame. Pelo contrário, viabiliza a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, promovendo maior aderência entre a capacidade técnica dos licitantes e o escopo dos serviços a serem executados. O critério de divisão adotado respeita a proporcionalidade e a racionalidade técnica, assegurando a vantajosidade da contratação e evitando a aglutinação indevida de itens. Essa lógica de estruturação encontra amplo respaldo na doutrina. Hely Lopes Meirelles afirma que: “O parcelamento do objeto da licitação é obrigação legal imposta à Administração sempre que for tecnicamente possível e economicamente vantajoso. Quando o objeto for de tal natureza que sua execução deva ser feita por um único contratado, ou que a divisão comprometa a economia de escala ou a unidade funcional da execução, a aglutinação dos itens é admissível e até recomendável.” (Licitação e Contrato Administrativo. 16. ed. São Paulo: Malheiros, p. 181-183) Marçal Justen Filho complementa: “A licitação não é um fim em si mesma. Ela é um meio para o atingimento do interesse público. Quando a reunião de objetos, ainda que distintos, propicia uma contratação mais vantajosa, com melhor fiscalização, menor custo e execução harmônica, a aglutinação é legítima.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: RT, 2016, p. 367-369). E Maria Sylvia Zanella Di Pietro reforça: “A Administração deve observar o princípio da economicidade, podendo optar pela contratação em bloco quando isso significar maior racionalidade administrativa, menor custo operacional e melhor controle da execução contratual. O critério para a divisão ou reunião do objeto deve ser técnico e vinculado à execução eficiente do contrato.” (Direito Administrativo. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2017, p. 375-377). A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) também é pacífica quanto à legalidade da reunião de itens em lotes. O Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário dispõe que: “É admissível a formação de lotes, desde que haja justificativa técnica plausível e que se observe a competitividade e a vantajosidade.” E o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário complementa: “a divisão em lotes deve ser compatível com o objeto e a forma de execução contratual, podendo ser agrupados serviços ou bens que tenham interdependência técnica e operacional.” A medida também se coaduna com os princípios da eficiência (art. 5º, I), do planejamento (art. 11, I), da razoabilidade e da vantajosidade, todos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção de lotes tecnicamente estruturados, portanto, assegura atuação estratégica e realista por parte da Administração, favorece a execução coordenada do objeto, respeita o interesse público e reforça o compromisso com a adequada aplicação dos recursos públicos. A seguir, apresenta-se a estruturação da licitação, com os lotes definidos conforme detalhamento técnico:

**OBS: OS PREÇOS MÉDIOS ESTÃO EM ARQUIVO SEPARADO EXTRAÍDO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA, CONFORME ITENS A SEGUIR:**

LOTE 1 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>GERADOR 180 kVA (INDIVIDUAL)</b> – Locação de gerador de energia elétrica individual com potência de 180 kVA, super silenciado, cabinado e automático, com rotação do motor de 1.800 RPM, com diária de 12 horas, destinado ao funcionamento em standby, com acionamento automático imediato em caso de falha ou interrupção do fornecimento de energia da rede da concessionária. Especificações técnicas mínimas: Inclusão de quadro de transferência automática (QTA), que permita a ligação direta à rede pública, garantindo acionamento imediato em situações de contingência; Equipamento em excelente estado de conservação, com manutenções atualizadas e funcionamento silencioso; Operação em regime de reserva, com acionamento automático e ininterrupto. Condições obrigatórias: Presença de técnico qualificado para suporte durante todo o período de funcionamento do equipamento; Apresentação de ART/RRT válida, contendo nome do responsável técnico, tipo de material empregado e número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade; A locação será contabilizada por diária de 12 (doze) horas contínuas de uso, multiplicada pela quantidade de dias contratados e pelo quantitativo requerido. Custos e obrigações incluídas: Transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, pessoal de apoio e insumos necessários à instalação e operação completa; A empresa deverá programar os serviços para início em até 5 (cinco) dias úteis após a autorização formal, e realizar a montagem até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, de modo a permitir vistoria prévia do Corpo de Bombeiros Militar. O descumprimento dos prazos implicará na aplicação de sanções administrativas previstas em lei	DIÁRIA	8
2	<b>GERADOR 200 kVA (INDIVIDUAL)</b> – Locação de gerador de energia elétrica com potência de 200 kVA,	DIÁRIA	8



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	super silenciado, cabinado e automático, com rotação do motor de 1.800 RPM, com diária de 12 horas, destinado ao funcionamento em modo standby, com acionamento automático imediato em caso de falha de fornecimento da rede elétrica pública. Especificações técnicas mínimas: Equipado com quadro de transferência automática (QTA), possibilitando: a operação em modo de espera (standby); a ligação direta à rede da concessionária de energia com comutação automática em caso de queda; Funcionamento silencioso, apropriado para áreas urbanas e eventos de médio e grande porte; Equipamento em ótimo estado de conservação, totalmente funcional e seguro. Condições obrigatórias: Disponibilidade de técnico qualificado durante todo o evento; Apresentação de ART/RRT com identificação do responsável técnico, nome do material empregado e número do laudo técnico de ensaio, instalação e estabilidade; Locação calculada por diária de 12 (doze) horas contínuas de uso, conforme a quantidade e os dias requisitados. Custos e obrigações incluídas: Transporte, montagem, desmontagem, pessoal de apoio, insumos e quaisquer despesas necessárias à plena operação; Execução programada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da autorização de fornecimento; Montagem com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, viabilizando vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. O descumprimento dos prazos poderá ensejar aplicação de penalidades		
3	<b>GERADOR DUPLO 180 kVA (CONJUNTO)</b> – Locação de conjunto de geradores de energia elétrica com potência de 180 kVA, composto por dois equipamentos com diária de 12 horas: 01 (um) gerador em funcionamento e 01 (um) gerador de standby (reserva), ambos super silenciados, cabinados e automáticos, com rotação de motor de 1.800 RPM. Especificações técnicas mínimas: Inclusão de quadro de transferência automática (QTA), que permita a substituição imediata e automática do gerador em funcionamento pelo gerador standby em caso de falha; Capacidade de acionamento automático e ligação à rede da concessionária de energia elétrica, para garantir fornecimento ininterrupto em caso de interrupções; Equipamentos em perfeito estado de uso, com manutenções preventivas atualizadas, devidamente protegidos contra intempéries. Condições da prestação de serviço: Presença de técnico qualificado durante todo o período de operação, para monitoramento, manutenção preventiva e resolução de eventuais falhas; Apresentação de ART ou RRT, com indicação do responsável técnico, descrição dos materiais empregados, número do laudo de ensaio, critérios de instalação e estabilidade, e materiais utilizados no acabamento e revestimento; A locação será contabilizada por diária de 12 (doze) horas de uso contínuo, por unidade, multiplicado pela quantidade de dias contratados. Obrigações da contratada: Inclusão de transporte, montagem, desmontagem, carregadores, equipe técnica, insumos e quaisquer despesas correlatas ao pleno funcionamento dos equipamentos; Montagem dos equipamentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do evento, considerando exigência de vistoria prévia do Corpo de Bombeiros Militar; O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará aplicação de penalidades administrativas, conforme legislação	DIÁRIA	16
4	<b>GERADORES 250 kVA (CONJUNTO)</b> – Locação de conjunto de geradores de energia elétrica com potência de 250 kVA, composto por dois grupos geradores com diária de 12 horas, sendo 01 (um) para funcionamento contínuo e 01 (um) para standby. Os equipamentos deverão ser super silenciados, cabinados e automáticos, com rotação de motor de 1.800 RPM, destinados ao funcionamento em eventos de médio e grande porte. Especificações técnicas mínimas: Inclusão de quadro de transferência automática (QTA), permitindo: a substituição imediata do gerador principal pelo de reserva em caso de falha; a ligação dos equipamentos à rede da concessionária de energia, com acionamento automático imediato em caso de queda de fornecimento; Equipamentos em ótimo estado de conservação e funcionamento, com operação silenciosa; Todos os dispositivos devem ser compatíveis com instalações de sonorização e iluminação de grande porte. Condições obrigatórias: Presença de técnico qualificado durante todo o evento para suporte integral; Apresentação de ART/RRT com identificação do responsável técnico, material empregado e número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade; Locação contabilizada por diária de 12 (doze) horas contínuas de uso, multiplicada pelo número de dias e pela quantidade solicitada. Custos e obrigações incluídas: Transporte, retirada, carregamento, pessoal de apoio para montagem e desmontagem, insumos e demais despesas necessárias à plena instalação e funcionamento do sistema; Programação do serviço em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento; Montagem dos equipamentos até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, garantindo a vistoria técnica do Corpo de Bombeiros Militar; O descumprimento de prazos implicará aplicação de sanções administrativas.	DIÁRIA	16
<b>LOTE 2 - SANITÁRIO PORTÁTEIS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
5	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 1</b> - Sanitários portáteis individuais, fabricados em polietileno de alta resistência, com capacidade mínima de 220 litros. Cada unidade deve conter: Cabine com dimensões mínimas de 1,20m x 1,20m x 2,30m de altura interna; Caixa de dejetos integrada com sistema de vedação;	DIÁRIA	350



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Assento sanitário com tampa e mictório lateral; Tubo de suspiro (tipo chaminé) para ventilação e controle de odores; Suporte para papel higiênico; Pannel de identificação externa para masculino/feminino; Sistema de tranca interna, com marcador de posição (livre/ocupado); Indicação externa ABERTO / FECHADO. Serviços inclusos: Higienização diária das cabines com aplicação de produtos desodorizantes; Reposição de papel higiênico sempre que necessário; pessoal de apoio treinado, uniformizado e equipado com EPIs adequados; Frete de entrega e retirada dos equipamentos; Sucção, transporte, tratamento e descarte adequado dos resíduos, com comprovação de destinação final em local ambientalmente autorizado		
6	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 2</b> - Sanitários portáteis individuais, fabricados em polietileno de alta resistência, com capacidade mínima de 220 litros. Cada unidade deve conter: Cabine com dimensões mínimas de 1,20m x 1,20m x 2,30m de altura interna; Caixa de dejetos com sistema vedado e tecnologia anti-respingo; Assento sanitário com tampa e mictório lateral; Tubo de suspiro (tipo chaminé) para ventilação e eliminação de odores; Bomba de descarga acionada por pedal (uso dos pés), evitando contato manual; Sistema de camuflagem de dejetos, que impede o contato visual com os resíduos; Suporte para papel higiênico; Pannel de identificação externo de gênero (masculino/feminino); Tranca interna com marcador de posição (livre/ocupado) e indicação externa ABERTO / FECHADO. Serviços inclusos: Higienização diária das cabines com aplicação de produtos desodorizantes biodegradáveis; Reposição constante de papel higiênico durante o uso; Equipe de apoio treinada, uniformizada e com uso de EPIs obrigatórios; Frete de entrega e retirada das unidades; Sucção, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, com comprovação de descarte em local ambientalmente regularizado	DIÁRIA	350
7	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 3</b> - Locação de unidade móvel sanitária com estrutura completa sobre carreta, dotada de acionamento hidráulico e sistema de montagem/desmontagem rápida, com possibilidade de conexão direta à rede pública de água e esgoto, quando disponível. A estrutura deverá apresentar, no mínimo, os seguintes ambientes: 06 banheiros masculinos com acesso independente; 10 banheiros femininos com acesso independente; 08 mictórios masculinos, com divisórias individuais e porta-objetos; 01 banheiro com acessibilidade para PNE, conforme normas da ABNT; 01 fraldário completo, com suporte, trocador e lixeira com tampa; Equipe de faxina presente durante todo o evento, sendo 1 profissional masculino e 1 feminino, uniformizados e equipados com EPIs completos. Estrutura interna mínima exigida: 08 pias em aço inox polido, com porta-objetos e espelhos (frontais e laterais, incluindo corpo inteiro); Torneiras com temporizador por pressão (uso racional da água); Vasos hidráulicos ecológicos, com protetores de assento; Dispositivos para higienização e conforto, como: Aromatizantes e desodorizantes de ambiente; Secador elétrico de mãos; Dispensadores de álcool gel, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico interfolhado; Placas indicativas de uso e sinalização interna e externa dos ambientes; Corrimãos, tapetes personalizados e túnel de ventilação com respiro; Iluminação completa em LED, inclusive nas áreas externas; Sistema de som ambiente (música ambiente durante o uso); Espaço reservado para banners ou faixas de propaganda institucional ou comercial. Serviços inclusos: Transporte, montagem, desmontagem, abastecimento de água e esgotamento dos resíduos; Equipe de limpeza com atuação durante todo o período de uso	DIÁRIA	15
8	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 4</b> - Locação de unidade móvel sanitária exclusiva para os camarins, do tipo trailer, com estrutura completa e capacidade mínima de 04 (quatro) cabines sanitárias individuais, contendo, no mínimo: 04 cubas de apoio; 04 torneiras com acionamento funcional; 04 saboneteiras individuais; 04 exaustores (um por cabine); 04 porta-papel higiênico (um por cabine); 04 cestos de lixo (um para cada cabine); 01 sistema de ar-condicionado com potência mínima de 18.000 BTUs, com difusão de ar em todas as cabines. Especificações estruturais mínimas: Chassis: fabricado em aço carbono 1020 dobrado a frio, montado sobre gabarito, com solda MIG e parafusos em aço galvanizado. Deve dispor de 04 sapatas de apoio, bequilha com rolamento e roda para nivelamento, para-choque traseiro, escada retrátil e conjunto de engate. Todos os componentes do chassi devem possuir tratamento antioxidante galvanizado a fogo. Suspensão e freios: Suspensão: dois eixos com quatro rodas, pneus 1,85 x 14/8 lonas para 1.800 kg, suspensão independente (Sistema PEITZ - Alemanha), com corpo de eixo em tubo sem costura e suspensão de borracha sextavada. Freio por inércia: sistema de ação automática com amortecedor telescópico hidráulico/gás e função "Rückfahrautomatik", permitindo manobras a ré. Freio de estacionamento e engate de segurança: tipo munheca de encaixe rápido com cabo de aço de segurança e cabo elétrico de pinos para conexão ao veículo trator. Estrutura superior: Composta por perfis de alumínio soldados e prensados com materiais de alto desempenho, com espessura total de 25 mm e isolamento termoacústico em poliestireno. Revestimento interno e externo em laminado plástico industrial branco, com superfície lavável e própria para assepsia. Piso: Assentamento em PVC expandido, revestido com piso "bright" de alta resistência à abrasão, tratamento anti-bactericida e acabamento com índice de PU anti-contaminação. Disposições gerais: O transporte, deslocamento e manutenção da unidade móvel serão de responsabilidade da contratada, nos termos e prazos definidos pela Administração	DIÁRIA	15
<b>LOTE 3 - PALCO, TENDAS, ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO E PESSOAL DE TRABALHO</b>			



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	<b>AUXILIAR DE LIMPEZA</b> – Profissional encarregado da limpeza e higienização das áreas comuns, sanitários, camarins, estruturas de apoio e demais ambientes utilizados durante o evento, atuando tanto na manutenção periódica quanto na limpeza final após o encerramento das atividades com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: – Varrição, coleta de resíduos, limpeza de pisos, grades, tendas, palcos e backstage; – Limpeza constante dos sanitários químicos e fixos, com reposição de papel higiênico, sabão e demais itens de higiene; – Apoio à manutenção da limpeza em áreas de circulação intensa como entradas, corredores e setores de alimentação; – Remoção de resíduos acumulados ao final de cada dia de evento e na desmontagem; – Utilização de EPIs e produtos apropriados, garantindo a salubridade e a segurança dos ambientes. O profissional deverá atuar de maneira discreta, contínua e com atenção às normas de higiene, saúde e segurança vigentes.	Diária	50
10	<b>CAMARIM EM OCTONORME 4 X 4 M COM MOBÍLIA INTEGRADA</b> - Camarim montado com piso em praticáveis ou em madeira, desde que permita o escoamento de água por debaixo de suas estruturas, com forração em carpetes de 3mm, fixados com fita dupla face. As paredes divisórias devem ser em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20 metros. O teto deverá ser em pergolado de alumínio com seção vazada, possibilitando a sustentação das divisórias e a instalação da rede elétrica. A iluminação será realizada por luminária com duas lâmpadas frias por unidade. Cada camarim deverá conter 02 (duas) tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amperes e aterramento, devidamente instaladas e com acabamento técnico. Toda a distribuição de energia elétrica deverá ser executada com acabamento adequado e seguro. Móveis incluídos no camarim: – 01 (um) freezer horizontal; – 02 (dois) jogos de mesa com 04 (quatro) cadeiras cada; – 01 (um) forno micro-ondas; – 01 (uma) arara para roupas; – 01 (um) espelho de corpo inteiro. Todos os itens deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados e prontos para uso	DIÁRIA	25
11	<b>CAMARIM EM OCTONORME 4 X 4 M SEM MOBÍLIA INTEGRADA</b> - Camarim montado com piso em praticáveis ou em madeira, desde que permita o escoamento de água por debaixo de suas estruturas, com forração em carpetes de 3mm, fixados com fita dupla face. As paredes divisórias devem ser em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20 metros. O teto deverá ser em pergolado de alumínio com seção vazada, possibilitando a sustentação das divisórias e a instalação da rede elétrica. A iluminação será realizada por luminária com duas lâmpadas frias por unidade. Cada camarim deverá conter 02 (duas) tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amperes e aterramento, devidamente instaladas e com acabamento técnico. Toda a distribuição de energia elétrica deverá ser executada com acabamento adequado e seguro	DIÁRIA	25
12	<b>CARREGADOR GERAL</b> – Profissional responsável pelo carregamento, descarregamento, movimentação e organização de equipamentos, estruturas, materiais e mercadorias durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: – Carregar e descarregar equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, praticáveis, tendas e demais itens logísticos; – Transportar os materiais entre caminhões, palcos, camarins e áreas técnicas; – Posicionar os equipamentos conforme a orientação das equipes técnicas (iluminação, som, palco, cenografia etc.); – Apoiar o armazenamento correto dos equipamentos, protegendo contra quedas, impactos ou danos; – Realizar atividades com atenção à segurança física e organização dos ambientes de trabalho. Os carregadores devem estar uniformizados e sob coordenação dos produtores e técnicos responsáveis, respeitando a hierarquia e a dinâmica operacional do evento	Diária	100
13	<b>ELETRICISTA PROFISSIONAL</b> - Prestação de serviço de eletricista especializado, com atuação durante todas as fases do evento com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas, compreendendo: instalação dos sistemas elétricos provisórios, incluindo ligação de painéis, cabos, disjuntores, tomadas e demais componentes necessários para o pleno funcionamento de equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, tendas, camarotes e demais estruturas correlatas; manutenção preventiva e corretiva, com monitoramento contínuo da rede instalada, identificação de falhas e substituição imediata de componentes comprometidos; diagnóstico e solução de problemas elétricos emergenciais durante o evento, de modo a garantir a continuidade da programação e a segurança de participantes, equipe técnica e estruturas instaladas; observância rigorosa às normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NR-10) e boas práticas de instalação elétrica provisória para eventos públicos.	DIÁRIA	10
14	<b>ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA ASA DE PA E TESTEIRA</b> - Montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo box truss Q-30 (ou superior), com cubos e sapatas. A estrutura é destinada a: – Asa de PA com 2 metros de largura por até 8 metros de altura; – Testeira para palco com 14 metros de largura por até 8 metros de altura, com vão livre de até 2 metros de largura e 14 metros de comprimento; – Suporte lateral para dois painéis de LED (formato 4x4), um à esquerda e outro à direita do palco, com altura mínima do solo de 3 metros. Montagem deve garantir perfeita fixação, estabilidade e compatibilidade com equipamentos de som e imagem.	DIÁRIA	20



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15	<b>ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA TORRES DE DELAY</b> - Estrutura de alumínio (Q30 ou superior) para torres de delay com altura mínima de 6 metros do solo, com dimensões de 2 metros de largura x 2 metros de profundidade x 6 metros de altura. A estrutura deve contar com peças de alumínio travando todos os quatro lados na vertical, garantindo robustez, estabilidade e segurança para fixação de sistemas de sonorização secundária. Ideal para grandes eventos que exigem cobertura sonora uniforme.	DIÁRIA	10
16	<b>FILMAGEM DIGITAL</b> - Prestação do serviço de filmagem digital de todo o evento, com atendimento às seguintes exigências mínimas: Utilização de 03 (três) câmeras em resolução Full HD, operadas por profissionais qualificados; Distribuição dos equipamentos: 02 (duas) câmeras no palco e 01 (uma) na house mix; A filmagem deverá abranger a totalidade da festa, incluindo todos os shows e demais atrações, sendo transmitida ao vivo nos painéis de LED do evento; Em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, deverá ser entregue à Prefeitura: 10 (dez) DVDs com edição profissional da filmagem; 01 (um) DVD contendo a gravação completa e sem cortes da festa.	DIÁRIA	5
17	<b>GRADIL METÁLICO PARA CONTENÇÃO</b> - Gradil metálico destinado à contenção de público, fechamento perimetral ou isolamento de áreas durante eventos. Estrutura metálica com dimensões aproximadas de 1,20 metro de altura em relação ao solo por 2,20 metros de comprimento por unidade, com tubos verticais reforçados para garantir sustentação e estabilidade. Ideal para áreas de palco, circulação de artistas, separação de setores, controle de fluxo e delimitação de zonas de segurança.	DIÁRIA	1000
18	<b>PALCO 12M X 10M</b> - Palco com piso em material ferro galvanizado chapa 12", extra resistente, com piso antiderrapante em compensado naval 22mm na cor preta fosca, totalmente travado com travas e contratravas de segurança diagonal. Equipado com macacos niveladores com base de sapata de ferro, grades de proteção e 1 escada medindo 2 metros de largura com corrimão em ambas as laterais, conforme Instrução Técnica nº 12/2011. Deverá conter rampa de acesso para portadores de deficiência física, nos termos das normas da ABNT, guarda-corpos, não sendo admitidas estruturas de ferro na cobertura. A estrutura do palco deverá ser em box truss, com cobertura toda em alumínio Q-30 ou Q-50, linha pesada, com torres de sustentação também em alumínio Q-30 pesado. A cobertura deverá ser sustentada por, no mínimo, 6 caixas d'água de 1.000 litros ou sistema de travamento com cintas pinadas. A lona deverá ser branca ou cinza, com tratamento antichamas, e sombrite 80% também antichama em todas as laterais. Os cabos de aço ou cintas deverão garantir o perfeito travamento e estaqueamento das estruturas. Dimensões mínimas e aproximadas do palco: - 12 metros de largura (interno piso) - 10 metros de profundidade (interno piso) - Altura do piso entre 1,5m e 2,2m, - Pé direito do solo ao teto de até 10 metros, e do piso ao teto com até 8 metros Área de serviço (house mix): - Medidas aproximadas: 4,0m (largura interna) x 2,5m (profundidade interna) x 1,5 a 2,2m (altura do piso), totalizando 10 m <sup>2</sup> - Montada à frente do palco, em estrutura Q30, com altura de 40 cm do solo, formato quadrado (4 x 4m), coberta e com fechamentos laterais e de fundo com material ortofônico, com proteção total contra chuva. Obrigatoriedade da apresentação de: - ART/RRT com indicação do responsável técnico, nome do material empregado e número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade das estruturas, - Especificação dos materiais de acabamento, revestimento e lonas utilizadas. A locação será computada por diária de uso individual do palco, com período de 24 horas em uso, multiplicado pelo quantitativo requisitado e número de dias	DIÁRIA	8
19	<b>PALCO REDONDO OU TIPO ÁRABE 14M X 10M</b> - Locação de conjunto de palco redondo ou tipo árabe (não sendo aceito palco "duas abas"), com 14 metros de largura, 8 metros de altura e 10 metros de profundidade, com cobertura em lonas anti-chamas. O palco deverá ser montado de modo que a altura entre o seu piso e o chão não seja inferior a 2 metros. Inclui uma área de serviço de 2,50 x 8 metros; house mix 4 x 4 metros protegido com guarda-corpo nos quatro lados, posicionado em frente e ao centro do palco (montado sobre um praticável com altura mínima de 30 centímetros e posicionado obrigatoriamente a 25 metros do palco), com cobertura em estrutura Q30. Duas torres de fly (laterais do palco), escadas de acesso, guarda-corpo e fechamento em sombrite no fundo e nas laterais. O grid de luz deverá ser quadrado, com 6 pés, todas as linhas em Q50, com dimensão de 10 metros de boca, 6 metros de altura e 6,5 metros de fundo. A trave do fundo deve ter 6 metros de altura e 8 metros de largura, sendo fixada no grid da luz a 1,5 metro de altura para montagem do equipamento. Observações: As estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Apresentação, pela licitante vencedora, de ART/RRT devidamente quitada em até 03 (três) dias antes do início do evento. Apresentação, pela licitante vencedora, do laudo anti-chamas conforme exigências do Corpo de Bombeiros	DIÁRIA	8
20	<b>PESSOAL DE APOIO</b> - Profissional responsável por monitorar materiais, equipamentos e áreas específicas do evento, prestando apoio às equipes técnicas e de produção, com foco na segurança patrimonial, organização operacional e controle logístico interno com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: - Acompanhar e zelar por estruturas montadas, equipamentos de som, iluminação, LED, tendas e demais materiais durante o período do evento; - Controlar acessos a áreas restritas, como backstage, camarins, house mix e áreas técnicas; - Auxiliar na orientação de fornecedores e equipes operacionais quanto à disposição e movimentação de materiais; - Apoiar na organização e fiscalização de	DIÁRIA	500



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 - (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	espaços antes, durante e após os shows e apresentações; – Estar uniformizado, com crachá ou identificação funcional, mantendo postura discreta e vigilante. O profissional deverá atuar sob coordenação direta dos produtores do evento, garantindo suporte operacional e registro de anomalias ou intercorrências.		
21	<b>PISO DECK</b> - Piso modular de alta resistência a impactos, com encaixes intertravados, que possibilitem o escoamento da água sob a estrutura. O piso deverá possuir proteção contrafogo (antichamas) e propriedades antiderrapantes, garantindo segurança para circulação de público, montagem de estruturas e instalações técnicas. Aplicável em áreas de acesso, backstage, áreas técnicas e coberturas internas de tendas.	M²/DIA	800
22	<b>PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO</b> - Placas de fechamento com medidas de 2,20 metros de altura por 2,20 metros de largura, confeccionadas em chapa de aço revestidas em metalom, devidamente montadas com escoras a cada 2,20 metros. A locação inclui serviços de montagem e desmontagem completos no local do evento. A estrutura deverá estar em ótimo estado de conservação, com pintura nas cores prata ou preta, livre de ferrugens, amassados ou falhas visuais, assegurando boa apresentação estética e segurança para aplicação em áreas de isolamento, backstage, contenção ou apoio técnico	DIÁRIA	500
23	<b>PÓRTICO DE ENTRADA ESTRUTURA EM Q30</b> - Pórtico estrutural em treliças tubulares de alumínio com encaixe universal, modelo Q30, medindo 10 metros de largura por 4 metros de altura. A estrutura deverá conter testeira frontal de 1,5 metro de altura, iniciando a 2,5 metros do solo, devidamente fixada e estabilizada. Aplicação como pórtico principal de entrada do evento, com estrutura reforçada para suportar comunicação visual, elementos decorativos, painéis de LED ou sinalização institucional. A montagem deve assegurar total estabilidade e segurança para circulação de público.	DIÁRIA	20
24	<b>PRATICÁVEL 2M X 1M</b> - Praticável construído em madeira naval com estrutura metálica. Estrutura base em metalon 50x30 espessura 1,4mm, com altura ajustável de até 2,2 metros do solo. Reforço adicional em metalon 40x40 espessura 1,8mm, garantindo robustez e estabilidade. A estrutura deverá ser projetada para uso em palcos, passarelas, áreas técnicas e sobrepiso, com segurança, praticidade de montagem e resistência para suportar grandes cargas e movimentações.	DIÁRIA	300
25	<b>TÉCNICO DE GERADOR</b> - Profissional especializado na supervisão e operação de geradores de energia elétrica, com atuação essencial para garantir o fornecimento contínuo e confiável de energia durante a realização de eventos, especialmente em locais desprovidos de infraestrutura elétrica adequada, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Responsável por verificar a instalação correta dos equipamentos, monitorar o funcionamento ao longo do evento, realizar ajustes técnicos quando necessário e solucionar eventuais falhas operacionais.	DIÁRIA	20
26	<b>TENDA 10M X 10M MODELO CHAPÉU DE BRUXA</b> - Tenda com estrutura tubular em aço ou alumínio (a critério da contratada), com cobertura em lona branca antichamas e antimofos, em perfeito estado de conservação, limpa, isenta de poeira, graxas, resíduos, rasgos ou remendos. A estrutura deve possuir pé direito com 4 metros de altura e atender integralmente à legislação vigente de segurança, inclusive normas do Corpo de Bombeiros. Aplicável para áreas de alimentação, convivência, camarins, pontos de apoio e cobertura técnica.	DIÁRIA	20
27	<b>TENDA 4M X 4M MODELO CHAPÉU DE BRUXA</b> - Tenda com estrutura tubular em aço ou alumínio (a critério da contratada), com cobertura em lona branca antichamas e antimofos, em perfeito estado de conservação. As lonas devem estar limpas, isentas de poeira, graxas ou quaisquer outros resíduos, e não podem apresentar rasgos, remendos ou avarias. A estrutura deve possuir pé direito com 4 metros de altura e estar plenamente adequada à legislação vigente de segurança, incluindo as normas técnicas exigidas por órgãos fiscalizadores. Aplicável para uso em bilheterias, áreas de apoio, cobertura de pontos técnicos e zonas de recepção	DIARIA	20
28	<b>TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS</b> - Tenda com cobertura em estrutura de alumínio Q30 e Q50, com lona em PVC cristal ou branca (conforme critério da administração), trama 2x2000, antichamas, antimofos, anti-UV e de alta densidade. A estrutura deverá permitir cobertura total, com opção de cor branca ou transparente, ideal para proteção de ambientes amplos. A montagem deve incluir todos os conectores e adaptadores necessários ao encaixe da estrutura, como cubos, sleeves e grepos. O equipamento deve ser corretamente aterrado e instalado com todas as medidas de segurança previstas, incluindo cintas de travamento e talhas com capacidade mínima de 01 tonelada cada. A cobertura superior deve ser fixada com lona resistente e bem tensionada. Aplicável para cobertura de áreas técnicas, área de alimentação, espaços de convivência, backstage e logística de evento	M² / DIA	5.000,00
29	<b>TENDA GALPÃO OVALADA</b> - Tenda estruturada com cobertura em alumínio Q30 e Q50, utilizando lona em PVC cristal ou branca (a critério da administração), com trama 2x2000, antichamas, antimofos, anti-UV e de alta densidade. A estrutura deve permitir cobertura integral, com opção de cor branca ou transparente. A montagem deverá incluir todos os elementos de conexão e adaptação necessários, tais como cubos, sleeves e grepos. A estrutura deve estar devidamente aterrada e montada com aplicação rigorosa das	M² / DIA	5.000,00



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	medidas de segurança, incluindo cintas de fixação e talhas com capacidade mínima de 01 tonelada cada. A cobertura superior deverá ser realizada com lona devidamente fixada. Aplicação recomendada para grandes coberturas de áreas técnicas, camarins, áreas de alimentação, backstage ou similares		
<b>LOTE 4 - SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
20	<b>CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS</b> - Console digital profissional para mixagem de áudio em eventos de médio e grande porte, com alta capacidade de processamento e controle técnico. Especificações mínimas obrigatórias: - 64 canais de entrada; - 16 grupos DCA (Digital Control Association); - 24 saídas auxiliares balanceadas. O equipamento deve permitir roteamento flexível, compatibilidade com protocolos de rede de áudio digital, interface amigável para operação em tempo real e resposta rápida a comandos. Deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, com operação por técnico qualificado.	DIÁRIA	10
31	<b>DJ (DISK JÓQUEI)</b> - Profissional responsável pela execução musical durante o evento, mantendo a energia do ambiente elevada e agradável, por meio da seleção e reprodução de faixas musicais apropriadas ao perfil do público e ao estilo do evento. Deve possuir domínio técnico dos equipamentos utilizados, habilidade para realizar transições harmônicas entre as músicas, leitura de ambiente e repertório variado, podendo também interagir com o público, se solicitado. A prestação do serviço será realizada durante o período de 08 (oito) horas diárias, podendo incluir montagem prévia de equipamentos de áudio (caso o profissional os forneça) e preparação de playlists. A contratação contempla toda a execução musical sob responsabilidade do DJ	SERVIÇO	10
32	<b>EFEITO ESPECIAL COM LASER RGB DE ALTA POTÊNCIA</b> - Locação de equipamento profissional de efeitos especiais com laser RGB, potência de 40 watts, scanner de 50 KBPS, dotado de notebook equipado com o software Beyond Advanced para programação dos efeitos visuais e hardware FB4 individual para controle em cada máquina. O equipamento deverá ser instalado, operado e desmontado por técnico especializado, com observância das normas de segurança específicas para uso de raios laser em ambientes abertos ou fechados, conforme as normas da ANVISA, INMETRO e demais regulamentos técnicos aplicáveis. Deverá ainda ser acompanhado de ART/RRT, laudo de segurança e conformidade técnica, com detalhamento da instalação e operação, contemplando posicionamento, ângulos, distância do público, intensidade e variação de feixes.	DIÁRIA	10
33	<b>EQUIPAMENTO DE RADIOENLACE PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ENTRE PALCO PRINCIPAL E TORRES DE DELAY</b> - Sistema completo de radioenlace móvel sem fio, para transmissão de áudio em UHF do palco principal às torres de delay, quando eventualmente instaladas. O sistema deverá operar na faixa de 470 a 530 MHz, com potência mínima de 5 watts, pré-ênfase e processamento de áudio, garantindo estabilidade e qualidade na comunicação sonora. Equipamentos mínimos exigidos: - 01 (um) radioenlace UHF faixa 470 a 530 MHz, com no mínimo 5W de potência, pré-ênfase e processamento de áudio; - 01 (uma) antena omni-direcional para transmissão; - 01 (uma) antena direcional para recepção. Requisitos obrigatórios: - Mão de obra especializada para instalação e operação do sistema; - Equipamentos homologados junto à ANATEL; - Apresentação, no ato da assinatura do contrato, de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para funcionamento do sistema de transmissão. Sistema essencial para garantir cobertura sonora sincronizada em grandes áreas de eventos, eliminando atrasos e falhas de comunicação entre os pontos de sonorização.	DIÁRIA	10
34	<b>ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR I</b> - Sistema auxiliar de iluminação profissional, indicado para reforço cenográfico, ambientação de áreas específicas e composição de efeitos visuais dinâmicos em eventos de médio e grande porte. Composição mínima do sistema: - 16 moving beams; - 30 lâmpadas PAR LED; - 08 unidades Atomic LED (efeito estrobo de alto impacto); - 04 strobo lights; - 01 mesa controladora DMX; - 01 rack dimmer com no mínimo 12 canais. Todos os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com instalação, ligação elétrica segura, operação técnica e desmontagem ao final do evento, sob responsabilidade da contratada.	DIÁRIA	10
35	<b>ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR II</b> - Conjunto técnico de iluminação convencional e digital, destinado a composições visuais específicas, efeitos direcionados e suporte à iluminação cênica em áreas pontuais do evento. Composição mínima: - 12 refletores PAR 64 de 1000W - 110V; - 12 porta-gel para PAR 64; - 05 refletores elipsoidais ETC 36° - 750W - 220V; - 05 unidades Iris ETC (controle de feixe); - 06 refletores PAR LED 3W RGBW; - Cabos de série e cabos paralelos para ligação dos refletores; - Garras para fixação dos equipamentos em estruturas de treliça ou praticáveis; - Prolongadores elétricos de 10m, 5m e 2m; - 01 mesa controladora DMX; - 01 rack dimmer com no mínimo 12 canais. Todos os componentes devem estar em ótimo estado de conservação, com montagem e operação técnica incluídas, obedecendo às normas de	DIÁRIA	10



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 - (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	segurança elétrica e de fixação em altura.		
36	<b>MAIN POWER SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 220V</b> - Sistema de distribuição elétrica principal (Main Power) com tensão de 220V, trifásico, destinado ao fornecimento de energia para estruturas de som, luz, painéis de LED e demais equipamentos técnicos do evento. Especificações mínimas: - Tensão: 220V; - Fases: 3 (trifásico); - Sistema protegido com disjuntores individuais por canal; - Conectores industriais adequados à carga total do evento; - Instalação e operação por electricista qualificado. O sistema deverá ser dimensionado para suportar a carga simultânea dos equipamentos e prover segurança operacional, com aterramento e proteção contra sobrecargas.	DIÁRIA	10
37	<b>SISTEMA DE SOM PA 12X12 FLY GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO, BACKLINE E EQUIPE TÉCNICA</b> - Sistema de som PA - Fly de grande porte: - 24 caixas modulares Line Array (3 vias: grave, médio e agudo), com 2 falantes de 12" ou 15" de 500W RMS cada, 600W nos médios e 300W nos agudos, em titânio com guias de onda, ajuste de angulação e software de inclinação fornecido pelo fabricante; - 04 amplificadores para subgraves; - 12 amplificadores para altas frequências; - 04 caixas para front-fill com amplificadores e processadores compatíveis; - 02 processadores de áudio digital com: crossover, equalizador gráfico (mín. 31 bandas), ajuste de ângulo por fase, gate, compressor, e entradas/saídas balanceadas; - 01 multicabo splintado com no mínimo 56 vias (120 metros); - 01 mixer controlador com reprodução de CD, MP3, MID e pendrive; - 01 notebook para operação técnica e suporte geral; - 02 mesas digitais com no mínimo 56 canais de entrada e 16 de saída para PA; - 02 mesas digitais com no mínimo 56 canais de entrada e 24 de saída para monitor; - 08 monitores SPOT (600W RMS cada); - Amplificadores compatíveis para todos os monitores; - Side fill com 04 caixas subgraves de 18" (1200W cada) e 04 caixas médio-grave (1000W cada), com amplificadores próprios. Backline incluso: - 01 bateria completa (bumbo, 2 tons, 1 surdo, 1 caixa, 2 estantes para pratos, 1 estante para caixa, 1 máquina de chimbau, 1 pedal de bumbo, 1 banco); - 02 kits de microfones específicos para bateria (8 microfones cada); - 01 cubo de baixo com 2 caixas (04 falantes de 10" + 01 falante de 15" + cabeçote); - 02 amplificadores de guitarra (mín. 100W - modelo Fender Twin 65); - 01 amplificador para teclado; - 16 direct box passivos e 06 ativos; - 04 microfones sem fio para voz (Axient, QLX ou UR4, UHF com frequência selecionável); - 12 microfones para vocal (modelo SM58 original, com pedestais); - 12 microfones para uso diverso (modelo SM57 original, com pedestais); - 02 microfones auriculares UHF com ajuste de frequência; - 25 pedestais e 12 garras tipo clamp; - Cabos e conexões para todo o sistema. Iluminação completa: - 32 moving beam 9R; - 32 canhões PAR LED 64 RGBW (20W por lâmpada); - 12 canhões COB 300 outdoor com bandor; - 08 refletores elipsoidais 36"; - 12 strobo RGBW com fita; - 02 máquinas de fumaça (3000W, com controle DMX); - 08 mini brute (04 lâmpadas cada); - 02 canhões seguidores; - 02 mesas digitais DMX (mínimo 7 universos - modelo GrandMA); - 01 rack dimmer DMX (mínimo 24 canais com 8000W por canal); - 74 metros de treliça P30 em alumínio; - 72 metros de treliça P50 em alumínio; - 16 praticáveis sobre palco; - 01 sistema Main Power trifásico com entrada de 100A por fase, mínimo de 24 saídas 220V, 24 saídas 110V e proteção individual por saída; - 01 sistema Main Power de 150A exclusivo para iluminação. Equipamentos adicionais: - 06 canais de earphone PSM 1000/900 ou Sennheiser G3/G4; - 02 amplificadores de guitarra (Fender Twin ou JCM900); - 02 amplificadores de baixo (Ampeg ou GK800); - 08 canais de fone com fio; - 02 canhões seguidores adicionais; - 12 PG (não especificado no edital - confirmar finalidade com a administração). Equipe técnica inclusa: - 02 operadores técnicos de som; - 01 operador técnico de iluminação	Diária	10
38	<b>SISTEMA DE SOM PA 4X4 FLY PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO, BACKLINE E EQUIPE TÉCNICA</b> - Sistema de som (PA): - 08 caixas de som Line Array; - 08 caixas de som grave 2x18"; - 04 amplificadores para PA; - 01 multicabo 32 vias splintado (60 metros para PA e 10 metros para monitor de palco); - 01 console digital de 32 canais com 8 vias de monitor; - 01 processador digital para monitoramento; - 04 monitores SM 4000; - 01 amplificador para monitores; - 01 sistema para 08 fones com fones AKG, Porta Pro ou similar. Backline incluso: - 01 sistema para contrabaixo com caixas 1x15 e 4x10; - 01 amplificador de contrabaixo com potência mínima de 500 watts; - 01 amplificador de guitarra 2x12"; - 01 corpo de bateria completo contendo: 01 bumbo, 01 surdo, 01 máquina de chimbau, 01 caixa (tarol) com suporte, 02 tons com sistema flutuante, Microfones e acessórios: - 15 microfones com fio; - 02 kits de microfones para bateria; - 02 microfones sem fio UHF; - 05 direct box passivos; - 05 direct box ativos; - Pedestais para microfones; - Fiação e conexões completas. Iluminação: - 01 mesa de luz profissional compatível com protocolo DMX512; - 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; - 20 canhões de LED 3W; - 08 canhões de LED branco frio; - 10 moving beam 5R; - 01 grid completo Q30 para iluminação. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com montagem técnica, testes de som e luz, e operação assistida por profissional capacitado durante o evento	DIÁRIA	10
39	<b>SISTEMA DE SOM PA 8X8 FLY MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO, BACKLINE E EQUIPE TÉCNICA</b> - Sistema PA - Som: - 16 caixas de frequência alta (Line Array), - 16 caixas de subgrave (SUB 218), - Processador de áudio digital, - Side fill duplo, - 04 caixas para front-fill/side-fill, - Console digital para PA e	DIÁRIA	10



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 - (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	monitor, (Digico, Digi Design, VI3000, M7CL, PM5 DRH), – Sistema de palco com no mínimo 16 vias de fone (Power Play), – 08 vias de monitor tipo SPOT de chão, – 04 sub-snak de 12 vias, – 04 multivias de 12 canais, – Multicabo splintado com mínimo de 56 vias (60 metros), Backline incluso: – 01 amplificador de guitarra, – 01 sistema de contra baixo completo, – 01 sistema de suporte para teclados, – 50 microfones diversos para voz, bateria, percussão e instrumentos, – 20 direct box, – 100 cabos de áudio, – 02 microfones sem fio digitais, – 30 pedestais para microfones, – 12 garras tipo clamp, Iluminação profissional: – 24 PAR LED 18W RGBWA-UV, – 12 PAR COB LED branco quente/frio – 04 COB LED outdoor, – 20 moving head 7R, – 04 mini-brut outdoor (4 lâmpadas), – 10 strobo RGB, – 03 máquinas de fumaça, – 02 ventiladores tipo fan, – 01 mesa Avolite 2010, – 01 mesa MA Command Wing + FaderWing, – Grid box alumínio Q30/Q50, medindo 10x7m e pé-direito de 5m, – 08 praticáveis 2x1 antiderrapantes, – 08 talhas de 1 tonelada, – 04 DMX Splitter, – 01 rack de energia trifásico para som, – 01 rack de energia trifásico para iluminação		
40	<b>TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO</b> - Profissional qualificado e experiente, responsável pela instalação, operação, controle e manutenção de todos os sistemas e equipamentos de iluminação contratados para o evento, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: – Montagem e ligação de refletores, moving heads, strobes, parlés, canhões e demais equipamentos de iluminação cênica e técnica; – Instalação e configuração de mesas DMX, dimmers, fiação e fontes de alimentação; – Programação de cenas, efeitos visuais e sequências de luz conforme o roteiro do evento; – Operação em tempo real durante as apresentações; – Diagnóstico e correção de falhas durante a montagem e execução do evento. O técnico deverá possuir domínio dos protocolos de comunicação (como DMX512), conhecimento de estruturas box truss e segurança elétrica, atuando com precisão e proatividade.	DIÁRIA	10
41	<b>TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO</b> – Profissional especializado responsável pela instalação, configuração, operação e manutenção de todos os equipamentos de sonorização contratados para o evento, garantindo pleno funcionamento durante as apresentações, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: – Montagem e ajuste do sistema de som ambiente, PA MONITORES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES; – Verificação de conexões, cabos, alimentação e periféricos; – Equalização, testes de microfones e instrumentos; – Operação durante ensaios, passagem de som e apresentações; – Correções técnicas em tempo real e manutenção preventiva/corretiva durante o uso. O profissional deverá dispor de ferramentas, conhecimentos técnicos atualizados e experiência comprovada em eventos de médio e grande porte.	DIÁRIA	10
42	<b>TORRE DE DELAY COM SISTEMA COMPLETO DE AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO</b> - Torre de delay equipada com, no mínimo, 04 caixas Line Array e 04 subgraves por torre. Cada caixa Line Array deverá conter 02 falantes e 01 driver de alta frequência. Os subwoofers deverão ser equipados com alto-falantes de 18" para cobertura eficiente das frequências baixas. A torre deve contar com os seguintes equipamentos integrados: – 01 rack contendo 03 amplificadores dedicados ao sistema de som; – 01 processador de áudio de 3 vias (crossover digital); – 01 mesa de som com, no mínimo, 8 canais para controle de volume local. Toda a estrutura deverá estar montada de forma segura e estável, com distribuição sonora adequada para complementar o sistema principal de P.A. em áreas afastadas do palco.	DIÁRIA	10
<b>LOTE 5 - PAINÉIS DE LED</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
43	<b>PAINÉIS DE LED RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Sistema completo de painéis de LED com alta definição (pitch 2.9 mm), incluindo fornecimento, montagem, operação técnica e desmontagem ao final do evento. Especificações técnicas mínimas: – Resolução: P2.9 mm (alta definição); – Suporte a formatos de entrada: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; – Compatibilidade com reprodução de textos, gráficos, fotos, sinalizações, vinhetas, replay e vídeos em geral; – Compatível com softwares: Windows Media Player, Windows Media Player Classic – Home Cinema. Equipamentos obrigatórios: – 01 (uma) controladora de vídeo; – 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; – 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade com placa de vídeo dedicada (formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2); – 01 (uma) mesa de corte (switches); – 01 (um) codificador de sinal; – Monitores para pré-visualização do conteúdo; – Cabos e conexões adequadas para interligação de todo o sistema. A estrutura deve garantir perfeita visualização mesmo em ambientes com alta luminosidade, e o serviço deve incluir operador técnico qualificado durante todo o evento	M² / DIA	800
44	<b>PAINEL LED INDOOR FORMATO 8x4 CENOGRÁFICO RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Painel de LED de alta definição, modelo indoor, com formato de 8 metros de largura por 4 metros de altura, destinado à composição de cenários visuais em palcos e ambientes fechados. Especificações técnicas mínimas: – Resolução: P2.9 mm (alta definição); – Formato do painel: 8m (largura) x 4m (altura); – Aplicação: uso em ambientes internos (cenário indoor); – Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; – Compatibilidade com conteúdo	DIÁRIA	10



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	visuais como: textos, gráficos, imagens, sinalização, vinhetas, replay, vídeos em geral. Equipamentos obrigatórios: – 01 (uma) controladora de vídeo; – 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; – 01 (um) notebook ou computador de alto desempenho, com placa de vídeo dedicada compatível com MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; – 01 (uma) mesa de corte (switches); – 01 (um) codificador de sinal; – Monitores de pré-visualização; – Todos os cabos e conexões necessários ao pleno funcionamento. Montagem técnica adequada, com estrutura firme e sistema operacional completo. A operação deve ser conduzida por profissional qualificado durante todo o período de uso		
45	<b>PAINEL LED OUTDOOR FORMATO 10x1 TESTEIRAS RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Painel de LED modelo outdoor, com alta definição (pitch 2.9 mm), formato de 10 metros de largura por 1 metro de altura, voltado à exibição de conteúdo visual em estruturas elevadas, como testeiras de palco ou entradas. Especificações técnicas mínimas: – Formato do painel: 10m (largura) x 1m (altura); – Resolução: P2.9 mm (alta definição); – Aplicação: ambientes externos (outdoor); – Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; – Capacidade para exibição de: textos, gráficos, fotos, sinalizações, vinhetas, replay, vídeos, chamadas promocionais e institucionais; – Compatibilidade com softwares: Windows Media Player, Windows Media Player Classic – Home Cinema. Equipamentos obrigatórios: – 01 (uma) controladora de vídeo; – 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; – 01 (um) notebook ou computador de alto desempenho, com placa de vídeo compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; – 01 (uma) mesa de corte (switches); – 01 (um) codificador de sinal; – Monitores para pré-visualização do conteúdo; – Cabos e conexões completos para interligação do sistema. A montagem deverá atender aos critérios de segurança estrutural e elétrica exigidos para ambientes abertos, com operação contínua por técnico qualificado.	DIÁRIA	10
46	<b>PAINEL LED OUTDOOR FORMATO 12x1 TESTEIRAS RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Painel de LED modelo outdoor, com alta definição (pitch 2.9 mm), medindo 12 metros de largura por 1 metro de altura, para aplicação como testeira em estruturas frontais, palcos e pórticos de eventos de grande porte. Especificações técnicas mínimas: – Formato do painel: 12m (largura) x 1m (altura); – Resolução: P2.9 mm (alta definição); – Aplicação: ambientes externos (outdoor); – Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; – Capacidade de exibição: textos, gráficos, fotos, sinalizações, vinhetas, replay, vídeos e demais conteúdos digitais; – Compatibilidade com softwares: Windows Media Player, Windows Media Player Classic – Home Cinema. Equipamentos obrigatórios: – 01 (uma) controladora de vídeo; – 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; – 01 (um) notebook ou computador de alto desempenho com placa de vídeo dedicada, compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; – 01 (uma) mesa de corte (switches); – 01 (um) codificador de sinal; – Monitores de pré-visualização; – Cabos e conexões completos para o funcionamento do sistema. A estrutura deve ser devidamente fixada, com sistema elétrico seguro, respeitando os parâmetros de instalação em área aberta e com operação feita por profissional técnico qualificado.	DIÁRIA	10
47	<b>PAINEL LED OUTDOOR FORMATO 4x3 RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Painel de LED modelo outdoor, com alta definição (pitch 2.9 mm), no formato 4 metros de largura por 3 metros de altura, para utilização em ambientes externos, com suporte estrutural e operação técnica incluídos. Especificações técnicas mínimas: – Formato do painel: 4m x 3m (largura x altura); – Resolução: P2.9 (alta definição); – Utilização: ambientes externos (outdoor); – Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; – Capacidade de veiculação: textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, vídeos e outros conteúdos digitais; – Compatível com os principais softwares de reprodução: Windows Media Player, Windows Media Player Classic – Home Cinema. Equipamentos obrigatórios: – 01 (uma) controladora de vídeo; – 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; – 01 (um) notebook ou computador com placa de vídeo dedicada compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; – 01 (uma) mesa de corte (switches); – 01 (um) codificador de sinal; – Monitores para pré-visualização do conteúdo; – Todos os cabos e conexões necessários para a instalação completa. Instalação deve observar critérios de segurança e visibilidade, com montagem firme, eletrificação segura e operação por técnico especializado	DIÁRIA	20
48	<b>TÉCNICO DE LED</b> – Profissional responsável pela instalação, configuração, operação e gerenciamento dos painéis de LED utilizados no evento, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas, garantindo a correta exibição de conteúdos visuais de alta qualidade durante toda a programação. Atribuições mínimas: – Montagem física dos painéis (indoor e outdoor), com estrutura, alinhamento e conexões de energia e dados; – Configuração do sistema de controle (controladora, notebook, mesa de corte/switches, codificadores); – Ajuste de resolução, brilho, contraste e formato de exibição de acordo com os conteúdos a serem apresentados; – Correção de falhas em tempo real e substituição de módulos, se necessário; – Pré-visualização e sincronização de vídeos, textos e elementos gráficos com o cronograma do evento	DIARIA	10
<b>LOTE 6 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS</b>			



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
49	<b>VAN 15 LUGARES</b> - Serviço de locação de, no mínimo, 01 (uma) van de categoria luxo, destinada ao transporte dos artistas, músicos, equipe de produção e staff técnico, conforme demanda da produção da banda. Especificações mínimas do veículo: - Capacidade mínima para 15 passageiros sentados com conforto; - Bancos estofados e reclináveis, ar-condicionado funcional em todo o interior do veículo; - Sistema de som ambiente, cortinas, iluminação interna adequada e porta-bagagens; - Veículo com aparência externa impecável, em perfeitas condições de uso e com documentação em dia. Condições do serviço: - Incluso motorista profissional com CNH compatível e experiência comprovada em transporte executivo; - Incluso combustível, seguro total, pedágios e manutenção preventiva; - A van deverá estar disponível de forma exclusiva para o evento, conforme a necessidade operacional definida pela produção da banda e em horários previamente estabelecidos. O serviço deverá garantir pontualidade, discrição e segurança no transporte dos profissionais envolvidos, observando-se rotas locais e orientações da organização do evento.	DIÁRIA	10
50	<b>VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA</b> - Serviço de locação de veículo automotor tipo sedan, com motorista à disposição, destinado ao transporte de artistas, produtores, autoridades ou membros da equipe técnica e de apoio, durante o evento. Especificações mínimas do veículo: - Modelo sedan 4 portas, cor preta ou branca; - Motorização mínima: 2.0; - Equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento; - Veículo em ótimo estado de conservação, higienizado, com pneus em boas condições e documentação regular. Condições do serviço: - Incluso motorista uniformizado, com habilitação regular (categoria B ou superior), experiência comprovada e disponibilidade integral durante o período contratado; - Incluso combustível, seguro total e telefone celular ativo para contato com a coordenação do evento; - O deslocamento deverá seguir a programação definida pela produção, com horários e locais informados com antecedência. O veículo deverá estar disponível no município-sede do evento, pontualmente, no horário acordado, e deverá permanecer à disposição pelo período integral da diária.	DIÁRIA	10
<b>LOTE 7 - BRIGADA PROFISSIONAL</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
51	<b>BRIGADISTA PROFISSIONAL</b> - Prestação de serviço por brigadista profissional devidamente credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atuação durante eventos com público, com jornada de até 12 (doze) horas por evento, conforme programação definida pela Administração. Todos os profissionais deverão estar uniformizados, equipados com rádios comunicadores, e aptos a operar nos moldes das Instruções Técnicas vigentes do CBMMG, conforme estabelecido na legislação estadual. Será exigida a apresentação do certificado de curso e treinamento de formação de brigada de emergência, emitido por instituição reconhecida pelo Corpo de Bombeiros, atestando a capacitação teórica e prática do profissional. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos brigadistas serão de inteira responsabilidade do contratado. É expressamente permitida a subcontratação do serviço, desde que a empresa subcontratada seja regularmente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e apresente comprovação documental desta habilitação	DIÁRIA	60
<b>LOTE 8 - VIGILANTES DESARMADOS</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
52	<b>VIGILANTE DESARMADO</b> - Prestação de serviços de vigilância desarmada durante a realização do evento, com profissionais uniformizados, devidamente treinados e habilitados para atuar em eventos de grande porte, com concentração de público. A empresa contratada deverá garantir a presença física contínua dos vigilantes em pontos estratégicos, conforme diretrizes da organização do evento, com turnos previamente definidos e escala de atuação ajustada à programação oficial. Será permitida a subcontratação expressa de empresa especializada, desde que regularmente autorizada a funcionar pela Polícia Federal ou Ministério da Justiça, conforme exigência do art. 9º da Lei nº 7.102/1983, e regulamentações complementares. A subcontratada deverá apresentar, no momento da formalização contratual, cópia do alvará de funcionamento vigente expedido pela Polícia Federal ou Ministério da Justiça, bem como a relação dos vigilantes com seus respectivos certificados de formação e vínculo empregatício comprovado	DIÁRIA	100

#### 4.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

São requisitos da presente contratação os que seguem:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 1.2 Documentos de eleição dos administradores (se sociedade por ações);
- 1.3 Registro comercial (para empresário individual);
- 1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação no portal oficial;
- 1.5 Inscrição do ato constitutivo (para sociedades civis), com prova da diretoria em exercício;
- 1.6 Decreto de autorização e ato de registro (para empresas estrangeiras com funcionamento no país);
- 1.7 Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações contratuais ou versão consolidada atual.

### 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Comprovantes de inscrição e registro fiscal, conforme o regime tributário da empresa:
  - 2.1.1 Comprovante de inscrição federal:
    - CNPJ, no caso de pessoa jurídica; ou
    - CPF, no caso de empresário individual;
  - 2.1.2 Comprovante de inscrição estadual, conforme a atividade econômica exercida;
  - 2.1.3 Comprovante de inscrição municipal, relativo ao local da sede da empresa.
- 2.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- 2.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 2.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 2.5 Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com emissão datada de até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos ou com validade expressa.
  - 3.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão judicial que comprove estar apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios.
- 3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinados por contador regularmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo obrigatoriamente:
  - Apresentação por meio de Livro Diário, acompanhado de:
    - Termo de Abertura;
    - Termo de Encerramento;
    - Demonstrações contábeis completas (livro diário)
  - 3.2.1 Não serão aceitos, por não serem considerados balanços patrimoniais válidos nos termos deste edital:
    - Balançetes;
    - Balanços provisórios;
    - Documentos sem autenticação formal.
  - 3.2.2 Será admitida a atualização monetária das demonstrações contábeis, quando encerradas há mais de 03 (três) meses, utilizando-se o IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
  - 3.2.3 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, será exigido apenas o balanço patrimonial relativo ao exercício vigente.
- 3.3 Formas aceitas de apresentação, conforme o tipo societário da empresa:
  - Sociedades Anônimas (S/A):



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- ✓ Registro e arquivamento na Junta Comercial; ou
- ✓ Publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação.
- Sociedades Limitadas (LTDA):
- ✓ Cópia do Livro Diário (com balanço e demonstrações contábeis), acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente; ou
- ✓ Apresentação via SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com recibo de entrega e autenticação nos termos do art. 78-A do Decreto nº 1.800/1996, com redação do Decreto nº 8.683/2016.
- Sociedades recém-criadas:
- ✓ Apresentação do Balanço de Abertura, registrado ou autenticado na Junta Comercial competente.

3.4 As exigências acima (sobre os balanços patrimoniais) se estendem às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes do Simples Nacional, pois a Lei nº 14.133/2021 é considerada norma especial em relação à Lei Complementar nº 123/2006, devendo prevalecer no que tange às regras de habilitação econômico-financeira.

3.5 Nos termos do art. 1.078 do Código Civil, o balanço patrimonial referente ao exercício de 2025 passou a ser exigível a partir de 1º de maio de 2025, data-limite legal para aprovação em assembleia. A partir dessa data, sua apresentação é obrigatória para fins de habilitação, exceto no caso de empresas constituídas no próprio exercício.

3.5 Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

3.6 – Demonstração de Índices Contábeis como Indicador de Capacidade Financeira da Licitante

3.6.1 - A Administração poderá exigir, como critério de habilitação econômico-financeira, a apresentação dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações financeiras do último exercício social:

- Índice de Liquidez Geral (LG):  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- Índice de Liquidez Corrente (LC):  $(\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante})$
- Índice de Solvência Geral (SG):  $(\text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total})$

3.6.2 - Esses índices deverão ser apresentados mediante declaração formal assinada por profissional legalmente habilitado, com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo memória de cálculo detalhada, com base nos dados extraídos do balanço patrimonial apresentado para fins de habilitação.

3.6.3 - Justifica-se a exigência dos referidos índices como instrumento legítimo de avaliação da saúde financeira da licitante, sendo recomendada sua utilização pela doutrina de Administração Pública e amplamente aceita pelos órgãos de controle externo.

3.6.4 - A adoção desses índices permite aferir, de forma objetiva e técnica, a capacidade da empresa suportar obrigações contratuais, manter fluxo de caixa mínimo, solvência patrimonial e liquidez suficiente para execução do objeto contratado, o que se torna especialmente relevante quando se trata de contratos com risco operacional e necessidade de mobilização prévia de recursos.

3.6.5 - A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais confirma a legalidade e razoabilidade da exigência desses índices, conforme demonstram os seguintes precedentes:

- Representação nº 775.293, Relatora Conselheira Adriene Andrade, Sessão de 17/03/2009;
- Recurso Ordinário nº 808.260, Relatora Conselheira Adriene Andrade, Sessão de 01/06/2011, Tribunal Pleno;

A exigência de índices econômico-financeiros não configura, por si só, afronta aos princípios da ampla concorrência ou da isonomia, desde que adotados critérios objetivos, proporcionais e fundamentados.

3.6.6 - Assim, a apresentação de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral serve não como barreira à competição, mas como garantia mínima de que a licitante possui condições de arcar com os compromissos decorrentes da execução contratual, conforme o princípio da vantagem prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 – Requisitos de Qualificação Técnica para Estruturas (Palcos, Tendias, Tablados, Box Truss, Gradis, Barricadas, etc.). Neste lote, serão considerados itens de maior relevância os palcos, tendias tipo galpão, estruturas em box truss (testeiras e



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

máscaras de palco) e camarins em octanorme, por representarem os principais elementos de sustentação física e cenográfica dos eventos a serem realizados. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.1.1 - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades desenvolvidas;

4.1.2 - Visto no CREA/MG ou no CAU/MG, quando se tratar de empresa com sede em outro estado da federação;

4.1.3 - Atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com objeto semelhante ao do presente certame, com descrição técnica detalhada dos serviços prestados.

Observação: Não serão aceitos atestados genéricos, sem menção expressa às características técnicas dos serviços executados, conforme exigência legal (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021) e jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.095/2013, 1.648/2017, 298/2025 e Súmula 263).

4.1.4 - Certidão de Acervo Operacional (CAO) da empresa, emitida pelo CREA ou CAU, relacionada ao atestado apresentado no subitem anterior;

4.1.5 - Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente ou contratual, 1 (um) profissional responsável técnico, legalmente habilitado como engenheiro civil, arquiteto, engenheiro mecânico ou técnico correlato, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo comprovado por um dos seguintes meios:

- Contrato social ou certidão simplificada da Junta Comercial (se sócio);
- Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro ou contrato de prestação de serviços firmado antes da data de abertura da licitação (se empregado ou prestador de serviço).

4.1.6 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica correspondente.

Observação final: A não apresentação de atestados com descrição técnica específica ensejará a inabilitação da licitante, por ausência de comprovação válida da capacidade técnico-operacional exigida.

4.2 - PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PAINÉIS DE LED

4.2.1 - Comprovação do registro e da regularidade da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos indicados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme o nível de habilitação exigido para o exercício da atividade;

4.2.2 - Apresentação do visto no CREA/MG ou CRT/MG, em caso de empresa sediada em outro estado da federação, a ser apresentado até o momento da assinatura do contrato;

4.2.3 - Atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de objeto igual ou semelhante ao licitado e que comprove a execução de serviços técnicos especializados, inclusive configuração e operação de sistemas de comunicação multiponto com visada direta (line of sight), por meio de rádio enlace ou tecnologia sem fio de funcionalidade equivalente, com transmissão de sinal a partir de um equipamento principal (ponto transmissor) para múltiplos equipamentos receptores (pontos remotos);

4.2.3.1 - Não serão aceitos atestados genéricos, sem menção expressa às características técnicas dos serviços prestados, fato que inviabiliza a análise de conformidade entre o objeto licitado e a respectiva capacidade da licitante em executá-lo.

4.2.4 - Apresentação Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA ou CRT competente, compatível com o objeto licitado, que comprove a execução de serviços técnicos especializados de implantação, configuração e operação de sistema de comunicação multiponto, caracterizado pela transmissão de sinal a partir de um equipamento principal (ponto transmissor) para múltiplos equipamentos receptores (pontos remotos), com operação em visada direta (line of sight), utilizando rádio enlace ou tecnologia sem fio de funcionalidade equivalente;

4.2.5 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro 1 (um) profissional responsável técnico com atribuições para atuar nos projetos conforme as exigências técnicas de cada lote, com formação em nível superior ou técnico, regularmente registrado no CREA ou CRT, com vínculo comprovado por:

- Se sócio ou proprietário: apresentação da ART ou AFT acompanhada de contrato social ou certidão simplificada da Junta Comercial;



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Se empregado ou prestador de serviços: apresentação da ART ou AFT, acompanhada de cópia da CTPS (páginas de identificação e vínculo empregatício) ou de contrato de prestação de serviços firmado em data anterior à abertura da licitação.

4.2.6 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, devidamente acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto licitado, que comprove a execução de serviços técnicos especializados, inclusive configuração e operação de sistemas de comunicação multiponto com visada direta (line of sight), por meio de rádio enlace ou tecnologia sem fio de funcionalidade equivalente, com transmissão de sinal a partir de um equipamento principal (ponto transmissor) para múltiplos equipamentos receptores (pontos remotos)

4.2.7 - Justificativa Técnica para a Exigência de Sistema de Transmissão Sem Fio

A exigência de utilização de sistemas de comunicação sem fio, operando em topologia multiponto com visada direta (line of sight), por meio de rádio enlace ou tecnologia de funcionalidade equivalente, decorre de necessidade técnica e operacional diretamente relacionada à configuração física e ao uso do espaço urbano onde ocorrem os eventos públicos.

As apresentações ocorrem na concha acústica municipal, instalada na extremidade de uma rua em formato de "T", cuja parte frontal é fechada por prédios institucionais e residenciais, inclusive a própria Prefeitura Municipal, o que obstrui parcialmente a propagação sonora direta. Durante os eventos, há intensa concentração de público não apenas de frente para o palco (no "pé" do "T"), mas também ao longo das laterais da via perpendicular — ruas onde o som naturalmente não chega com clareza se não for reforçado por torres de delay posicionadas lateralmente.

Essas torres de delay precisam ser instaladas em pontos distantes e descentralizados, sem possibilidade física de passagem de cabeamento, seja por obstáculos fixos (edificações, calçadas, postes), seja por questões de segurança pública, dado o alto fluxo de pessoas nas vias durante os eventos.

Caso o som fique concentrado apenas na concha acústica, somente o público posicionado diretamente à frente do palco será alcançado, deixando desguarnecida toda a população distribuída nas laterais do "T", o que compromete o alcance, a inteligibilidade da fala e o caráter inclusivo da apresentação.

Dessa forma, a única solução tecnicamente viável para garantir a cobertura sonora adequada, com sincronismo e sem riscos ao público, é a utilização de sistemas de transmissão sem fio, com um ponto transmissor principal e múltiplos receptores remotos, todos operando por visada direta, conforme as práticas consolidadas da engenharia de som ao ar livre.

A exigência é, portanto, justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Distribuição do público em áreas fisicamente afastadas e em diferentes direções, o que exige sistema sonoro descentralizado;
2. Impossibilidade técnica e insegurança na utilização de cabeamento exposto, diante da configuração urbana e do fluxo de pessoas;
3. Necessidade de garantir inteligibilidade e cobertura sonora plena, evitando a exclusão de partes do público;
4. Adequação à natureza temporária da estrutura, permitindo montagem e desmontagem ágeis;
5. Eficiência técnica e sincronização entre os pontos de reforço sonoro;
6. Conformidade com o interesse público, com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de uma exigência técnica proporcional, objetiva e indispensável, voltada a garantir o pleno atendimento ao público e a efetividade da política pública de cultura e entretenimento.

### 4.3 - PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

4.3.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da execução anterior de objeto igual ou semelhante ao licitado, sendo considerada parcela de maior relevância a locação de banheiros químicos individuais.

Não serão aceitos atestados genéricos, sem menção expressa às características técnicas dos serviços prestados, fato que inviabiliza a análise de conformidade entre o objeto licitado e a respectiva capacidade da licitante em executá-lo.

4.3.2 - Licença ambiental válida, emitida por autoridade competente, autorizando a empresa a realizar a atividade de locação e manutenção de banheiros químicos.

4.3.3 - Certificado de regularidade ambiental junto ao Ministério do Meio Ambiente, ou órgão federal correspondente.

4.3.4 - Autorização para transporte de produtos perigosos, conforme a legislação ambiental e de transporte vigente.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.5 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro 1 (um) profissional responsável técnico, com formação em engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia química ou técnico de nível médio equivalente, com registro no CREA ou CRT, e vínculo comprovado por:

- Se sócio ou proprietário: apresentação da ART/AFT acompanhada do contrato social ou da certidão simplificada da Junta Comercial;
- Se empregado ou prestador de serviços: apresentação da ART/AFT, acompanhada de cópia da CTPS (com identificação e vínculo) ou do contrato de prestação de serviços firmado antes da abertura da licitação.

4.3.6 - Comprovante de destinação final adequada dos resíduos provenientes dos banheiros químicos, nos termos da legislação ambiental vigente. A proponente deverá apresentar, para fins de habilitação, licença ambiental válida que a autorize a realizar o tratamento e a destinação dos resíduos sanitários líquidos gerados pelos banheiros químicos, em seu próprio nome, ou, alternativamente, contrato firmado com empresa regularmente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para execução do serviço de coleta, transporte e tratamento, nos moldes da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Tal exigência visa garantir o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, prevenindo a poluição de rios e mananciais e assegurando a conformidade com as normas ambientais.

#### 4.4 PARA VIGILÂNCIA DESARMADA

4.4.1 - Atestado de capacidade técnica, inclusive na condição de subcontratante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, a qualquer tempo, serviços de vigilância desarmada em eventos públicos ou privados com características semelhantes ao objeto licitado.

Não serão aceitos atestados genéricos, sem menção expressa à natureza do serviço, ao período de execução e ao volume de pessoal empregado, sob pena de inviabilizar a análise de compatibilidade técnica com o objeto.

4.4.2 - Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Portaria nº 3.233/2012 – DPF, devidamente válida e regular.

4.4.3 - A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização de fornecimento, os seguintes documentos:

- Listagem nominal dos vigilantes que atuarão no evento;
- Certificados individuais expedidos pela Polícia Federal para cada profissional listado.

4.4.4 - Será admitida a subcontratação da atividade de vigilância desarmada, desde que:

- Haja autorização expressa da Administração Pública contratante, conforme previsto no edital e no contrato;
- A empresa subcontratada apresente, para fins de habilitação, tanto o atestado de capacidade técnica (inclusive como subcontratante) quanto a autorização de funcionamento da Polícia Federal, nos mesmos moldes exigidos da contratada principal;
- Seja apresentado instrumento contratual firmado entre a contratada principal e a subcontratada, com cláusula específica de subcontratação e descrição das obrigações técnicas;
- Sejam cumpridas todas as exigências legais, inclusive a apresentação dos certificados individuais dos vigilantes vinculados à subcontratada.

#### 4.5 - PARA BRIGADA PROFISSIONAL

4.5.1 - Atestado de capacidade técnica, inclusive na condição de subcontratante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, a qualquer tempo, serviços de brigada profissional em eventos públicos ou privados com características semelhantes ao objeto licitado.

Não serão aceitos atestados genéricos, sem menção expressa à natureza do serviço, à quantidade de brigadistas e ao contexto operacional, sob pena de inviabilizar a análise de compatibilidade técnica.

4.5.2 - A empresa contratada ou subcontratada deverá estar devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), nos termos da Instrução Técnica nº 33/2013, atualizada pela Portaria nº 33/2018 – CBMMG, bem como atender às normas da ABNT NBR 14.276/2006.

4.5.3 - Os profissionais indicados para a execução dos serviços de brigada deverão:

- Ser capacitados e habilitados como brigadistas profissionais;
- Possuir certificado de formação válido, emitido por entidade reconhecida;



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Estar individualmente credenciados no CBMMG, conforme exigido para atuação em eventos com público.
- 4.5.4 - A relação nominal dos brigadistas, acompanhada dos respectivos certificados, documentos de identificação e comprovantes de credenciamento junto ao CBMMG, deverá ser apresentada até o dia anterior à realização do evento.

### Subcontratação

4.5.5 - A subcontratação da atividade de brigada profissional é admitida pela Administração Pública, sendo obrigatória a apresentação, pela subcontratada, dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- Atestado de capacidade técnica, inclusive como subcontratante, nos termos do item 4.5.1;
- Credenciamento vigente junto ao CBMMG, compatível com o serviço a ser prestado;
- Instrumento contratual válido entre a contratada principal e a subcontratada, com cláusula específica sobre a subcontratação dos serviços de brigada profissional;
- Documentação completa dos brigadistas que atuarão no evento, conforme descrito no item

### 4.5.4 - JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ACEITAÇÃO DE ATESTADO GENÉRICO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, inciso II, estabelece como requisito de habilitação técnica a comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Essa exigência tem por finalidade verificar, de forma concreta e objetiva, se a empresa licitante possui experiência prévia efetiva na execução de objeto análogo ou de complexidade equivalente, de modo a garantir que tenha condições técnicas de assumir as obrigações do contrato público.

Por essa razão, atestados de capacidade técnica que sejam genéricos, ou seja, que não apresentem a descrição detalhada dos serviços efetivamente prestados, não atendem à finalidade legal, pois não permitem a verificação da compatibilidade entre o serviço executado anteriormente e o objeto licitado.

Conforme o Acórdão nº 2.095/2013 – Plenário/TCU: É irregular a aceitação de atestado de capacidade técnica genérico, sem descrição das características do objeto, por impedir a verificação da compatibilidade com os serviços licitados.

No mesmo sentido, o Acórdão nº 1.648/2017 – Plenário/TCU reforça: Os serviços descritos nos atestados devem ser análogos ao objeto licitado, sendo insuficiente a mera menção genérica à prestação de serviços.

A Súmula nº 263 do TCU também trata diretamente do tema: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes [...] é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

E, mais recentemente, o próprio Tribunal de Contas da União reafirmou esse entendimento no Acórdão nº 298/2025 – Plenário, ao declarar: “Nas contratações de obras e serviços, as exigências de qualificação técnica devem admitir a experiência anterior do licitante em obras ou serviços com características semelhantes ou de complexidade superior, e não necessariamente idênticas, às do objeto pretendido pela contratante”.

Esse trecho explicita que não se exige identidade absoluta entre o serviço executado e o objeto licitado, mas é indispensável a demonstração da semelhança técnica ou da superioridade de complexidade, o que não pode ser aferido a partir de documentos genéricos.

Dessa forma, a apresentação de atestados sem a descrição técnica dos serviços executados deve ser desconsiderada, pois:

- Impede a verificação da pertinência e compatibilidade técnica;
- Viola o princípio da segurança da contratação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
- Prejudica a isonomia entre licitantes;
- Compromete a vantajosidade da contratação pública.

### 4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da contratação, de modo geral, já se encontram previstos nos demais tópicos.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1 - Trata-se de aquisição de bem e serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 6 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 - Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

### 7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - A execução dos serviços e a entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento).

7.2 - Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).

7.3 - Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 - A prestação de serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal, podendo acontecer no município ou nos distritos.

7.6 - Custos de hospedagem, alimentação, transporte e deslocamento são por conta do contratado.

7.7 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos bem como fornece todo suporte técnico necessário durante a utilização destes, sendo que para o item de sonorização deve ter um operador responsável por tocar/colocar músicas durante a realização do evento (até o início dos shows, durante os intervalos e após os shows até o encerramento).

7.8 - A diária será paga pelos dias em que a estrutura for efetivamente utilizada. Os dias de montagem e desmontagem não serão considerados para pagamento de diárias.

7.9 - Todo tipo de serviço solicitado deverá ser preparado e montado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento a ser realizado.

7.10 - Deve estar incluso no preço, ainda, todo o suporte técnico necessário durante a realização dos eventos, a ser realizado de forma presencial, bem como emissão e apresentação do documento de responsabilidade técnica ATR (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA/CAU local e ainda com a devida autorização do corpo de bombeiro sob as expensas das contratada, quando exigido por lei.

7.11 - Todas as estruturas e sistemas elétricos deverão ser aterrados, conforme normas da ABNT.

7.12 - Eventualmente poderá ser realizada visita às dependências da empresa vencedora do processo licitatório para avaliação "in loco" dos equipamentos que serão disponibilizados pela mesma para a dada prestação dos serviços.

7.13 - Sempre que necessário e solicitado a empresa vencedora deverá apresentar um representante para reuniões de planejamento junto ao departamento requisitante.

7.14 - Os itens deverão atender às normas do corpo de bombeiros militar de minas gerais e as normas e os requisitos de saúde e segurança no trabalho, descritas abaixo: NR 6 – utilização de equipamento de proteção individual – epi, Diário Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco - APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's. NR 9 – Programa de prevenção dos riscos ambientais – PPRA.

7.15 - O sistema de sonorização e iluminação deverá ter bom estado de conservação e adequado ao que foi pedido no edital de licitação. Caso a empresa proponente ganhadora não cumprir todas as exigências especificadas, a mesma poderá ser inabilitada / desclassificada.

7.16 - A responsabilidade pela guarda das estruturas, materiais e equipamentos necessários para a prestação de todos os serviços descritos neste termo de referência é exclusiva da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade.

7.17 - A montagem, limpeza e entrega das estruturas e equipamentos, testados e prontos para uso, deverá ser realizada até 12 horas antes do evento, e será acompanhada por um funcionário designado pela Prefeitura de Cordislândia.

7.18 - As empresas vencedoras deverão disponibilizar, num prazo de 72 horas, um representante / responsável para se dirigir ao(s) departamento(s) gestor(es), onde serão definidos os locais de montagem dos equipamentos e demais detalhes sobre a realização do evento.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.19 - Os equipamentos bem como os técnicos responsáveis deverão estar à disposição do evento conforme necessidades da gerência do contrato, para passagem de som dos artistas, duplas e/ou bandas, serviços de locução, DJ'S e utilização de som mecânico durante os intervalos

### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- 8.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 - efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8 - promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para serviços e compras, nos termos do art.125 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 9.10 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou da compra, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1 - Será admitida a subcontratação do objeto licitatório nos termos previstos neste edital.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 11 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 - Nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um servidor, designado pelo chefe do órgão requisitante da contratação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 - O órgão municipal requisitante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 - A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pelo Chefe do órgão municipal requisitante da contratação.

### 13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

13.4 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

13.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.4.2 - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

13.4.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.4.4 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.4.5 - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

13.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.7 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

13.17.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

13.17.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.17.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

13.17.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

#### 14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Para os casos envolvendo prestação de serviço, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA acumulado dos últimos doze meses, a contar da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 15. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

15.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado.

15.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a) requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b) cópia de notas fiscais que comprovem o aumento no preço de custo do item ou produto.

15.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

15.4 O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

### 16. GARANTIA DE PROPOSTA:

16.1. Como condição de participação, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

16.1.1. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada e será obrigatoriamente devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato com o vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do §2º do art. 58 da referida Lei.

16.1.2. **O valor da garantia de proposta será no valor máximo de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação do respectivo lote que irá concorrer.**

16.1.3. A garantia poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades, a critério exclusivo do licitante, conforme §4º do art. 58 e §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária.

16.1.4. Quando prestada sob a forma de caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado previamente em conta corrente específica vinculada ao presente certame, e o comprovante de depósito deverá ser anexado obrigatoriamente à proposta no sistema eletrônico de licitação. A não realização da transferência/depósito e/ou a não apresentação do respectivo comprovante acarretará a desclassificação da proposta, nos termos desta cláusula.

16.1.5. Dados para a transferência/depósito:

Banco: 756 – SICOOB

Coop/Agência: 3169

Conta Corrente: 85.574-0



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Favorecido: Município de Cordislândia

16.1.6. A recusa do licitante vencedor em apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo legal ou em assinar a ata de registro de preços ou o contrato implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.7 A exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58, inciso III, e art. 59 da Lei nº 14.133/2021, visa conferir maior segurança jurídica à Administração e mitigar o risco de propostas temerárias ou de desistências injustificadas após a homologação do certame. A garantia da proposta, a ser prestada por caução, seguro ou fiança bancária, contribuirá para assegurar o compromisso dos licitantes com a Administração Pública licitante, com a prática dos atos deste certame, reforçando a seriedade e a responsabilidade dos participantes, sem representar ônus excessivo ou impeditivo à ampla concorrência, conforme os parâmetros legais.

### 17. A GARANTIA CONTRATUAL DOS MATERIAIS:

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

III) Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4374/2023.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. 284 02.11.01.13.392.0473.2.034.3390.39.20-1.500.99

### 20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cordislândia - MG, 26 de junho de 2025.

**Luiz Paulo Pereira da Cruz**

Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório Nº 53/2025.  
Pregão Eletrônico Nº 7/2025.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando à futura e eventual contratação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos, com o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, destinada à viabilização dos eventos e festividades promovidos pelo Município de Cordislândia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax:</b>
<b>Representante: Nome:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura:</b>

LOTE 1 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>GERADOR 180 kVA (INDIVIDUAL)</b> – Locação de gerador de energia elétrica individual com potência de 180 kVA, super silenciado, cabinado e automático, com rotação do motor de 1.800 RPM, com diária de 12 horas, destinado ao funcionamento em standby, com acionamento automático imediato em caso de falha ou interrupção do fornecimento de energia da rede da concessionária. Especificações técnicas mínimas: Inclusão de quadro de transferência automática (QTA), que permita a ligação direta à rede pública, garantindo acionamento imediato em situações de contingência; Equipamento em excelente estado de conservação, com manutenções atualizadas e funcionamento silencioso; Operação em regime de reserva, com acionamento automático e ininterrupto. Condições obrigatórias: Presença de técnico qualificado para suporte durante todo o período de funcionamento do equipamento; Apresentação de ART/RRT válida, contendo nome do responsável técnico, tipo de material empregado e número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade; A locação será contabilizada por diária de 12 (doze) horas contínuas de uso, multiplicada pela quantidade de dias contratados e pelo quantitativo requerido. Custos e obrigações incluídas: Transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, pessoal de apoio e insumos necessários	DIÁRIA	8		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	à instalação e operação completa; A empresa deverá programar os serviços para início em até 5 (cinco) dias úteis após a autorização formal, e realizar a montagem até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, de modo a permitir vistoria prévia do Corpo de Bombeiros Militar. O descumprimento dos prazos implicará na aplicação de sanções administrativas previstas em lei				
2	<b>GERADOR 200 kVA (INDIVIDUAL)</b> – Locação de gerador de energia elétrica com potência de 200 kVA, super silenciado, cabinado e automático, com rotação do motor de 1.800 RPM, com diária de 12 horas, destinado ao funcionamento em modo standby, com acionamento automático imediato em caso de falha de fornecimento da rede elétrica pública. Especificações técnicas mínimas: Equipado com quadro de transferência automática (QTA), possibilitando: a operação em modo de espera (standby); a ligação direta à rede da concessionária de energia com comutação automática em caso de queda; Funcionamento silencioso, apropriado para áreas urbanas e eventos de médio e grande porte; Equipamento em ótimo estado de conservação, totalmente funcional e seguro. Condições obrigatórias: Disponibilidade de técnico qualificado durante todo o evento; Apresentação de ART/RRT com identificação do responsável técnico, nome do material empregado e número do laudo técnico de ensaio, instalação e estabilidade; Locação calculada por diária de 12 (doze) horas contínuas de uso, conforme a quantidade e os dias requisitados. Custos e obrigações incluídas: Transporte, montagem, desmontagem, pessoal de apoio, insumos e quaisquer despesas necessárias à plena operação; Execução programada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da autorização de fornecimento; Montagem com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, viabilizando vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. O descumprimento dos prazos poderá ensejar aplicação de penalidades	DIÁRIA	8		
3	<b>GERADOR DUPLO 180 kVA (CONJUNTO)</b> – Locação de conjunto de geradores de energia elétrica com potência de 180 kVA, composto por dois equipamentos com diária de 12 horas: 01 (um) gerador em funcionamento e 01 (um) gerador de standby (reserva), ambos super silenciados, cabinados e automáticos, com rotação de motor de 1.800 RPM. Especificações técnicas mínimas: Inclusão de quadro de transferência automática (QTA), que permita a substituição imediata e automática do gerador em funcionamento pelo gerador standby em caso de falha; Capacidade de acionamento automático e ligação à rede da concessionária de energia elétrica, para garantir fornecimento ininterrupto em caso de interrupções; Equipamentos em perfeito estado de uso, com manutenções preventivas atualizadas, devidamente protegidos contra intempéries. Condições da prestação de serviço: Presença de técnico qualificado durante todo o período de operação, para monitoramento, manutenção preventiva e resolução de eventuais falhas; Apresentação de ART ou RRT, com indicação do responsável técnico, descrição dos materiais empregados, número do laudo de ensaio, critérios de	DIÁRIA	16		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	instalação e estabilidade, e materiais utilizados no acabamento e revestimento; A locação será contabilizada por diária de 12 (doze) horas de uso contínuo, por unidade, multiplicado pela quantidade de dias contratados. Obrigações da contratada: Inclusão de transporte, montagem, desmontagem, carregadores, equipe técnica, insumos e quaisquer despesas correlatas ao pleno funcionamento dos equipamentos; Montagem dos equipamentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do evento, considerando exigência de vistoria prévia do Corpo de Bombeiros Militar; O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará aplicação de penalidades administrativas, conforme legislação				
4	<b>GERADORES 250 kVA (CONJUNTO)</b> – Locação de conjunto de geradores de energia elétrica com potência de 250 kVA, composto por dois grupos geradores com diária de 12 horas, sendo 01 (um) para funcionamento contínuo e 01 (um) para standby. Os equipamentos deverão ser super silenciados, cabinados e automáticos, com rotação de motor de 1.800 RPM, destinados ao funcionamento em eventos de médio e grande porte. Especificações técnicas mínimas: Inclusão de quadro de transferência automática (QTA), permitindo: a substituição imediata do gerador principal pelo de reserva em caso de falha; a ligação dos equipamentos à rede da concessionária de energia, com acionamento automático imediato em caso de queda de fornecimento; Equipamentos em ótimo estado de conservação e funcionamento, com operação silenciosa; Todos os dispositivos devem ser compatíveis com instalações de sonorização e iluminação de grande porte. Condições obrigatórias: Presença de técnico qualificado durante todo o evento para suporte integral; Apresentação de ART/RRT com identificação do responsável técnico, material empregado e número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade; Locação contabilizada por diária de 12 (doze) horas contínuas de uso, multiplicada pelo número de dias e pela quantidade solicitada. Custos e obrigações incluídas: Transporte, retirada, carregamento, pessoal de apoio para montagem e desmontagem, insumos e demais despesas necessárias à plena instalação e funcionamento do sistema; Programação do serviço em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento; Montagem dos equipamentos até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, garantindo a vistoria técnica do Corpo de Bombeiros Militar; O descumprimento de prazos implicará aplicação de sanções administrativas.	DIÁRIA	16		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 1</b>					
<b>LOTE 2 - SANITÁRIO PORTÁTEIS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 1</b> - Sanitários portáteis individuais, fabricados em polietileno de alta resistência, com capacidade mínima de 220 litros. Cada unidade deve conter: Cabine com dimensões mínimas de 1,20m	DIÁRIA	350		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	x 1,20m x 2,30m de altura interna; Caixa de dejetos integrada com sistema de vedação; Assento sanitário com tampa e mictório lateral; Tubo de suspiro (tipo chaminé) para ventilação e controle de odores; Suporte para papel higiênico; Pannel de identificação externa para masculino/feminino; Sistema de tranca interna, com marcador de posição (livre/ocupado); Indicação externa ABERTO / FECHADO. Serviços inclusos: Higienização diária das cabines com aplicação de produtos desodorizantes; Reposição de papel higiênico sempre que necessário; pessoal de apoio treinado, uniformizado e equipado com EPIs adequados; Frete de entrega e retirada dos equipamentos; Sucção, transporte, tratamento e descarte adequado dos resíduos, com comprovação de destinação final em local ambientalmente autorizado				
6	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 2</b> - Sanitários portáteis individuais, fabricados em polietileno de alta resistência, com capacidade mínima de 220 litros. Cada unidade deve conter: Cabine com dimensões mínimas de 1,20m x 1,20m x 2,30m de altura interna; Caixa de dejetos com sistema vedado e tecnologia anti-respingo; Assento sanitário com tampa e mictório lateral; Tubo de suspiro (tipo chaminé) para ventilação e eliminação de odores; Bomba de descarga acionada por pedal (uso dos pés), evitando contato manual; Sistema de camuflagem de dejetos, que impede o contato visual com os resíduos; Suporte para papel higiênico; Pannel de identificação externo de gênero (masculino/feminino); Tranca interna com marcador de posição (livre/ocupado) e indicação externa ABERTO / FECHADO. Serviços inclusos: Higienização diária das cabines com aplicação de produtos desodorizantes biodegradáveis; Reposição constante de papel higiênico durante o uso; Equipe de apoio treinada, uniformizada e com uso de EPIs obrigatórios; Frete de entrega e retirada das unidades; Sucção, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, com comprovação de descarte em local ambientalmente regularizado	DIÁRIA	350		
7	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 3</b> - Locação de unidade móvel sanitária com estrutura completa sobre carreta, dotada de acionamento hidráulico e sistema de montagem/desmontagem rápida, com possibilidade de conexão direta à rede pública de água e esgoto, quando disponível. A estrutura deverá apresentar, no mínimo, os seguintes ambientes: 06 banheiros masculinos com acesso independente; 10 banheiros femininos com acesso independente; 08 mictórios masculinos, com divisórias individuais e porta-objetos; 01 banheiro com acessibilidade para PNE, conforme normas da ABNT; 01 fraldário completo, com suporte, trocador e lixeira com tampa; Equipe de faxina presente durante todo o evento, sendo 1 profissional masculino e 1 feminino, uniformizados e equipados com EPIs completos. Estrutura interna mínima exigida: 08 pias em aço inox polido, com porta-objetos e espelhos (frontais e laterais, incluindo corpo inteiro); Torneiras com temporizador por pressão (uso racional da água); Vasos hidráulicos ecológicos, com protetores de assento; Dispositivos para higienização e conforto, como: Aromatizantes e	DIÁRIA	15		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	desodorizantes de ambiente; Secador elétrico de mãos; Dispensadores de álcool gel, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico interfolhado; Placas indicativas de uso e sinalização interna e externa dos ambientes; Corrimãos, tapetes personalizados e túnel de ventilação com respiro; Iluminação completa em LED, inclusive nas áreas externas; Sistema de som ambiente (música ambiente durante o uso); Espaço reservado para banners ou faixas de propaganda institucional ou comercial. Serviços inclusos: Transporte, montagem, desmontagem, abastecimento de água e esgotamento dos resíduos; Equipe de limpeza com atuação durante todo o período de uso				
8	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 4</b> - Locação de unidade móvel sanitária exclusiva para os camarins, do tipo trailer, com estrutura completa e capacidade mínima de 04 (quatro) cabines sanitárias individuais, contendo, no mínimo: 04 cubas de apoio; 04 torneiras com acionamento funcional; 04 saboneteiras individuais; 04 exaustores (um por cabine); 04 porta-papel higiênico (um por cabine); 04 cestos de lixo (um para cada cabine); 01 sistema de ar-condicionado com potência mínima de 18.000 BTUs, com difusão de ar em todas as cabines. Especificações estruturais mínimas: Chassis: fabricado em aço carbono 1020 dobrado a frio, montado sobre gabarito, com solda MIG e parafusos em aço galvanizado. Deve dispor de 04 sapatas de apoio, bequilha com rolamento e roda para nivelamento, para-choque traseiro, escada retrátil e conjunto de engate. Todos os componentes do chassi devem possuir tratamento antioxidante galvanizado a fogo. Suspensão e freios: Suspensão: dois eixos com quatro rodas, pneus 1,85 x 14/8 lonas para 1.800 kg, suspensão independente (Sistema PEITZ - Alemanha), com corpo de eixo em tubo sem costura e suspensão de borracha sextavada. Freio por inércia: sistema de ação automática com amortecedor telescópico hidráulico/gás e função "Rückfahrautomatik", permitindo manobras a ré. Freio de estacionamento e engate de segurança: tipo munheca de encaixe rápido com cabo de aço de segurança e cabo elétrico de pinos para conexão ao veículo trator. Estrutura superior: Composta por perfis de alumínio soldados e prensados com materiais de alto desempenho, com espessura total de 25 mm e isolamento termoacústico em poliestireno. Revestimento interno e externo em laminado plástico industrial branco, com superfície lavável e própria para assepsia. Piso: Assentamento em PVC expandido, revestido com piso "bright" de alta resistência à abrasão, tratamento antibactericida e acabamento com índice de PU anti-contaminação. Disposições gerais: O transporte, deslocamento e manutenção da unidade móvel serão de responsabilidade da contratada, nos termos e prazos definidos pela Administração	DIÁRIA	15		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 2</b>					
<b>LOTE 3 - PALCO, TENDAS, ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO E PESSOAL DE TRABALHO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9	<p><b>AUXILIAR DE LIMPEZA</b> – Profissional encarregado da limpeza e higienização das áreas comuns, sanitários, camarins, estruturas de apoio e demais ambientes utilizados durante o evento, atuando tanto na manutenção periódica quanto na limpeza final após o encerramento das atividades com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: – Varrição, coleta de resíduos, limpeza de pisos, grades, tendas, palcos e backstage; – Limpeza constante dos sanitários químicos e fixos, com reposição de papel higiênico, sabão e demais itens de higiene; – Apoio à manutenção da limpeza em áreas de circulação intensa como entradas, corredores e setores de alimentação; – Remoção de resíduos acumulados ao final de cada dia de evento e na desmontagem; – Utilização de EPIs e produtos apropriados, garantindo a salubridade e a segurança dos ambientes. O profissional deverá atuar de maneira discreta, contínua e com atenção às normas de higiene, saúde e segurança vigentes.</p>	Diária	50		
10	<p><b>CAMARIM EM OCTONORME 4 X 4 M COM MOBÍLIA INTEGRADA</b> - Camarim montado com piso em praticáveis ou em madeira, desde que permita o escoamento de água por debaixo de suas estruturas, com forração em carpetes de 3mm, fixados com fita dupla face. As paredes divisórias devem ser em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20 metros. O teto deverá ser em pergolado de alumínio com seção vazada, possibilitando a sustentação das divisórias e a instalação da rede elétrica. A iluminação será realizada por luminária com duas lâmpadas frias por unidade. Cada camarim deverá conter 02 (duas) tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amperes e aterramento, devidamente instaladas e com acabamento técnico. Toda a distribuição de energia elétrica deverá ser executada com acabamento adequado e seguro. Mobília inclusa no camarim: – 01 (um) freezer horizontal; – 02 (dois) jogos de mesa com 04 (quatro) cadeiras cada; – 01 (um) forno micro-ondas; – 01 (uma) arara para roupas; – 01 (um) espelho de corpo inteiro. Todos os itens deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados e prontos para uso</p>	DIÁRIA	25		
11	<p><b>CAMARIM EM OCTONORME 4 X 4 M SEM MOBÍLIA INTEGRADA</b> - Camarim montado com piso em praticáveis ou em madeira, desde que permita o escoamento de água por debaixo de suas estruturas, com forração em carpetes de 3mm, fixados com fita dupla face. As paredes divisórias devem ser em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20 metros. O teto deverá ser em pergolado de alumínio com seção vazada, possibilitando a sustentação das divisórias e a instalação da rede elétrica. A iluminação será realizada por luminária com duas lâmpadas frias por unidade. Cada camarim deverá conter 02 (duas) tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amperes e aterramento, devidamente instaladas e com acabamento técnico. Toda a distribuição de energia elétrica deverá ser executada com acabamento adequado e seguro</p>	DIÁRIA	25		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12	<b>CARREGADOR GERAL</b> – Profissional responsável pelo carregamento, descarregamento, movimentação e organização de equipamentos, estruturas, materiais e mercadorias durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: – Carregar e descarregar equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, praticáveis, tendas e demais itens logísticos; – Transportar os materiais entre caminhões, palcos, camarins e áreas técnicas; – Posicionar os equipamentos conforme a orientação das equipes técnicas (iluminação, som, palco, cenografia etc.); – Apoiar o armazenamento correto dos equipamentos, protegendo contra quedas, impactos ou danos; – Realizar atividades com atenção à segurança física e organização dos ambientes de trabalho. Os carregadores devem estar uniformizados e sob coordenação dos produtores e técnicos responsáveis, respeitando a hierarquia e a dinâmica operacional do evento	Diária	100		
13	<b>ELETRICISTA PROFISSIONAL</b> - Prestação de serviço de eletricista especializado, com atuação durante todas as fases do evento com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas, compreendendo: instalação dos sistemas elétricos provisórios, incluindo ligação de painéis, cabos, disjuntores, tomadas e demais componentes necessários para o pleno funcionamento de equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, tendas, camarotes e demais estruturas correlatas; manutenção preventiva e corretiva, com monitoramento contínuo da rede instalada, identificação de falhas e substituição imediata de componentes comprometidos; diagnóstico e solução de problemas elétricos emergenciais durante o evento, de modo a garantir a continuidade da programação e a segurança de participantes, equipe técnica e estruturas instaladas; observância rigorosa às normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NR-10) e boas práticas de instalação elétrica provisória para eventos públicos.	DIÁRIA	10		
14	<b>ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA ASA DE PA E TESTEIRA</b> - Montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo box truss Q-30 (ou superior), com cubos e sapatas. A estrutura é destinada a: – Asa de PA com 2 metros de largura por até 8 metros de altura; – Testeira para palco com 14 metros de largura por até 8 metros de altura, com vão livre de até 2 metros de largura e 14 metros de comprimento; – Suporte lateral para dois painéis de LED (formato 4x4), um à esquerda e outro à direita do palco, com altura mínima do solo de 3 metros. Montagem deve garantir perfeita fixação, estabilidade e compatibilidade com equipamentos de som e imagem.	DIÁRIA	20		
15	<b>ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA TORRES DE DELAY</b> - Estrutura de alumínio (Q30 ou superior) para torres de delay com altura mínima de 6 metros do solo, com dimensões de 2 metros de largura x 2 metros de profundidade x 6 metros de altura. A estrutura deve contar com peças de alumínio travando todos os quatro lados na vertical, garantindo robustez, estabilidade e segurança para fixação de sistemas de sonorização	DIÁRIA	10		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	secundária. Ideal para grandes eventos que exigem cobertura sonora uniforme.				
16	<b>FILMAGEM DIGITAL</b> - Prestação do serviço de filmagem digital de todo o evento, com atendimento às seguintes exigências mínimas: Utilização de 03 (três) câmeras em resolução Full HD, operadas por profissionais qualificados; Distribuição dos equipamentos: 02 (duas) câmeras no palco e 01 (uma) na house mix; A filmagem deverá abranger a totalidade da festa, incluindo todos os shows e demais atrações, sendo transmitida ao vivo nos painéis de LED do evento; Em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, deverá ser entregue à Prefeitura: 10 (dez) DVDs com edição profissional da filmagem; 01 (um) DVD contendo a gravação completa e sem cortes da festa.	DIÁRIA	5		
17	<b>GRADIL METÁLICO PARA CONTENÇÃO</b> - Gradil metálico destinado à contenção de público, fechamento perimetral ou isolamento de áreas durante eventos. Estrutura metálica com dimensões aproximadas de 1,20 metro de altura em relação ao solo por 2,20 metros de comprimento por unidade, com tubos verticais reforçados para garantir sustentação e estabilidade. Ideal para áreas de palco, circulação de artistas, separação de setores, controle de fluxo e delimitação de zonas de segurança.	DIÁRIA	1000		
18	<b>PALCO 12M X 10M</b> - Palco com piso em material ferro galvanizado chapa 12", extra resistente, com piso antiderrapante em compensado naval 22mm na cor preta fosca, totalmente travado com travas e contratravas de segurança diagonal. Equipado com macacos niveladores com base de sapata de ferro, grades de proteção e 1 escada medindo 2 metros de largura com corrimão em ambas as laterais, conforme Instrução Técnica nº 12/2011. Deverá conter rampa de acesso para portadores de deficiência física, nos termos das normas da ABNT, guarda-corpos, não sendo admitidas estruturas de ferro na cobertura. A estrutura do palco deverá ser em box truss, com cobertura toda em alumínio Q-30 ou Q-50, linha pesada, com torres de sustentação também em alumínio Q-30 pesado. A cobertura deverá ser sustentada por, no mínimo, 6 caixas d'água de 1.000 litros ou sistema de travamento com cintas pinadas. A lona deverá ser branca ou cinza, com tratamento antichamas, e sombrite 80% também antichama em todas as laterais. Os cabos de aço ou cintas deverão garantir o perfeito travamento e estaqueamento das estruturas. Dimensões mínimas e aproximadas do palco: - 12 metros de largura (interno piso) - 10 metros de profundidade (interno piso) - Altura do piso entre 1,5m e 2,2m, - Pé direito do solo ao teto de até 10 metros, e do piso ao teto com até 8 metros Área de serviço (house mix): - Medidas aproximadas: 4,0m (largura interna) x 2,5m (profundidade interna) x 1,5 a 2,2m (altura do piso), totalizando 10 m² - Montada à frente do palco, em estrutura Q30, com altura de 40 cm do solo, formato quadrado (4 x 4m), coberta e com fechamentos laterais e de fundo com material ortofônico, com proteção total contra chuva. Obrigatoriedade da apresentação de: - ART/RRT com indicação do responsável técnico, nome do material empregado e	DIÁRIA	8		



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade das estruturas, - Especificação dos materiais de acabamento, revestimento e lonas utilizadas. A locação será computada por diária de uso individual do palco, com período de 24 horas em uso, multiplicado pelo quantitativo requisitado e número de dias				
19	<b>PALCO REDONDO OU TIPO ÁRABE 14M X 10M</b> - Locação de conjunto de palco redondo ou tipo árabe (não sendo aceito palco "duas abas"), com 14 metros de largura, 8 metros de altura e 10 metros de profundidade, com cobertura em lonas anti-chamas. O palco deverá ser montado de modo que a altura entre o seu piso e o chão não seja inferior a 2 metros. Inclui uma área de serviço de 2,50 x 8 metros; house mix 4 x 4 metros protegido com guarda-corpo nos quatro lados, posicionado em frente e ao centro do palco (montado sobre um praticável com altura mínima de 30 centímetros e posicionado obrigatoriamente a 25 metros do palco), com cobertura em estrutura Q30. Duas torres de fly (laterais do palco), escadas de acesso, guarda-corpo e fechamento em sombrite no fundo e nas laterais. O grid de luz deverá ser quadrado, com 6 pés, todas as linhas em Q50, com dimensão de 10 metros de boca, 6 metros de altura e 6,5 metros de fundo. A trave do fundo deve ter 6 metros de altura e 8 metros de largura, sendo fixada no grid da luz a 1,5 metro de altura para montagem do equipamento. Observações: As estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Apresentação, pela licitante vencedora, de ART/RRT devidamente quitada em até 03 (três) dias antes do início do evento. Apresentação, pela licitante vencedora, do laudo anti-chamas conforme exigências do Corpo de Bombeiros	DIÁRIA	8		
20	<b>PESSOAL DE APOIO</b> - Profissional responsável por monitorar materiais, equipamentos e áreas específicas do evento, prestando apoio às equipes técnicas e de produção, com foco na segurança patrimonial, organização operacional e controle logístico interno com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: - Acompanhar e zelar por estruturas montadas, equipamentos de som, iluminação, LED, tendas e demais materiais durante o período do evento; - Controlar acessos a áreas restritas, como backstage, camarins, house mix e áreas técnicas; - Auxiliar na orientação de fornecedores e equipes operacionais quanto à disposição e movimentação de materiais; - Apoiar na organização e fiscalização de espaços antes, durante e após os shows e apresentações; - Estar uniformizado, com crachá ou identificação funcional, mantendo postura discreta e vigilante. O profissional deverá atuar sob coordenação direta dos produtores do evento, garantindo suporte operacional e registro de anomalias ou intercorrências.	DIARIA	500		
21	<b>PISO DECK</b> - Piso modular de alta resistência a impactos, com encaixes intertravados, que possibilitem o escoamento da água sob a estrutura. O piso deverá possuir proteção contrafogo (antichamas) e propriedades antiderrapantes, garantindo segurança para circulação de público, montagem de estruturas e instalações	M²/DIA	800		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	técnicas. Aplicável em áreas de acesso, backstage, áreas técnicas e coberturas internas de tendas.				
22	<b>PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO</b> - Placas de fechamento com medidas de 2,20 metros de altura por 2,20 metros de largura, confeccionadas em chapa de aço revestidas em metalom, devidamente montadas com escoras a cada 2,20 metros. A locação inclui serviços de montagem e desmontagem completos no local do evento. A estrutura deverá estar em ótimo estado de conservação, com pintura nas cores prata ou preta, livre de ferrugens, amassados ou falhas visuais, assegurando boa apresentação estética e segurança para aplicação em áreas de isolamento, backstage, contenção ou apoio técnico	DIÁRIA	500		
23	<b>PÓRTICO DE ENTRADA ESTRUTURA EM Q30</b> - Pórtico estrutural em treliças tubulares de alumínio com encaixe universal, modelo Q30, medindo 10 metros de largura por 4 metros de altura. A estrutura deverá conter testeira frontal de 1,5 metro de altura, iniciando a 2,5 metros do solo, devidamente fixada e estabilizada. Aplicação como pórtico principal de entrada do evento, com estrutura reforçada para suportar comunicação visual, elementos decorativos, painéis de LED ou sinalização institucional. A montagem deve assegurar total estabilidade e segurança para circulação de público.	DIÁRIA	20		
24	<b>PRATICÁVEL 2M X 1M</b> - Praticável construído em madeira naval com estrutura metálica. Estrutura base em metalon 50x30 espessura 1,4mm, com altura ajustável de até 2,2 metros do solo. Reforço adicional em metalon 40x40 espessura 1,8mm, garantindo robustez e estabilidade. A estrutura deverá ser projetada para uso em palcos, passarelas, áreas técnicas e sobrepiso, com segurança, praticidade de montagem e resistência para suportar grandes cargas e movimentações.	DIÁRIA	300		
25	<b>TÉCNICO DE GERADOR</b> - Profissional especializado na supervisão e operação de geradores de energia elétrica, com atuação essencial para garantir o fornecimento contínuo e confiável de energia durante a realização de eventos, especialmente em locais desprovidos de infraestrutura elétrica adequada, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Responsável por verificar a instalação correta dos equipamentos, monitorar o funcionamento ao longo do evento, realizar ajustes técnicos quando necessário e solucionar eventuais falhas operacionais.	DIÁRIA	20		
26	<b>TENDA 10M X 10M MODELO CHAPÉU DE BRUXA</b> - Tenda com estrutura tubular em aço ou alumínio (a critério da contratada), com cobertura em lona branca antichamas e antimofos, em perfeito estado de conservação, limpa, isenta de poeira, graxas, resíduos, rasgos ou remendos. A estrutura deve possuir pé direito com 4 metros de altura e atender integralmente à legislação vigente de segurança, inclusive normas do Corpo de Bombeiros. Aplicável para áreas de alimentação, convivência, camarins, pontos de apoio e cobertura técnica.	DIÁRIA	20		
27	<b>TENDA 4M X 4M MODELO CHAPÉU DE BRUXA</b> - Tenda com estrutura tubular em aço ou alumínio (a critério da contratada), com cobertura em lona branca	DIARIA	20		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	antichamas e antimofo, em perfeito estado de conservação. As lonas devem estar limpas, isentas de poeira, graxas ou quaisquer outros resíduos, e não podem apresentar rasgos, remendos ou avarias. A estrutura deve possuir pé direito com 4 metros de altura e estar plenamente adequada à legislação vigente de segurança, incluindo as normas técnicas exigidas por órgãos fiscalizadores. Aplicável para uso em bilheterias, áreas de apoio, cobertura de pontos técnicos e zonas de recepção				
28	<b>TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS</b> - Tenda com cobertura em estrutura de alumínio Q30 e Q50, com lona em PVC cristal ou branca (conforme critério da administração), trama 2x2000, antichamas, antimofo, anti-UV e de alta densidade. A estrutura deverá permitir cobertura total, com opção de cor branca ou transparente, ideal para proteção de ambientes amplos. A montagem deve incluir todos os conectores e adaptadores necessários ao encaixe da estrutura, como cubos, sleeves e grepos. O equipamento deve ser corretamente aterrado e instalado com todas as medidas de segurança previstas, incluindo cintas de travamento e talhas com capacidade mínima de 01 tonelada cada. A cobertura superior deve ser fixada com lona resistente e bem tensionada. Aplicável para cobertura de áreas técnicas, área de alimentação, espaços de convivência, backstage e logística de evento	M <sup>2</sup> / DIA	5.000,00		
29	<b>TENDA GALPÃO OVALADA</b> - Tenda estruturada com cobertura em alumínio Q30 e Q50, utilizando lona em PVC cristal ou branca (a critério da administração), com trama 2x2000, antichamas, antimofo, anti-UV e de alta densidade. A estrutura deve permitir cobertura integral, com opção de cor branca ou transparente. A montagem deverá incluir todos os elementos de conexão e adaptação necessários, tais como cubos, sleeves e grepos. A estrutura deve estar devidamente aterrada e montada com aplicação rigorosa das medidas de segurança, incluindo cintas de fixação e talhas com capacidade mínima de 01 tonelada cada. A cobertura superior deverá ser realizada com lona devidamente fixada. Aplicação recomendada para grandes coberturas de áreas técnicas, camarins, áreas de alimentação, backstage ou similares	M <sup>2</sup> / DIA	5.000,00		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 03</b>					
<b>LOTE 4 - SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	<b>CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS</b> - Console digital profissional para mixagem de áudio em eventos de médio e grande porte, com alta capacidade de processamento e controle técnico. Especificações mínimas obrigatórias: - 64 canais de entrada; - 16 grupos DCA (Digital Control Association); - 24 saídas auxiliares balanceadas. O equipamento deve permitir roteamento flexível, compatibilidade com protocolos de rede de áudio digital, interface amigável para operação em tempo real e resposta rápida a comandos. Deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, com operação por técnico qualificado.	DIÁRIA	10		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31	<b>DJ (DISK JÓQUEI)</b> – Profissional responsável pela execução musical durante o evento, mantendo a energia do ambiente elevada e agradável, por meio da seleção e reprodução de faixas musicais apropriadas ao perfil do público e ao estilo do evento. Deve possuir domínio técnico dos equipamentos utilizados, habilidade para realizar transições harmônicas entre as músicas, leitura de ambiente e repertório variado, podendo também interagir com o público, se solicitado. A prestação do serviço será realizada durante o período de 08 (oito) horas diárias, podendo incluir montagem prévia de equipamentos de áudio (caso o profissional os forneça) e preparação de playlists. A contratação contempla toda a execução musical sob responsabilidade do DJ	SERVIÇO	10		
32	<b>EFEITO ESPECIAL COM LASER RGB DE ALTA POTÊNCIA</b> - Locação de equipamento profissional de efeitos especiais com laser RGB, potência de 40 watts, scanner de 50 KBPS, dotado de notebook equipado com o software Beyond Advanced para programação dos efeitos visuais e hardware FB4 individual para controle em cada máquina. O equipamento deverá ser instalado, operado e desmontado por técnico especializado, com observância das normas de segurança específicas para uso de raios laser em ambientes abertos ou fechados, conforme as normas da ANVISA, INMETRO e demais regulamentos técnicos aplicáveis. Deverá ainda ser acompanhado de ART/RRT, laudo de segurança e conformidade técnica, com detalhamento da instalação e operação, contemplando posicionamento, ângulos, distância do público, intensidade e variação de feixes.	DIÁRIA	10		
33	<b>EQUIPAMENTO DE RADIOENLACE PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ENTRE PALCO PRINCIPAL E TORRES DE DELAY</b> - Sistema completo de radioenlace móvel sem fio, para transmissão de áudio em UHF do palco principal às torres de delay, quando eventualmente instaladas. O sistema deverá operar na faixa de 470 a 530 MHz, com potência mínima de 5 watts, pré-ênfase e processamento de áudio, garantindo estabilidade e qualidade na comunicação sonora. Equipamentos mínimos exigidos: – 01 (um) radioenlace UHF faixa 470 a 530 MHz, com no mínimo 5W de potência, pré-ênfase e processamento de áudio; – 01 (uma) antena omni-direcional para transmissão; – 01 (uma) antena direcional para recepção. Requisitos obrigatórios: – Mão de obra especializada para instalação e operação do sistema; – Equipamentos homologados junto à ANATEL; – Apresentação, no ato da assinatura do contrato, de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para funcionamento do sistema de transmissão. Sistema essencial para garantir cobertura sonora sincronizada em grandes áreas de eventos, eliminando atrasos e falhas de comunicação entre os pontos de sonorização.	DIÁRIA	10		
34	<b>ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR I</b> - Sistema auxiliar de iluminação profissional, indicado para reforço cenográfico, ambientação de áreas específicas e composição de efeitos visuais dinâmicos em eventos de médio e grande porte. Composição mínima do sistema: – 16 moving beams; – 30 lâmpadas PAR LED; – 08 unidades Atomic LED (efeito estrobo de alto impacto); –	DIÁRIA	10		



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	04 strobo lights; – 01 mesa controladora DMX; – 01 rack dimmer com no mínimo 12 canais. Todos os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com instalação, ligação elétrica segura, operação técnica e desmontagem ao final do evento, sob responsabilidade da contratada.				
35	<b>ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR II</b> - Conjunto técnico de iluminação convencional e digital, destinado a composições visuais específicas, efeitos direcionados e suporte à iluminação cênica em áreas pontuais do evento. Composição mínima: – 12 refletores PAR 64 de 1000W – 110V; – 12 porta-gel para PAR 64; – 05 refletores elipsoidais ETC 36° – 750W – 220V; – 05 unidades Iris ETC (controle de feixe); – 06 refletores PAR LED 3W RGBW; – Cabos de série e cabos paralelos para ligação dos refletores; – Garras para fixação dos equipamentos em estruturas de treliça ou praticáveis; – Prolongadores elétricos de 10m, 5m e 2m; – 01 mesa controladora DMX; – 01 rack dimmer com no mínimo 12 canais. Todos os componentes devem estar em ótimo estado de conservação, com montagem e operação técnica incluídas, obedecendo às normas de segurança elétrica e de fixação em altura.	DIÁRIA	10		
36	<b>MAIN POWER SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 220V</b> - Sistema de distribuição elétrica principal (Main Power) com tensão de 220V, trifásico, destinado ao fornecimento de energia para estruturas de som, luz, painéis de LED e demais equipamentos técnicos do evento. Especificações mínimas: – Tensão: 220V; – Fases: 3 (trifásico); – Sistema protegido com disjuntores individuais por canal; – Conectores industriais adequados à carga total do evento; – Instalação e operação por electricista qualificado. O sistema deverá ser dimensionado para suportar a carga simultânea dos equipamentos e prover segurança operacional, com aterramento e proteção contra sobrecargas.	DIÁRIA	10		
37	<b>SISTEMA DE SOM PA 12X12 FLY GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO, BACKLINE E EQUIPE TÉCNICA</b> - Sistema de som PA – Fly de grande porte: – 24 caixas modulares Line Array (3 vias: grave, médio e agudo), com 2 falantes de 12" ou 15" de 500W RMS cada, 600W nos médios e 300W nos agudos, em titânio com guias de onda, ajuste de angulação e software de inclinação fornecido pelo fabricante; – 04 amplificadores para subgraves; – 12 amplificadores para altas frequências; – 04 caixas para front-fill com amplificadores e processadores compatíveis; – 02 processadores de áudio digital com: crossover, equalizador gráfico (mín. 31 bandas), ajuste de ângulo por fase, gate, compressor, e entradas/saídas balanceadas; – 01 multicabo splintado com no mínimo 56 vias (120 metros); – 01 mixer controlador com reprodução de CD, MP3, MID e pendrive; – 01 notebook para operação técnica e suporte geral; – 02 mesas digitais com no mínimo 56 canais de entrada e 16 de saída para PA; – 02 mesas digitais com no mínimo 56 canais de entrada e 24 de saída para monitor; – 08 monitores SPOT (600W RMS cada); – Amplificadores compatíveis para todos os monitores; – Side fill com 04 caixas subgraves de 18" (1200W cada) e	Diária	10		



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	<p>04 caixas médio-grave (1000W cada), com amplificadores próprios. Backline incluso: - 01 bateria completa (bumbo, 2 tons, 1 surdo, 1 caixa, 2 estantes para pratos, 1 estante para caixa, 1 máquina de chimbau, 1 pedal de bumbo, 1 banco); - 02 kits de microfones específicos para bateria (8 microfones cada); - 01 cubo de baixo com 2 caixas (04 falantes de 10" + 01 falante de 15" + cabeçote); - 02 amplificadores de guitarra (mín. 100W - modelo Fender Twin 65); - 01 amplificador para teclado; - 16 direct box passivos e 06 ativos; - 04 microfones sem fio para voz (Axient, QLX ou UR4, UHF com frequência selecionável); - 12 microfones para vocal (modelo SM58 original, com pedestais); - 12 microfones para uso diverso (modelo SM57 original, com pedestais); - 02 microfones auriculares UHF com ajuste de frequência; - 25 pedestais e 12 garras tipo clamp; - Cabos e conexões para todo o sistema. Iluminação completa: - 32 moving beam 9R; - 32 canhões PAR LED 64 RGBW (20W por lâmpada); - 12 canhões COB 300 outdoor com bandor; - 08 refletores elipsoidais 36°; - 12 strobo RGBW com fita; - 02 máquinas de fumaça (3000W, com controle DMX); - 08 mini brute (04 lâmpadas cada); - 02 canhões seguidores; - 02 mesas digitais DMX (mínimo 7 universos - modelo GrandMA); - 01 rack dimmer DMX (mínimo 24 canais com 8000W por canal); - 74 metros de treliça P30 em alumínio; - 72 metros de treliça P50 em alumínio; - 16 praticáveis sobre palco; - 01 sistema Main Power trifásico com entrada de 100A por fase, mínimo de 24 saídas 220V, 24 saídas 110V e proteção individual por saída; - 01 sistema Main Power de 150A exclusivo para iluminação. Equipamentos adicionais: - 06 canais de earphone PSM 1000/900 ou Sennheiser G3/G4; - 02 amplificadores de guitarra (Fender Twin ou JCM900); - 02 amplificadores de baixo (Ampeg ou GK800); - 08 canais de fone com fio; - 02 canhões seguidores adicionais; - 12 PG (não especificado no edital - confirmar finalidade com a administração). Equipe técnica inclusa: - 02 operadores técnicos de som; - 01 operador técnico de iluminação</p>				
38	<p><b>SISTEMA DE SOM PA 4X4 FLY PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO, BACKLINE E EQUIPE TÉCNICA</b> - Sistema de som (PA): - 08 caixas de som Line Array; - 08 caixas de som grave 2x18"; - 04 amplificadores para PA; - 01 multicabo 32 vias splintado (60 metros para PA e 10 metros para monitor de palco); - 01 console digital de 32 canais com 8 vias de monitor; - 01 processador digital para monitoramento; - 04 monitores SM 4000; - 01 amplificador para monitores; - 01 sistema para 08 fones com fones AKG, Porta Pro ou similar. Backline incluso: - 01 sistema para contrabaixo com caixas 1x15 e 4x10; - 01 amplificador de contrabaixo com potência mínima de 500 watts; - 01 amplificador de guitarra 2x12"; - 01 corpo de bateria completo contendo: 01 bumbo, 01 surdo, 01 máquina de chimbau, 01 caixa (tarol) com suporte, 02 tons com sistema flutuante, Microfones e acessórios: - 15 microfones com fio; - 02 kits de microfones para bateria; - 02 microfones sem fio UHF; - 05 direct box passivos; - 05 direct box ativos; - Pedestais para microfones; - Fiação e conexões completas. Iluminação: - 01 mesa de luz profissional</p>	DIÁRIA	10		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 - (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	compatível com protocolo DMX512; - 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; - 20 canhões de LED 3W; - 08 canhões de LED branco frio; - 10 moving beam 5R; - 01 grid completo Q30 para iluminação. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com montagem técnica, testes de som e luz, e operação assistida por profissional capacitado durante o evento				
39	<b>SISTEMA DE SOM PA 8X8 FLY MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO, BACKLINE E EQUIPE TÉCNICA</b> - Sistema PA - Som: - 16 caixas de frequência alta (Line Array), - 16 caixas de subgrave (SUB 218), - Processador de áudio digital, - Side fill duplo, - 04 caixas para front-fill/side-fill, - Console digital para PA e monitor, (Digico, Digi Design, VI3000, M7CL, PM5 DRH), - Sistema de palco com no mínimo 16 vias de fone (Power Play), - 08 vias de monitor tipo SPOT de chão, - 04 sub-snak de 12 vias, - 04 multivias de 12 canais, - Multicabo splintado com mínimo de 56 vias (60 metros), Backline incluso: - 01 amplificador de guitarra, - 01 sistema de contrabaixo completo, - 01 sistema de suporte para teclados, - 50 microfones diversos para voz, bateria, percussão e instrumentos, - 20 direct box, - 100 cabos de áudio, - 02 microfones sem fio digitais, - 30 pedestais para microfones, - 12 garras tipo clamp, Iluminação profissional: - 24 PAR LED 18W RGBWA-UV, - 12 PAR COB LED branco quente/frio - 04 COB LED outdoor, - 20 moving head 7R, - 04 mini-brut outdoor (4 lâmpadas), - 10 strobo RGB, - 03 máquinas de fumaça, - 02 ventiladores tipo fan, - 01 mesa Avolite 2010, - 01 mesa MA Command Wing + FaderWing, - Grid box alumínio Q30/Q50, medindo 10x7m e pé-direito de 5m, - 08 praticáveis 2x1 antiderrapantes, - 08 talhas de 1 tonelada, - 04 DMX Splitter, - 01 rack de energia trifásico para som, - 01 rack de energia trifásico para iluminação	DIÁRIA	10		
40	<b>TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO</b> - Profissional qualificado e experiente, responsável pela instalação, operação, controle e manutenção de todos os sistemas e equipamentos de iluminação contratados para o evento, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: - Montagem e ligação de refletores, moving heads, strobes, parleds, canhões e demais equipamentos de iluminação cênica e técnica; - Instalação e configuração de mesas DMX, dimmers, fiação e fontes de alimentação; - Programação de cenas, efeitos visuais e sequências de luz conforme o roteiro do evento; - Operação em tempo real durante as apresentações; - Diagnóstico e correção de falhas durante a montagem e execução do evento. O técnico deverá possuir domínio dos protocolos de comunicação (como DMX512), conhecimento de estruturas box truss e segurança elétrica, atuando com precisão e proatividade.	DIÁRIA	10		
41	<b>TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO</b> - Profissional especializado responsável pela instalação, configuração, operação e manutenção de todos os equipamentos de sonorização contratados para o evento, garantindo pleno funcionamento durante as apresentações, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: - Montagem e ajuste do sistema de som ambiente, PA	DIÁRIA	10		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	MONITORES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES; – Verificação de conexões, cabos, alimentação e periféricos; – Equalização, testes de microfones e instrumentos; – Operação durante ensaios, passagem de som e apresentações; – Correções técnicas em tempo real e manutenção preventiva/corretiva durante o uso. O profissional deverá dispor de ferramentas, conhecimentos técnicos atualizados e experiência comprovada em eventos de médio e grande porte.				
42	<b>TORRE DE DELAY COM SISTEMA COMPLETO DE AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO</b> - Torre de delay equipada com, no mínimo, 04 caixas Line Array e 04 subgraves por torre. Cada caixa Line Array deverá conter 02 falantes e 01 driver de alta frequência. Os subwoofers deverão ser equipados com alto-falantes de 18" para cobertura eficiente das frequências baixas. A torre deve contar com os seguintes equipamentos integrados: – 01 rack contendo 03 amplificadores dedicados ao sistema de som; – 01 processador de áudio de 3 vias (crossover digital); – 01 mesa de som com, no mínimo, 8 canais para controle de volume local. Toda a estrutura deverá estar montada de forma segura e estável, com distribuição sonora adequada para complementar o sistema principal de P.A. em áreas afastadas do palco.	DIÁRIA	10		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 04</b>					
<b>LOTE 5 - PAINÉIS DE LED</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	<b>PAINÉIS DE LED RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Sistema completo de painéis de LED com alta definição (pitch 2.9 mm), incluindo fornecimento, montagem, operação técnica e desmontagem ao final do evento. Especificações técnicas mínimas: – Resolução: P2.9 mm (alta definição); – Suporte a formatos de entrada: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; – Compatibilidade com reprodução de textos, gráficos, fotos, sinalizações, vinhetas, replay e vídeos em geral; – Compatível com softwares: Windows Media Player, Windows Media Player Classic – Home Cinema. Equipamentos obrigatórios: – 01 (uma) controladora de vídeo; – 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; – 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade com placa de vídeo dedicada (formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2); – 01 (uma) mesa de corte (switches); – 01 (um) codificador de sinal; – Monitores para pré-visualização do conteúdo; – Cabos e conexões adequadas para interligação de todo o sistema. A estrutura deve garantir perfeita visualização mesmo em ambientes com alta luminosidade, e o serviço deve incluir operador técnico qualificado durante todo o evento	M² / DIA	800		
44	<b>PAINEL LED INDOOR FORMATO 8x4 CENOGRÁFICO RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Pannel de LED de alta definição, modelo indoor, com formato de 8 metros de largura por 4 metros de altura, destinado à composição de cenários visuais em palcos e ambientes fechados. Especificações técnicas mínimas: – Resolução: P2.9 mm	DIÁRIA	10		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	(alta definição); – Formato do painel: 8m (largura) x 4m (altura); – Aplicação: uso em ambientes internos (cenário indoor); – Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; – Compatibilidade com conteúdo visuais como: textos, gráficos, imagens, sinalização, vinhetas, replay, vídeos em geral. Equipamentos obrigatórios: – 01 (uma) controladora de vídeo; – 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; – 01 (um) notebook ou computador de alto desempenho, com placa de vídeo dedicada compatível com MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; – 01 (uma) mesa de corte (switches); – 01 (um) codificador de sinal; – Monitores de pré-visualização; – Todos os cabos e conexões necessários ao pleno funcionamento. Montagem técnica adequada, com estrutura firme e sistema operacional completo. A operação deve ser conduzida por profissional qualificado durante todo o período de uso				
45	<b>PAINEL LED OUTDOOR FORMATO 10x1 TESTEIRAS RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Painel de LED modelo outdoor, com alta definição (pitch 2.9 mm), formato de 10 metros de largura por 1 metro de altura, voltado à exibição de conteúdo visual em estruturas elevadas, como testeiras de palco ou entradas. Especificações técnicas mínimas: – Formato do painel: 10m (largura) x 1m (altura); – Resolução: P2.9 mm (alta definição); – Aplicação: ambientes externos (outdoor); – Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; – Capacidade para exibição de: textos, gráficos, fotos, sinalizações, vinhetas, replay, vídeos, chamadas promocionais e institucionais; – Compatibilidade com softwares: Windows Media Player, Windows Media Player Classic – Home Cinema. Equipamentos obrigatórios: – 01 (uma) controladora de vídeo; – 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; – 01 (um) notebook ou computador de alto desempenho, com placa de vídeo compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; – 01 (uma) mesa de corte (switches); – 01 (um) codificador de sinal; – Monitores para pré-visualização do conteúdo; – Cabos e conexões completos para interligação do sistema. A montagem deverá atender aos critérios de segurança estrutural e elétrica exigidos para ambientes abertos, com operação contínua por técnico qualificado.	DIÁRIA	10		
46	<b>PAINEL LED OUTDOOR FORMATO 12x1 TESTEIRAS RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Painel de LED modelo outdoor, com alta definição (pitch 2.9 mm), medindo 12 metros de largura por 1 metro de altura, para aplicação como testeira em estruturas frontais, palcos e pátios de eventos de grande porte. Especificações técnicas mínimas: – Formato do painel: 12m (largura) x 1m (altura); – Resolução: P2.9 mm (alta definição); – Aplicação: ambientes externos (outdoor); – Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; – Capacidade de exibição: textos, gráficos, fotos, sinalizações, vinhetas, replay, vídeos e demais conteúdos digitais; – Compatibilidade com softwares: Windows Media Player, Windows Media Player Classic – Home Cinema. Equipamentos	DIÁRIA	10		



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	obrigatórios: - 01 (uma) controladora de vídeo; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alto desempenho com placa de vídeo dedicada, compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (switches); - 01 (um) codificador de sinal; - Monitores de pré-visualização; - Cabos e conexões completos para o funcionamento do sistema. A estrutura deve ser devidamente fixada, com sistema elétrico seguro, respeitando os parâmetros de instalação em área aberta e com operação feita por profissional técnico qualificado.				
47	<b>PAINEL LED OUTDOOR FORMATO 4x3 RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Painel de LED modelo outdoor, com alta definição (pitch 2.9 mm), no formato 4 metros de largura por 3 metros de altura, para utilização em ambientes externos, com suporte estrutural e operação técnica incluídos. Especificações técnicas mínimas: - Formato do painel: 4m x 3m (largura x altura); - Resolução: P2.9 (alta definição); - Utilização: ambientes externos (outdoor); - Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; - Capacidade de veiculação: textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, vídeos e outros conteúdos digitais; - Compatível com os principais softwares de reprodução: Windows Media Player, Windows Media Player Classic - Home Cinema. Equipamentos obrigatórios: - 01 (uma) controladora de vídeo; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador com placa de vídeo dedicada compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (switches); - 01 (um) codificador de sinal; - Monitores para pré-visualização do conteúdo; - Todos os cabos e conexões necessários para a instalação completa. Instalação deve observar critérios de segurança e visibilidade, com montagem firme, eletrificação segura e operação por técnico especializado	DIÁRIA	20		
48	<b>TÉCNICO DE LED</b> - Profissional responsável pela instalação, configuração, operação e gerenciamento dos painéis de LED utilizados no evento, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas, garantindo a correta exibição de conteúdos visuais de alta qualidade durante toda a programação. Atribuições mínimas: - Montagem física dos painéis (indoor e outdoor), com estrutura, alinhamento e conexões de energia e dados; - Configuração do sistema de controle (controladora, notebook, mesa de corte/switches, codificadores); - Ajuste de resolução, brilho, contraste e formato de exibição de acordo com os conteúdos a serem apresentados; - Correção de falhas em tempo real e substituição de módulos, se necessário; - Pré-visualização e sincronização de vídeos, textos e elementos gráficos com o cronograma do evento	DIÁRIA	10		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 05</b>					
<b>LOTE 6 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

49	<b>VAN 15 LUGARES</b> - Serviço de locação de, no mínimo, 01 (uma) van de categoria luxo, destinada ao transporte dos artistas, músicos, equipe de produção e staff técnico, conforme demanda da produção da banda. Especificações mínimas do veículo: - Capacidade mínima para 15 passageiros sentados com conforto; - Bancos estofados e reclináveis, ar-condicionado funcional em todo o interior do veículo; - Sistema de som ambiente, cortinas, iluminação interna adequada e porta-bagagens; - Veículo com aparência externa impecável, em perfeitas condições de uso e com documentação em dia. Condições do serviço: - Incluso motorista profissional com CNH compatível e experiência comprovada em transporte executivo; - Incluso combustível, seguro total, pedágios e manutenção preventiva; - A van deverá estar disponível de forma exclusiva para o evento, conforme a necessidade operacional definida pela produção da banda e em horários previamente estabelecidos. O serviço deverá garantir pontualidade, discrição e segurança no transporte dos profissionais envolvidos, observando-se rotas locais e orientações da organização do evento.	DIÁRIA	10		
50	<b>VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA</b> - Serviço de locação de veículo automotor tipo sedan, com motorista à disposição, destinado ao transporte de artistas, produtores, autoridades ou membros da equipe técnica e de apoio, durante o evento. Especificações mínimas do veículo: - Modelo sedan 4 portas, cor preta ou branca; - Motorização mínima: 2.0; - Equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento; - Veículo em ótimo estado de conservação, higienizado, com pneus em boas condições e documentação regular. Condições do serviço: - Incluso motorista uniformizado, com habilitação regular (categoria B ou superior), experiência comprovada e disponibilidade integral durante o período contratado; - Incluso combustível, seguro total e telefone celular ativo para contato com a coordenação do evento; - O deslocamento deverá seguir a programação definida pela produção, com horários e locais informados com antecedência. O veículo deverá estar disponível no município-sede do evento, pontualmente, no horário acordado, e deverá permanecer à disposição pelo período integral da diária.	DIÁRIA	10		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 6</b>					
<b>LOTE 7 - BRIGADA PROFISSIONAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	<b>BRIGADISTA PROFISSIONAL</b> - Prestação de serviço por brigadista profissional devidamente credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atuação durante eventos com público, com jornada de até 12 (doze) horas por evento, conforme programação definida pela Administração. Todos os profissionais deverão estar uniformizados, equipados com rádios comunicadores, e aptos a operar nos moldes das Instruções Técnicas vigentes do CBMMG, conforme estabelecido na legislação estadual. Será exigida a apresentação do certificado de curso e	DIÁRIA	60		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	treinamento de formação de brigada de emergência, emitido por instituição reconhecida pelo Corpo de Bombeiros, atestando a capacitação teórica e prática do profissional. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos brigadistas serão de inteira responsabilidade do contratado. É expressamente permitida a subcontratação do serviço, desde que a empresa subcontratada seja regularmente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e apresente comprovação documental desta habilitação				
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 7</b>					
<b>LOTE 8 - VIGILANTES DESARMADOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	<b>VIGILANTE DESARMADO</b> - Prestação de serviços de vigilância desarmada durante a realização do evento, com profissionais uniformizados, devidamente treinados e habilitados para atuar em eventos de grande porte, com concentração de público. A empresa contratada deverá garantir a presença física contínua dos vigilantes em pontos estratégicos, conforme diretrizes da organização do evento, com turnos previamente definidos e escala de atuação ajustada à programação oficial. Será permitida a subcontratação expressa de empresa especializada, desde que regularmente autorizada a funcionar pela Polícia Federal ou Ministério da Justiça, conforme exigência do art. 9º da Lei nº 7.102/1983, e regulamentações complementares. A subcontratada deverá apresentar, no momento da formalização contratual, cópia do alvará de funcionamento vigente expedido pela Polícia Federal ou Ministério da Justiça, bem como a relação dos vigilantes com seus respectivos certificados de formação e vínculo empregatício comprovado	DIÁRIA	100		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 8</b>					
<b>VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8</b>					

A Proponente declara que:

- Na presente proposta econômica estão compreendidos todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme dispõe o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em questão, declarando sua integral concordância com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- Prazo de entrega: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital

Local, data.



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

Processo Licitatório Nº 53/2025.  
Pregão Eletrônico Nº 7/2025.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., declara, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa – ME  
 Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006  
 Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente de que, do contrário, decairá o direito à contratação e estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 53/2025.  
Pregão Eletrônico Nº 7/2025.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).  
....., portador(a) do Documento de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital do certame;
- cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas;
- sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por fim, declara a veracidade das informações ora prestadas, nos termos da legislação aplicável.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
CORDISLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA  
..... PARA O FORNECIMENTO DE  
.....

Processo Licitatório Nº 53/2025.  
Pregão Eletrônico Nº 7/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA, com sede à Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Bairro Centro, Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.166/0001-04, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de Processo Licitatório Nº 53/2025, Pregão Eletrônico Nº 7/2025, realizado em \_\_\_/\_\_\_/2025, julgado em \_\_\_/\_\_\_/2025 e homologado em \_\_\_/\_\_\_/2025, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição/ contratação de ....., destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de ....., conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº \_\_\_/2025 e da proposta da Contratada.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da Contratada;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contado a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável por na forma da Lei nº 14.133, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação prevista nesta cláusula fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições para conclusão, entrega (quando for o caso), fiscalização e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha anexa, com a relação detalhada dos itens, seus valores unitários e totais.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, que certificará o recebimento do objeto conforme contratado.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da data da respectiva regularização.

7.1.2. Caso o vencimento do prazo para pagamento ocorra em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3. Para o recebimento de seus créditos, a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária exigida por ocasião da habilitação, observada a legislação vigente.

7.2. A Administração do Município reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à Contratada, bem como para o ressarcimento de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes da execução contratual.

7.3. Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, direta ou indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, regulamentares e contratuais incidentes sobre a execução deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o decurso de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da Contratada, os preços serão reajustados mediante aplicação, pela Contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

8.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante aplicará a última variação disponível, devendo liquidar a diferença correspondente tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) oficialmente divulgado(s).

8.5. Nas aferições finais, será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) o(s) índice(s) definitivo(s) de reajustamento.

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma impossibilitado(s) de aplicação, será(ão) adotado(s), em substituição, aquele(s) definido(s) pela legislação então vigente.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substitutivo, as partes pactuarão novo índice oficial, mediante termo aditivo, para fins de reajustamento dos valores remanescentes.

8.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme disposto neste contrato e em seus anexos.

9.2. Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

9.3. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, a fim de que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o adimplemento das obrigações pela Contratada.

9.5. Comunicar à Contratada a possibilidade de emissão da nota fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada, observados o valor, o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste contrato.

9.7. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e neste instrumento contratual.

9.8. Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data do protocolo do requerimento, para deliberar sobre as solicitações mencionadas no item anterior, admitida uma única prorrogação, devidamente motivada, por igual período.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado de manual do usuário, com versão em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e eventuais danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

10.5. Atender a todas as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações que lhes forem solicitadas (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, sendo vedada a invocação da fiscalização contratual como excludente de responsabilidade, autorizando-se o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se houver.

10.8. Apresentar, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação pertinente, sendo vedada a transferência de responsabilidade ao Contratante, tampouco a oneração do objeto contratual por eventual inadimplemento.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10.13. Cumprir integralmente, durante o período de execução contratual, as cotas legais de contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como outras reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Comprovar o cumprimento das cotas mencionadas na cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a devida indicação dos empregados alocados para essas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o término do contrato.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros e incertos, devendo suportar eventuais complementações necessárias ao cumprimento do objeto, excetuadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.17. Cumprir, além da legislação federal aplicável, as normas estaduais, municipais e os regulamentos internos de segurança eventualmente instituídos pela Contratante.

10.18. Alocar pessoal qualificado e em número suficiente para garantir a adequada execução do objeto, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, observando as boas práticas técnicas e a legislação pertinente.

10.19. Observar rigorosamente a legislação trabalhista relativa à proteção de menores, não sendo permitido o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A presente contratação conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a % (\_\_\_\_\_ por cento) do valor \_\_\_\_\_ (inicial/total/anual) do contrato, a ser prestada pela Contratada na modalidade admitida em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1. Os materiais deverão ser entregues no \_\_\_\_\_, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguro, mão de obra e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

12.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, mediante atesto na nota fiscal por servidor responsável, que confirmará o recebimento conforme as especificações contratuais.

12.3. Na hipótese de entrega dos materiais em desacordo com as especificações contratadas, os itens serão rejeitados, e a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas.

12.4. Os preços contratados incluem todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, bem como despesas com frete, seguros e mão de obra, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato será considerado extinto quando ambas as partes cumprirem integralmente as obrigações assumidas, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência contratual.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência será prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma contratual.

13.3. Na hipótese de a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:

a) esta será considerada em mora, sujeitando-se às penalidades cabíveis; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias à continuidade da execução contratual.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. O contrato também poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações, ou antes do prazo final de vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por mútuo consentimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nessa hipótese, aplicam-se, ainda, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.6. A alteração da estrutura societária da Contratada, da finalidade empresarial ou sua reorganização interna não implicará, por si só, a rescisão contratual, salvo se afetar sua capacidade de cumprir o objeto.

13.7. Ocorrendo mudança da pessoa jurídica responsável pela execução, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do contrato.

13.8. O termo de rescisão será, sempre que possível, precedido de:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente executados;
- relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- apuração de indenizações e aplicação de eventuais penalidades.

13.9. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser formalizado termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante, conforme segue 284.02.11.01.13.392.0473.2.034.3390.39.20-1.500.99

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos da legislação vigente, a conduta do contratado que, com dolo ou culpa:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução contratual;
- comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Ao contratado que incorrer nas infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

15.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as circunstâncias do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os prejuízos causados à Administração Pública;
- a existência de programa de integridade implantado ou em fase de aperfeiçoamento, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa poderá variar entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total contratado, devendo ser recolhida no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados da comunicação oficial de sua aplicação.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com a penalidade de multa.

15.6. Será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-se a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da aplicação da multa.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada sempre que as infrações administrativas justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, respeitado o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas e à perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.9. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação, contra as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar o ato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

15.10. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a sanção de declaração de inidoneidade, o qual deverá ser decidido no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1. Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no local previamente estipulado, acompanhados da respectiva nota fiscal para conferência, que será realizada no ato da entrega por servidor designado. A entrega correrá por conta e risco exclusivo da Contratada.

16.1.1. Prazo de entrega: até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

16.2. O Município de \_\_\_\_\_ reserva-se o direito de não receber os itens entregues em desacordo com as especificações contratuais, podendo, em tais hipóteses, rescindir o contrato por inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

16.3. A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, quaisquer itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4. O fornecimento dos itens estará sujeito à fiscalização no ato da entrega, podendo o Município de \_\_\_\_\_ recusar o recebimento caso os materiais não estejam em condições adequadas.

16.5. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos relacionados à entrega e aquisição dos itens.

16.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com o menor volume possível, preferencialmente com material reciclado ou reciclável, de forma a garantir proteção adequada durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com critérios de sustentabilidade. Serão recusados os produtos entregues em desconformidade com este contrato, o Termo de Referência ou a proposta apresentada.

16.7. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, por servidor designado da \_\_\_\_\_, mediante conferência das especificações com o edital e a proposta.

16.8. O recebimento definitivo será realizado pelo \_\_\_\_\_ no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As modificações que não alterem cláusulas contratuais essenciais poderão ser formalizadas por simples apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante promover a divulgação deste instrumento contratual no sítio oficial da \_\_\_\_\_ na internet, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões judiciais oriundas deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.3. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Local, data

CONTRATANTE

CONTRATADO



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO Nº xx/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A (INDICAR O OBJETO) QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA/MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O Município de Cordislândia, com endereço à Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Bairro: Centro, Cordislândia/MG, CEP nº 37498-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.166/0001-04, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) \_\_\_\_\_, (cargo da autoridade e, se for o caso, o ato de delegação), doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/20xx, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20xx, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas disposições do Edital e seus Anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de (DESCREVER O BEM OU SERVIÇO), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital, e demais documentos que integram o certame.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública e conforme o quantitativo indicado na Cláusula Quarta.

Parágrafo segundo – A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os itens nela registrados, sendo-lhe facultado promover licitação específica para o objeto pretendido, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e na página eletrônica oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR, permanecendo disponível durante toda a sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº [preencher], com sede à [endereço completo], neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, [nome e cargo da autoridade].

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser adotada por adesão por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, doravante denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

Parágrafo segundo: Consideram-se também ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de outros municípios, estados ou do Distrito Federal, desde que cumpridas as disposições legais e regulamentares de cada ente federado, e respeitadas as condições estabelecidas nesta Ata, em especial o disposto na cláusula vigésima.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO**

As quantidades estimadas para aquisição estão especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, consolidadas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) Previsão de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

LOTE 1 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>GERADOR 180 kVA (INDIVIDUAL)</b> – Locação de gerador de energia elétrica individual com potência de 180 kVA, super silenciado, cabinado e automático, com rotação do motor de 1.800 RPM, com diária de 12 horas, destinado ao funcionamento em standby, com acionamento automático imediato em caso de falha ou interrupção do fornecimento de energia da rede da concessionária. Especificações técnicas mínimas: Inclusão de quadro de transferência automática (QTA), que permita a ligação direta à rede pública, garantindo acionamento imediato em situações de contingência; Equipamento em excelente estado de conservação, com manutenções atualizadas e funcionamento silencioso; Operação em regime de reserva, com acionamento automático e ininterrupto. Condições obrigatórias: Presença de técnico qualificado para suporte durante todo o período de funcionamento do equipamento; Apresentação de ART/RRT válida, contendo nome do responsável técnico, tipo de material empregado e número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade; A locação será contabilizada por diária de 12 (doze) horas contínuas de uso, multiplicada pela quantidade de dias contratados e pelo quantitativo requerido. Custos e obrigações incluídas: Transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, pessoal de apoio e insumos necessários à instalação e operação completa; A empresa deverá programar os serviços para início em até 5 (cinco) dias úteis após a autorização formal, e realizar a montagem até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, de modo a permitir vistoria prévia do Corpo de Bombeiros Militar. O descumprimento dos prazos implicará na aplicação de sanções administrativas previstas em lei	DIÁRIA	8		
2	<b>GERADOR 200 kVA (INDIVIDUAL)</b> – Locação de gerador de energia elétrica com potência de 200 kVA, super silenciado, cabinado e automático, com rotação do motor de 1.800 RPM, com diária de 12 horas, destinado ao funcionamento em modo standby, com acionamento automático imediato em caso de falha de fornecimento da rede elétrica pública. Especificações técnicas mínimas: Equipado com quadro de transferência automática (QTA), possibilitando: a operação em modo de espera (standby); a ligação direta à rede da concessionária	DIÁRIA	8		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	<p>de energia com comutação automática em caso de queda; Funcionamento silencioso, apropriado para áreas urbanas e eventos de médio e grande porte; Equipamento em ótimo estado de conservação, totalmente funcional e seguro. Condições obrigatórias: Disponibilidade de técnico qualificado durante todo o evento; Apresentação de ART/RRT com identificação do responsável técnico, nome do material empregado e número do laudo técnico de ensaio, instalação e estabilidade; Locação calculada por diária de 12 (doze) horas contínuas de uso, conforme a quantidade e os dias requisitados. Custos e obrigações incluídas: Transporte, montagem, desmontagem, pessoal de apoio, insumos e quaisquer despesas necessárias à plena operação; Execução programada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da autorização de fornecimento; Montagem com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, viabilizando vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. O descumprimento dos prazos poderá ensejar aplicação de penalidades</p>				
3	<p><b>GERADOR DUPLO 180 kVA (CONJUNTO)</b> – Locação de conjunto de geradores de energia elétrica com potência de 180 kVA, composto por dois equipamentos com diária de 12 horas: 01 (um) gerador em funcionamento e 01 (um) gerador de standby (reserva), ambos super silenciados, cabinados e automáticos, com rotação de motor de 1.800 RPM. Especificações técnicas mínimas: Inclusão de quadro de transferência automática (QTA), que permita a substituição imediata e automática do gerador em funcionamento pelo gerador standby em caso de falha; Capacidade de acionamento automático e ligação à rede da concessionária de energia elétrica, para garantir fornecimento ininterrupto em caso de interrupções; Equipamentos em perfeito estado de uso, com manutenções preventivas atualizadas, devidamente protegidos contra intempéries. Condições da prestação de serviço: Presença de técnico qualificado durante todo o período de operação, para monitoramento, manutenção preventiva e resolução de eventuais falhas; Apresentação de ART ou RRT, com indicação do responsável técnico, descrição dos materiais empregados, número do laudo de ensaio, critérios de instalação e estabilidade, e materiais utilizados no acabamento e revestimento; A locação será contabilizada por diária de 12 (doze) horas de uso contínuo, por unidade, multiplicado pela quantidade de dias contratados. Obrigações da contratada: Inclusão de transporte, montagem, desmontagem, carregadores, equipe técnica, insumos e quaisquer despesas correlatas ao pleno funcionamento dos equipamentos; Montagem dos equipamentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do evento, considerando exigência de vistoria prévia do Corpo de Bombeiros Militar; O não cumprimento dos prazos</p>	DIÁRIA	16		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	estabelecidos implicará aplicação de penalidades administrativas, conforme legislação				
4	<b>GERADORES 250 kVA (CONJUNTO)</b> – Locação de conjunto de geradores de energia elétrica com potência de 250 kVA, composto por dois grupos geradores com diária de 12 horas, sendo 01 (um) para funcionamento contínuo e 01 (um) para standby. Os equipamentos deverão ser super silenciados, cabinados e automáticos, com rotação de motor de 1.800 RPM, destinados ao funcionamento em eventos de médio e grande porte. Especificações técnicas mínimas: Inclusão de quadro de transferência automática (QTA), permitindo: a substituição imediata do gerador principal pelo de reserva em caso de falha; a ligação dos equipamentos à rede da concessionária de energia, com acionamento automático imediato em caso de queda de fornecimento; Equipamentos em ótimo estado de conservação e funcionamento, com operação silenciosa; Todos os dispositivos devem ser compatíveis com instalações de sonorização e iluminação de grande porte. Condições obrigatórias: Presença de técnico qualificado durante todo o evento para suporte integral; Apresentação de ART/RRT com identificação do responsável técnico, material empregado e número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade; Locação contabilizada por diária de 12 (doze) horas contínuas de uso, multiplicada pelo número de dias e pela quantidade solicitada. Custos e obrigações incluídas: Transporte, retirada, carregamento, pessoal de apoio para montagem e desmontagem, insumos e demais despesas necessárias à plena instalação e funcionamento do sistema; Programação do serviço em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento; Montagem dos equipamentos até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, garantindo a vistoria técnica do Corpo de Bombeiros Militar; O descumprimento de prazos implicará aplicação de sanções administrativas.	DIÁRIA	16		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 1</b>					
<b>LOTE 2 - SANITÁRIO PORTÁTEIS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 1</b> - Sanitários portáteis individuais, fabricados em polietileno de alta resistência, com capacidade mínima de 220 litros. Cada unidade deve conter: Cabine com dimensões mínimas de 1,20m x 1,20m x 2,30m de altura interna; Caixa de dejetos integrada com sistema de vedação; Assento sanitário com tampa e mictório lateral; Tubo de suspiro (tipo chaminé) para ventilação e controle de odores; Suporte para papel higiênico; Painel de identificação externa para masculino/feminino; Sistema de tranca interna, com marcador de posição (livre/ocupado); Indicação	DIÁRIA	350		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	externa ABERTO / FECHADO. Serviços inclusos: Higienização diária das cabines com aplicação de produtos desodorizantes; Reposição de papel higiênico sempre que necessário; pessoal de apoio treinado, uniformizado e equipado com EPIs adequados; Frete de entrega e retirada dos equipamentos; Sucção, transporte, tratamento e descarte adequado dos resíduos, com comprovação de destinação final em local ambientalmente autorizado				
6	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 2</b> - Sanitários portáteis individuais, fabricados em polietileno de alta resistência, com capacidade mínima de 220 litros. Cada unidade deve conter: Cabine com dimensões mínimas de 1,20m x 1,20m x 2,30m de altura interna; Caixa de dejetos com sistema vedado e tecnologia anti-respingo; Assento sanitário com tampa e mictório lateral; Tubo de suspiro (tipo chaminé) para ventilação e eliminação de odores; Bomba de descarga acionada por pedal (uso dos pés), evitando contato manual; Sistema de camuflagem de dejetos, que impede o contato visual com os resíduos; Suporte para papel higiênico; Painel de identificação externo de gênero (masculino/feminino); Tranca interna com marcador de posição (livre/ocupado) e indicação externa ABERTO / FECHADO. Serviços inclusos: Higienização diária das cabines com aplicação de produtos desodorizantes biodegradáveis; Reposição constante de papel higiênico durante o uso; Equipe de apoio treinada, uniformizada e com uso de EPIs obrigatórios; Frete de entrega e retirada das unidades; Sucção, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, com comprovação de descarte em local ambientalmente regularizado	DIÁRIA	350		
7	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 3</b> - Locação de unidade móvel sanitária com estrutura completa sobre carreta, dotada de acionamento hidráulico e sistema de montagem/desmontagem rápida, com possibilidade de conexão direta à rede pública de água e esgoto, quando disponível. A estrutura deverá apresentar, no mínimo, os seguintes ambientes: 06 banheiros masculinos com acesso independente; 10 banheiros femininos com acesso independente; 08 mictórios masculinos, com divisórias individuais e porta-objetos; 01 banheiro com acessibilidade para PNE, conforme normas da ABNT; 01 fraldário completo, com suporte, trocador e lixeira com tampa; Equipe de faxina presente durante todo o evento, sendo 1 profissional masculino e 1 feminino, uniformizados e equipados com EPIs completos. Estrutura interna mínima exigida: 08 pias em aço inox polido, com porta-objetos e espelhos (frontais e laterais, incluindo corpo inteiro); Tomeiras com temporizador por pressão (uso racional da água); Vasos hidráulicos ecológicos, com protetores de assento; Dispositivos para higienização e conforto, como: Aromatizantes e desodorizantes de ambiente; Secador elétrico de mãos; Dispensadores de álcool gel, sabonete	DIÁRIA	15		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	líquido, papel toalha e papel higiênico interfolhado; Placas indicativas de uso e sinalização interna e externa dos ambientes; Corrimãos, tapetes personalizados e túnel de ventilação com respiro; Iluminação completa em LED, inclusive nas áreas externas; Sistema de som ambiente (música ambiente durante o uso); Espaço reservado para banners ou faixas de propaganda institucional ou comercial. Serviços inclusos: Transporte, montagem, desmontagem, abastecimento de água e esgotamento dos resíduos; Equipe de limpeza com atuação durante todo o período de uso				
8	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL TIPO 4</b> - Locação de unidade móvel sanitária exclusiva para os camarins, do tipo trailer, com estrutura completa e capacidade mínima de 04 (quatro) cabines sanitárias individuais, contendo, no mínimo: 04 cubas de apoio; 04 torneiras com acionamento funcional; 04 saboneteiras individuais; 04 exaustores (um por cabine); 04 porta-papel higiênico (um por cabine); 04 cestos de lixo (um para cada cabine); 01 sistema de ar-condicionado com potência mínima de 18.000 BTUs, com difusão de ar em todas as cabines. Especificações estruturais mínimas: Chassis: fabricado em aço carbono 1020 dobrado a frio, montado sobre gabarito, com solda MIG e parafusos em aço galvanizado. Deve dispor de 04 sapatas de apoio, bequilha com rolamento e roda para nivelamento, para-choque traseiro, escada retrátil e conjunto de engate. Todos os componentes do chassi devem possuir tratamento antioxidante galvanizado a fogo. Suspensão e freios: Suspensão: dois eixos com quatro rodas, pneus 1,85 x 14/8 lonas para 1.800 kg, suspensão independente (Sistema PEITZ - Alemanha), com corpo de eixo em tubo sem costura e suspensão de borracha sextavada. Freio por inércia: sistema de ação automática com amortecedor telescópico hidráulico/gás e função "Rückfahrautomatik", permitindo manobras a ré. Freio de estacionamento e engate de segurança: tipo munheca de encaixe rápido com cabo de aço de segurança e cabo elétrico de pinos para conexão ao veículo trator. Estrutura superior: Composta por perfis de alumínio soldados e prensados com materiais de alto desempenho, com espessura total de 25 mm e isolamento termoacústico em poliestireno. Revestimento interno e externo em laminado plástico industrial branco, com superfície lavável e própria para assepsia. Piso: Assentamento em PVC expandido, revestido com piso "bright" de alta resistência à abrasão, tratamento anti-bactericida e acabamento com índice de PU anti-contaminação. Disposições gerais: O transporte, deslocamento e manutenção da unidade móvel serão de responsabilidade da contratada, nos termos e prazos definidos pela Administração	DIÁRIA	15		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 2</b>					



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

LOTE 3 - PALCO, TENDAS, ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO E PESSOAL DE TRABALHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	<b>AUXILIAR DE LIMPEZA</b> – Profissional encarregado da limpeza e higienização das áreas comuns, sanitários, camarins, estruturas de apoio e demais ambientes utilizados durante o evento, atuando tanto na manutenção periódica quanto na limpeza final após o encerramento das atividades com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: – Varridão, coleta de resíduos, limpeza de pisos, grades, tendas, palcos e backstage; – Limpeza constante dos sanitários químicos e fixos, com reposição de papel higiênico, sabão e demais itens de higiene; – Apoio à manutenção da limpeza em áreas de circulação intensa como entradas, corredores e setores de alimentação; – Remoção de resíduos acumulados ao final de cada dia de evento e na desmontagem; – Utilização de EPIs e produtos apropriados, garantindo a salubridade e a segurança dos ambientes. O profissional deverá atuar de maneira discreta, contínua e com atenção às normas de higiene, saúde e segurança vigentes.	Diária	50		
10	<b>CAMARIM EM OCTONORME 4 X 4 M COM MOBÍLIA INTEGRADA</b> - Camarim montado com piso em praticáveis ou em madeira, desde que permita o escoamento de água por debaixo de suas estruturas, com forração em carpetes de 3mm, fixados com fita dupla face. As paredes divisórias devem ser em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20 metros. O teto deverá ser em pergolado de alumínio com seção vazada, possibilitando a sustentação das divisórias e a instalação da rede elétrica. A iluminação será realizada por luminária com duas lâmpadas frias por unidade. Cada camarim deverá conter 02 (duas) tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amperes e aterramento, devidamente instaladas e com acabamento técnico. Toda a distribuição de energia elétrica deverá ser executada com acabamento adequado e seguro. Mobília inclusa no camarim: – 01 (um) freezer horizontal; – 02 (dois) jogos de mesa com 04 (quatro) cadeiras cada; – 01 (um) forno micro-ondas; – 01 (uma) arara para roupas; – 01 (um) espelho de corpo inteiro. Todos os itens deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados e prontos para uso	DIÁRIA	25		
11	<b>CAMARIM EM OCTONORME 4 X 4 M SEM MOBÍLIA INTEGRADA</b> - Camarim montado com piso em praticáveis ou em madeira, desde que permita o escoamento de água por debaixo de suas estruturas, com forração em carpetes de 3mm, fixados com fita dupla face. As paredes divisórias devem ser em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20 metros. O teto deverá ser em pergolado de alumínio com seção vazada,	DIÁRIA	25		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	possibilitando a sustentação das divisórias e a instalação da rede elétrica. A iluminação será realizada por luminária com duas lâmpadas frias por unidade. Cada camarim deverá conter 02 (duas) tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amperes e aterramento, devidamente instaladas e com acabamento técnico. Toda a distribuição de energia elétrica deverá ser executada com acabamento adequado e seguro				
12	<b>CARREGADOR GERAL</b> – Profissional responsável pelo carregamento, descarregamento, movimentação e organização de equipamentos, estruturas, materiais e mercadorias durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: – Carregar e descarregar equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, praticáveis, tendas e demais itens logísticos; – Transportar os materiais entre caminhões, palcos, camarins e áreas técnicas; – Posicionar os equipamentos conforme a orientação das equipes técnicas (iluminação, som, palco, cenografia etc.); – Apoiar o armazenamento correto dos equipamentos, protegendo contra quedas, impactos ou danos; – Realizar atividades com atenção à segurança física e organização dos ambientes de trabalho. Os carregadores devem estar uniformizados e sob coordenação dos produtores e técnicos responsáveis, respeitando a hierarquia e a dinâmica operacional do evento	Diária	100		
13	<b>ELETRICISTA PROFISSIONAL</b> - Prestação de serviço de eletricista especializado, com atuação durante todas as fases do evento com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas, compreendendo: instalação dos sistemas elétricos provisórios, incluindo ligação de painéis, cabos, disjuntores, tomadas e demais componentes necessários para o pleno funcionamento de equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, tendas, camarotes e demais estruturas correlatas; manutenção preventiva e corretiva, com monitoramento contínuo da rede instalada, identificação de falhas e substituição imediata de componentes comprometidos; diagnóstico e solução de problemas elétricos emergenciais durante o evento, de modo a garantir a continuidade da programação e a segurança de participantes, equipe técnica e estruturas instaladas; observância rigorosa às normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NR-10) e boas práticas de instalação elétrica provisória para eventos públicos.	DIÁRIA	10		
14	<b>ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA ASA DE PA E TESTEIRA</b> - Montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo box truss Q-30 (ou superior), com cubos e sapatas. A estrutura é destinada a: – Asa de PA com 2 metros de largura por até 8 metros de altura; – Testeira para palco com 14 metros de largura por até 8 metros de altura, com vão livre de até 2 metros de largura e 14 metros de comprimento; –	DIÁRIA	20		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	Suporte lateral para dois painéis de LED (formato 4x4), um à esquerda e outro à direita do palco, com altura mínima do solo de 3 metros. Montagem deve garantir perfeita fixação, estabilidade e compatibilidade com equipamentos de som e imagem.				
15	<b>ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA TORRES DE DELAY</b> - Estrutura de alumínio (Q30 ou superior) para torres de delay com altura mínima de 6 metros do solo, com dimensões de 2 metros de largura x 2 metros de profundidade x 6 metros de altura. A estrutura deve contar com peças de alumínio travando todos os quatro lados na vertical, garantindo robustez, estabilidade e segurança para fixação de sistemas de sonorização secundária. Ideal para grandes eventos que exigem cobertura sonora uniforme.	DIÁRIA	10		
16	<b>FILMAGEM DIGITAL</b> - Prestação do serviço de filmagem digital de todo o evento, com atendimento às seguintes exigências mínimas: Utilização de 03 (três) câmeras em resolução Full HD, operadas por profissionais qualificados; Distribuição dos equipamentos: 02 (duas) câmeras no palco e 01 (uma) na house mix; A filmagem deverá abranger a totalidade da festa, incluindo todos os shows e demais atrações, sendo transmitida ao vivo nos painéis de LED do evento; Em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, deverá ser entregue à Prefeitura: 10 (dez) DVDs com edição profissional da filmagem; 01 (um) DVD contendo a gravação completa e sem cortes da festa.	DIÁRIA	5		
17	<b>GRADIL METÁLICO PARA CONTENÇÃO</b> - Gradil metálico destinado à contenção de público, fechamento perimetral ou isolamento de áreas durante eventos. Estrutura metálica com dimensões aproximadas de 1,20 metro de altura em relação ao solo por 2,20 metros de comprimento por unidade, com tubos verticais reforçados para garantir sustentação e estabilidade. Ideal para áreas de palco, circulação de artistas, separação de setores, controle de fluxo e delimitação de zonas de segurança.	DIÁRIA	1000		
18	<b>PALCO 12M X 10M</b> - Palco com piso em material ferro galvanizado chapa 12", extra resistente, com piso antiderrapante em compensado naval 22mm na cor preta fosca, totalmente travado com travas e contratravas de segurança diagonal. Equipado com macacos niveladores com base de sapata de ferro, grades de proteção e 1 escada medindo 2 metros de largura com corrimão em ambas as laterais, conforme Instrução Técnica nº 12/2011. Deverá conter rampa de acesso para portadores de deficiência física, nos termos das normas da ABNT, guarda-corpos, não sendo admitidas estruturas de ferro na cobertura. A estrutura do palco deverá ser em box truss, com cobertura toda em alumínio Q-30 ou Q-50, linha pesada, com torres de sustentação também em alumínio Q-30 pesado. A cobertura deverá ser sustentada por, no mínimo, 6 caixas d'água de 1.000 litros ou sistema de travamento	DIÁRIA	8		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	<p>com cintas pinadas. A lona deverá ser branca ou cinza, com tratamento antichamas, e sombrite 80% também antichama em todas as laterais. Os cabos de aço ou cintas deverão garantir o perfeito travamento e estaqueamento das estruturas. Dimensões mínimas e aproximadas do palco: – 12 metros de largura (interno piso) – 10 metros de profundidade (interno piso) – Altura do piso entre 1,5m e 2,2m, – Pé direito do solo ao teto de até 10 metros, e do piso ao teto com até 8 metros Área de serviço (house mix): – Medidas aproximadas: 4,0m (largura interna) x 2,5m (profundidade interna) x 1,5 a 2,2m (altura do piso), totalizando 10 m² – Montada à frente do palco, em estrutura Q30, com altura de 40 cm do solo, formato quadrado (4 x 4m), coberta e com fechamentos laterais e de fundo com material ortofônico, com proteção total contra chuva. Obrigatoriedade da apresentação de: – ART/RRT com indicação do responsável técnico, nome do material empregado e número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade das estruturas, – Especificação dos materiais de acabamento, revestimento e lonas utilizadas. A locação será computada por diária de uso individual do palco, com período de 24 horas em uso, multiplicado pelo quantitativo requisitado e número de dias</p>				
19	<p><b>PALCO REDONDO OU TIPO ÁRABE 14M X 10M</b> - Locação de conjunto de palco redondo ou tipo árabe (não sendo aceito palco "duas abas"), com 14 metros de largura, 8 metros de altura e 10 metros de profundidade, com cobertura em lonas anti-chamas. O palco deverá ser montado de modo que a altura entre o seu piso e o chão não seja inferior a 2 metros. Inclui uma área de serviço de 2,50 x 8 metros; house mix 4 x 4 metros protegido com guarda-corpo nos quatro lados, posicionado em frente e ao centro do palco (montado sobre um praticável com altura mínima de 30 centímetros e posicionado obrigatoriamente a 25 metros do palco), com cobertura em estrutura Q30. Duas torres de fly (laterais do palco), escadas de acesso, guarda-corpo e fechamento em sombrite no fundo e nas laterais. O grid de luz deverá ser quadrado, com 6 pés, todas as linhas em Q50, com dimensão de 10 metros de boca, 6 metros de altura e 6,5 metros de fundo. A trave do fundo deve ter 6 metros de altura e 8 metros de largura, sendo fixada no grid da luz a 1,5 metro de altura para montagem do equipamento. Observações: As estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Apresentação, pela licitante vencedora, de ART/RRT devidamente quitada em até 03 (três) dias antes do início do evento. Apresentação, pela licitante vencedora, do laudo anti-chamas conforme exigências do Corpo de Bombeiros</p>	DIÁRIA	8		
20	<p><b>PESSOAL DE APOIO</b> - Profissional responsável por monitorar materiais, equipamentos e áreas específicas do evento, prestando apoio às equipes técnicas e de produção, com foco na segurança</p>	DIARIA	500		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	patrimonial, organização operacional e controle logístico interno com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: – Acompanhar e zelar por estruturas montadas, equipamentos de som, iluminação, LED, tendas e demais materiais durante o período do evento; – Controlar acessos a áreas restritas, como backstage, camarins, house mix e áreas técnicas; – Auxiliar na orientação de fornecedores e equipes operacionais quanto à disposição e movimentação de materiais; – Apoiar na organização e fiscalização de espaços antes, durante e após os shows e apresentações; – Estar uniformizado, com crachá ou identificação funcional, mantendo postura discreta e vigilante. O profissional deverá atuar sob coordenação direta dos produtores do evento, garantindo suporte operacional e registro de anomalias ou intercorrências.				
21	<b>PISO DECK</b> - Piso modular de alta resistência a impactos, com encaixes intertravados, que possibilitem o escoamento da água sob a estrutura. O piso deverá possuir proteção contrafogo (antichamas) e propriedades antiderrapantes, garantindo segurança para circulação de público, montagem de estruturas e instalações técnicas. Aplicável em áreas de acesso, backstage, áreas técnicas e coberturas internas de tendas.	M²/DIA	800		
22	<b>PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO</b> - Placas de fechamento com medidas de 2,20 metros de altura por 2,20 metros de largura, confeccionadas em chapa de aço revestidas em metalom, devidamente montadas com escoras a cada 2,20 metros. A locação inclui serviços de montagem e desmontagem completos no local do evento. A estrutura deverá estar em ótimo estado de conservação, com pintura nas cores prata ou preta, livre de ferrugens, amassados ou falhas visuais, assegurando boa apresentação estética e segurança para aplicação em áreas de isolamento, backstage, contenção ou apoio técnico	DIÁRIA	500		
23	<b>PÓRTICO DE ENTRADA ESTRUTURA EM Q30</b> - Pórtico estrutural em treliças tubulares de alumínio com encaixe universal, modelo Q30, medindo 10 metros de largura por 4 metros de altura. A estrutura deverá conter testeira frontal de 1,5 metro de altura, iniciando a 2,5 metros do solo, devidamente fixada e estabilizada. Aplicação como pórtico principal de entrada do evento, com estrutura reforçada para suportar comunicação visual, elementos decorativos, painéis de LED ou sinalização institucional. A montagem deve assegurar total estabilidade e segurança para circulação de público.	DIÁRIA	20		
24	<b>PRATICÁVEL 2M X 1M</b> - Praticável construído em madeira naval com estrutura metálica. Estrutura base em metalon 50x30 espessura 1,4mm, com altura ajustável de até 2,2 metros do solo. Reforço adicional em metalon 40x40 espessura 1,8mm, garantindo robustez e estabilidade. A estrutura deverá ser projetada para uso em palcos, passarelas, áreas técnicas e sobrepiso, com	DIÁRIA	300		



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	segurança, praticidade de montagem e resistência para suportar grandes cargas e movimentações.				
25	<b>TÉCNICO DE GERADOR</b> - Profissional especializado na supervisão e operação de geradores de energia elétrica, com atuação essencial para garantir o fornecimento contínuo e confiável de energia durante a realização de eventos, especialmente em locais desprovidos de infraestrutura elétrica adequada, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Responsável por verificar a instalação correta dos equipamentos, monitorar o funcionamento ao longo do evento, realizar ajustes técnicos quando necessário e solucionar eventuais falhas operacionais.	DIÁRIA	20		
26	<b>TENDA 10M X 10M MODELO CHAPÉU DE BRUXA</b> - Tenda com estrutura tubular em aço ou alumínio (a critério da contratada), com cobertura em lona branca antichamas e antimofos, em perfeito estado de conservação, limpa, isenta de poeira, graxas, resíduos, rasgos ou remendos. A estrutura deve possuir pé direito com 4 metros de altura e atender integralmente à legislação vigente de segurança, inclusive normas do Corpo de Bombeiros. Aplicável para áreas de alimentação, convivência, camarins, pontos de apoio e cobertura técnica.	DIÁRIA	20		
27	<b>TENDA 4M X 4M MODELO CHAPÉU DE BRUXA</b> - Tenda com estrutura tubular em aço ou alumínio (a critério da contratada), com cobertura em lona branca antichamas e antimofos, em perfeito estado de conservação. As lonas devem estar limpas, isentas de poeira, graxas ou quaisquer outros resíduos, e não podem apresentar rasgos, remendos ou avarias. A estrutura deve possuir pé direito com 4 metros de altura e estar plenamente adequada à legislação vigente de segurança, incluindo as normas técnicas exigidas por órgãos fiscalizadores. Aplicável para uso em bilheterias, áreas de apoio, cobertura de pontos técnicos e zonas de recepção	DIARIA	20		
28	<b>TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS</b> - Tenda com cobertura em estrutura de alumínio Q30 e Q50, com lona em PVC cristal ou branca (conforme critério da administração), trama 2x2000, antichamas, antimofos, anti-UV e de alta densidade. A estrutura deverá permitir cobertura total, com opção de cor branca ou transparente, ideal para proteção de ambientes amplos. A montagem deve incluir todos os conectores e adaptadores necessários ao encaixe da estrutura, como cubos, sleeves e grepos. O equipamento deve ser corretamente aterrado e instalado com todas as medidas de segurança previstas, incluindo cintas de travamento e talhas com capacidade mínima de 01 tonelada cada. A cobertura superior deve ser fixada com lona resistente e bem tensionada. Aplicável para cobertura de áreas técnicas, área de alimentação, espaços de convivência, backstage e logística de evento	M² / DIA	5.000,00		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

29	<b>TENDA GALPÃO OVALADA</b> - Tenda estruturada com cobertura em alumínio Q30 e Q50, utilizando lona em PVC cristal ou branca (a critério da administração), com trama 2x2000, antichamas, antimofo, anti-UV e de alta densidade. A estrutura deve permitir cobertura integral, com opção de cor branca ou transparente. A montagem deverá incluir todos os elementos de conexão e adaptação necessários, tais como cubos, sleeves e grepos. A estrutura deve estar devidamente aterrada e montada com aplicação rigorosa das medidas de segurança, incluindo cintas de fixação e talhas com capacidade mínima de 01 tonelada cada. A cobertura superior deverá ser realizada com lona devidamente fixada. Aplicação recomendada para grandes coberturas de áreas técnicas, camarins, áreas de alimentação, backstage ou similares	M² / DIA	5.000,00		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 03</b>					
<b>LOTE 4 - SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	<b>CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS</b> - Console digital profissional para mixagem de áudio em eventos de médio e grande porte, com alta capacidade de processamento e controle técnico. Especificações mínimas obrigatórias: - 64 canais de entrada; - 16 grupos DCA (Digital Control Association); - 24 saídas auxiliares balanceadas. O equipamento deve permitir roteamento flexível, compatibilidade com protocolos de rede de áudio digital, interface amigável para operação em tempo real e resposta rápida a comandos. Deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, com operação por técnico qualificado.	DIÁRIA	10		
31	<b>DJ (DISK JÓQUEI)</b> - Profissional responsável pela execução musical durante o evento, mantendo a energia do ambiente elevada e agradável, por meio da seleção e reprodução de faixas musicais apropriadas ao perfil do público e ao estilo do evento. Deve possuir domínio técnico dos equipamentos utilizados, habilidade para realizar transições harmônicas entre as músicas, leitura de ambiente e repertório variado, podendo também interagir com o público, se solicitado. A prestação do serviço será realizada durante o período de 08 (oito) horas diárias, podendo incluir montagem prévia de equipamentos de áudio (caso o profissional os forneça) e preparação de playlists. A contratação contempla toda a execução musical sob responsabilidade do DJ	SERVIÇO	10		
32	<b>EFEITO ESPECIAL COM LASER RGB DE ALTA POTÊNCIA</b> - Locação de equipamento profissional de efeitos especiais com laser RGB, potência de 40 watts, scanner de 50 KBPS, dotado de notebook equipado com o software Beyond Advanced para programação dos efeitos visuais e hardware FB4 individual para controle em cada máquina. O equipamento deverá ser instalado, operado e	DIÁRIA	10		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	desmontado por técnico especializado, com observância das normas de segurança específicas para uso de raios laser em ambientes abertos ou fechados, conforme as normas da ANVISA, INMETRO e demais regulamentos técnicos aplicáveis. Deverá ainda ser acompanhado de ART/RRT, laudo de segurança e conformidade técnica, com detalhamento da instalação e operação, contemplando posicionamento, ângulos, distância do público, intensidade e variação de feixes.				
33	<b>EQUIPAMENTO DE RADIOENLACE PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ENTRE PALCO PRINCIPAL E TORRES DE DELAY</b> - Sistema completo de radioenlace móvel sem fio, para transmissão de áudio em UHF do palco principal às torres de delay, quando eventualmente instaladas. O sistema deverá operar na faixa de 470 a 530 MHz, com potência mínima de 5 watts, pré-ênfase e processamento de áudio, garantindo estabilidade e qualidade na comunicação sonora. Equipamentos mínimos exigidos: - 01 (um) radioenlace UHF faixa 470 a 530 MHz, com no mínimo 5W de potência, pré-ênfase e processamento de áudio; - 01 (uma) antena omni-direcional para transmissão; - 01 (uma) antena direcional para recepção. Requisitos obrigatórios: - Mão de obra especializada para instalação e operação do sistema; - Equipamentos homologados junto à ANATEL; - Apresentação, no ato da assinatura do contrato, de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para funcionamento do sistema de transmissão. Sistema essencial para garantir cobertura sonora sincronizada em grandes áreas de eventos, eliminando atrasos e falhas de comunicação entre os pontos de sonorização.	DIÁRIA	10		
34	<b>ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR I</b> - Sistema auxiliar de iluminação profissional, indicado para reforço cenográfico, ambientação de áreas específicas e composição de efeitos visuais dinâmicos em eventos de médio e grande porte. Composição mínima do sistema: - 16 moving beams; - 30 lâmpadas PAR LED; - 08 unidades Atomic LED (efeito estrobo de alto impacto); - 04 strobo lights; - 01 mesa controladora DMX; - 01 rack dimmer com no mínimo 12 canais. Todos os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com instalação, ligação elétrica segura, operação técnica e desmontagem ao final do evento, sob responsabilidade da contratada.	DIÁRIA	10		
35	<b>ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR II</b> - Conjunto técnico de iluminação convencional e digital, destinado a composições visuais específicas, efeitos direcionados e suporte à iluminação cênica em áreas pontuais do evento. Composição mínima: - 12 refletores PAR 64 de 1000W - 110V; - 12 porta-gel para PAR 64; - 05 refletores elipsoidais ETC 36° - 750W - 220V; - 05 unidades Iris ETC (controle de feixe); - 06 refletores PAR LED 3W	DIÁRIA	10		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	RGBW; – Cabos de série e cabos paralelos para ligação dos refletores; - Garras para fixação dos equipamentos em estruturas de treliça ou praticáveis; – Prolongadores elétricos de 10m, 5m e 2m; – 01 mesa controladora DMX; – 01 rack dimmer com no mínimo 12 canais. Todos os componentes devem estar em ótimo estado de conservação, com montagem e operação técnica incluídas, obedecendo às normas de segurança elétrica e de fixação em altura.				
36	<b>MAIN POWER SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 220V</b> - Sistema de distribuição elétrica principal (Main Power) com tensão de 220V, trifásico, destinado ao fornecimento de energia para estruturas de som, luz, painéis de LED e demais equipamentos técnicos do evento. Especificações mínimas: – Tensão: 220V; – Fases: 3 (trifásico); – Sistema protegido com disjuntores individuais por canal; – Conectores industriais adequados à carga total do evento; – Instalação e operação por eletricitista qualificado. O sistema deverá ser dimensionado para suportar a carga simultânea dos equipamentos e prover segurança operacional, com aterramento e proteção contra sobrecargas.	DIÁRIA	10		
37	<b>SISTEMA DE SOM PA 12X12 FLY GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO, BACKLINE E EQUIPE TÉCNICA</b> - Sistema de som PA – Fly de grande porte: – 24 caixas modulares Line Array (3 vias: grave, médio e agudo), com 2 falantes de 12" ou 15" de 500W RMS cada, 600W nos médios e 300W nos agudos, em titânio com guias de onda, ajuste de angulação e software de inclinação fornecido pelo fabricante; – 04 amplificadores para subgraves; – 12 amplificadores para altas frequências; – 04 caixas para front-fill com amplificadores e processadores compatíveis; – 02 processadores de áudio digital com: crossover, equalizador gráfico (min. 31 bandas), ajuste de ângulo por fase, gate, compressor, e entradas/saídas balanceadas; – 01 multicabo splintado com no mínimo 56 vias (120 metros); – 01 mixer controlador com reprodução de CD, MP3, MID e pendrive; – 01 notebook para operação técnica e suporte geral; – 02 mesas digitais com no mínimo 56 canais de entrada e 16 de saída para PA; – 02 mesas digitais com no mínimo 56 canais de entrada e 24 de saída para monitor; – 08 monitores SPOT (600W RMS cada); – Amplificadores compatíveis para todos os monitores; – Side fill com 04 caixas subgraves de 18" (1200W cada) e 04 caixas médio-grave (1000W cada), com amplificadores próprios. Backline incluso: – 01 bateria completa (bumbo, 2 tons, 1 surdo, 1 caixa, 2 estantes para pratos, 1 estante para caixa, 1 máquina de chimbau, 1 pedal de bumbo, 1 banco); – 02 kits de microfones específicos para bateria (8 microfones cada); – 01 cubo de baixo com 2 caixas (04 falantes de 10" + 01 falante de 15" + cabeçote); – 02 amplificadores de guitarra (min. 100W – modelo Fender Twin 65); – 01	Diária	10		



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>amplificador para teclado; – 16 direct box passivos e 06 ativos; – 04 microfones sem fio para voz (Axient, QLX ou UR4, UHF com frequência selecionável); – 12 microfones para vocal (modelo SM58 original, com pedestais); – 12 microfones para uso diverso (modelo SM57 original, com pedestais); – 02 microfones auriculares UHF com ajuste de frequência; – 25 pedestais e 12 garras tipo clamp; – Cabos e conexões para todo o sistema. Iluminação completa: – 32 moving beam 9R; – 32 canhões PAR LED 64 RGBW (20W por lâmpada); – 12 canhões COB 300 outdoor com bandor; – 08 refletores elipsoidais 36°; – 12 strobo RGBW com fita; – 02 máquinas de fumaça (3000W, com controle DMX); – 08 mini brute (04 lâmpadas cada); – 02 canhões seguidores; – 02 mesas digitais DMX (mínimo 7 universos – modelo GrandMA); – 01 rack dimmer DMX (mínimo 24 canais com 8000W por canal); – 74 metros de treliça P30 em alumínio; – 72 metros de treliça P50 em alumínio; – 16 praticáveis sobre palco; – 01 sistema Main Power trifásico com entrada de 100A por fase, mínimo de 24 saídas 220V, 24 saídas 110V e proteção individual por saída; – 01 sistema Main Power de 150A exclusivo para iluminação. Equipamentos adicionais: – 06 canais de earphone PSM 1000/900 ou Sennheiser G3/G4; – 02 amplificadores de guitarra (Fender Twin ou JCM900); – 02 amplificadores de baixo (Ampeg ou GK800); – 08 canais de fone com fio; – 02 canhões seguidores adicionais; – 12 PG (não especificado no edital – confirmar finalidade com a administração). Equipe técnica inclusa: – 02 operadores técnicos de som; – 01 operador técnico de iluminação</p>				
38	<p><b>SISTEMA DE SOM PA 4X4 FLY PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO, BACKLINE E EQUIPE TÉCNICA</b> - Sistema de som (PA): – 08 caixas de som Line Array; – 08 caixas de som grave 2x18"; – 04 amplificadores para PA; – 01 multicabo 32 vias splintado (60 metros para PA e 10 metros para monitor de palco); – 01 console digital de 32 canais com 8 vias de monitor; – 01 processador digital para monitoramento; – 04 monitores SM 4000; – 01 amplificador para monitores; – 01 sistema para 08 fones com fones AKG, Porta Pro ou similar. Backline incluso: – 01 sistema para contrabaixo com caixas 1x15 e 4x10; – 01 amplificador de contrabaixo com potência mínima de 500 watts; – 01 amplificador de guitarra 2x12"; – 01 corpo de bateria completo contendo: 01 bumbo, 01 surdo, 01 máquina de chimbau, 01 caixa (tarol) com suporte, 02 tons com sistema flutuante, Microfones e acessórios: – 15 microfones com fio; – 02 kits de microfone para bateria; – 02 microfones sem fio UHF; – 05 direct box passivos; – 05 direct box ativos; – Pedestais para microfones; – Fiação e conexões completas. Iluminação: – 01 mesa de luz profissional compatível com protocolo DMX512; – 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; – 20 canhões de LED 3W; – 08 canhões de LED</p>	DIÁRIA	10		



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	branco frio; – 10 moving beam 5R; – 01 grid completo Q30 para iluminação. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com montagem técnica, testes de som e luz, e operação assistida por profissional capacitado durante o evento				
39	<b>SISTEMA DE SOM PA 8X8 FLY MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO, BACKLINE E EQUIPE TÉCNICA</b> - Sistema PA – Som: – 16 caixas de frequência alta (Line Array), – 16 caixas de subgrave (SUB 218), – Processador de áudio digital, – Side fill duplo, – 04 caixas para front-fill/side-fill, – Console digital para PA e monitor, (Digico, Digi Design, VI3000, M7CL, PM5 DRH), – Sistema de palco com no mínimo 16 vias de fone (Power Play), – 08 vias de monitor tipo SPOT de chão, – 04 sub-snak de 12 vias, – 04 multivias de 12 canais, – Multicabo splintado com mínimo de 56 vias (60 metros), Backline incluso: – 01 amplificador de guitarra, – 01 sistema de contrabaixo completo, – 01 sistema de suporte para teclados, – 50 microfones diversos para voz, bateria, percussão e instrumentos, – 20 direct box, – 100 cabos de áudio, – 02 microfones sem fio digitais, – 30 pedestais para microfones, – 12 garras tipo clamp, Iluminação profissional: – 24 PAR LED 18W RGBWA-UV, – 12 PAR COB LED branco quente/frio – 04 COB LED outdoor, – 20 moving head 7R, – 04 mini-brut outdoor (4 lâmpadas), – 10 strobo RGB, – 03 máquinas de fumaça, – 02 ventiladores tipo fan, – 01 mesa Avolite 2010, – 01 mesa MA Command Wing + FaderWing, – Grid box alumínio Q30/Q50, medindo 10x7m e pé-direito de 5m, – 08 praticáveis 2x1 antiderrapantes, – 08 talhas de 1 tonelada, – 04 DMX Splitter, – 01 rack de energia trifásico para som, – 01 rack de energia trifásico para iluminação	DIÁRIA	10		
40	<b>TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO</b> - Profissional qualificado e experiente, responsável pela instalação, operação, controle e manutenção de todos os sistemas e equipamentos de iluminação contratados para o evento, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: – Montagem e ligação de refletores, moving heads, strobos, parleds, canhões e demais equipamentos de iluminação cênica e técnica; – Instalação e configuração de mesas DMX, dimmers, fiação e fontes de alimentação; – Programação de cenas, efeitos visuais e sequências de luz conforme o roteiro do evento; – Operação em tempo real durante as apresentações; – Diagnóstico e correção de falhas durante a montagem e execução do evento. O técnico deverá possuir domínio dos protocolos de comunicação (como DMX512), conhecimento de estruturas box truss e segurança elétrica, atuando com precisão e proatividade.	DIÁRIA	10		
41	<b>TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO</b> – Profissional especializado responsável pela instalação, configuração, operação e manutenção de todos os equipamentos de sonorização contratados para o evento, garantindo pleno funcionamento durante as	DIÁRIA	10		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	apresentações, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas. Atribuições mínimas: – Montagem e ajuste do sistema de som ambiente, PA MONITORES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES; – Verificação de conexões, cabos, alimentação e periféricos; – Equalização, testes de microfones e instrumentos; – Operação durante ensaios, passagem de som e apresentações; – Correções técnicas em tempo real e manutenção preventiva/corretiva durante o uso. O profissional deverá dispor de ferramentas, conhecimentos técnicos atualizados e experiência comprovada em eventos de médio e grande porte.				
42	<b>TORRE DE DELAY COM SISTEMA COMPLETO DE AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO</b> - Torre de delay equipada com, no mínimo, 04 caixas Line Array e 04 subgraves por torre. Cada caixa Line Array deverá conter 02 falantes e 01 driver de alta frequência. Os subwoofers deverão ser equipados com alto-falantes de 18" para cobertura eficiente das frequências baixas. A torre deve contar com os seguintes equipamentos integrados: – 01 rack contendo 03 amplificadores dedicados ao sistema de som; – 01 processador de áudio de 3 vias (crossover digital); – 01 mesa de som com, no mínimo, 8 canais para controle de volume local. Toda a estrutura deverá estar montada de forma segura e estável, com distribuição sonora adequada para complementar o sistema principal de P.A. em áreas afastadas do palco.	DIÁRIA	10		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 04</b>					
<b>LOTE 5 - PAINÉIS DE LED</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	<b>PAINÉIS DE LED RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Sistema completo de painéis de LED com alta definição (pitch 2.9 mm), incluindo fornecimento, montagem, operação técnica e desmontagem ao final do evento. Especificações técnicas mínimas: – Resolução: P2.9 mm (alta definição); – Suporte a formatos de entrada: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; – Compatibilidade com reprodução de textos, gráficos, fotos, sinalizações, vinhetas, replay e vídeos em geral; – Compatível com softwares: Windows Media Player, Windows Media Player Classic – Home Cinema. Equipamentos obrigatórios: – 01 (uma) controladora de vídeo; – 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; – 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade com placa de vídeo dedicada (formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2); – 01 (uma) mesa de corte (switches); – 01 (um) codificador de sinal; – Monitores para pré-visualização do conteúdo; – Cabos e conexões adequadas para interligação de todo o sistema. A estrutura deve garantir perfeita visualização mesmo em ambientes com alta luminosidade, e o serviço deve incluir operador	M² / DIA	800		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	técnico qualificado durante todo o evento				
44	<p><b>PAINEL LED INDOOR FORMATO 8x4 CENOGRÁFICO RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Painel de LED de alta definição, modelo indoor, com formato de 8 metros de largura por 4 metros de altura, destinado à composição de cenários visuais em palcos e ambientes fechados. Especificações técnicas mínimas: - Resolução: P2.9 mm (alta definição); - Formato do painel: 8m (largura) x 4m (altura); - Aplicação: uso em ambientes internos (cenário indoor); - Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; - Compatibilidade com conteúdo visuais como: textos, gráficos, imagens, sinalização, vinhetas, replay, vídeos em geral. Equipamentos obrigatórios: - 01 (uma) controladora de vídeo; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alto desempenho, com placa de vídeo dedicada compatível com MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (switches); - 01 (um) codificador de sinal; - Monitores de pré-visualização; - Todos os cabos e conexões necessários ao pleno funcionamento. Montagem técnica adequada, com estrutura firme e sistema operacional completo. A operação deve ser conduzida por profissional qualificado durante todo o período de uso</p>	DIÁRIA	10		
45	<p><b>PAINEL LED OUTDOOR FORMATO 10x1 TESTEIRAS RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Painel de LED modelo outdoor, com alta definição (pitch 2.9 mm), formato de 10 metros de largura por 1 metro de altura, voltado à exibição de conteúdo visual em estruturas elevadas, como testeiras de palco ou entradas. Especificações técnicas mínimas: - Formato do painel: 10m (largura) x 1m (altura); - Resolução: P2.9 mm (alta definição); - Aplicação: ambientes externos (outdoor); - Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; - Capacidade para exibição de: textos, gráficos, fotos, sinalizações, vinhetas, replay, vídeos, chamadas promocionais e institucionais; - Compatibilidade com softwares: Windows Media Player, Windows Media Player Classic - Home Cinema. Equipamentos obrigatórios: - 01 (uma) controladora de vídeo; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alto desempenho, com placa de vídeo compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (switches); - 01 (um) codificador de sinal; - Monitores para pré-visualização do conteúdo; - Cabos e conexões completos para interligação do sistema. A montagem deverá atender aos critérios de segurança estrutural e elétrica exigidos para ambientes abertos, com operação contínua por técnico qualificado.</p>	DIÁRIA	10		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

46	<p><b>PAINEL LED OUTDOOR FORMATO 12x1 TESTEIRAS RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Painel de LED modelo outdoor, com alta definição (pitch 2.9 mm), medindo 12 metros de largura por 1 metro de altura, para aplicação como testeira em estruturas frontais, palcos e pórticos de eventos de grande porte. Especificações técnicas mínimas: - Formato do painel: 12m (largura) x 1m (altura); - Resolução: P2.9 mm (alta definição); - Aplicação: ambientes externos (outdoor); - Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; - Capacidade de exibição: textos, gráficos, fotos, sinalizações, vinhetas, replay, vídeos e demais conteúdos digitais; - Compatibilidade com softwares: Windows Media Player, Windows Media Player Classic - Home Cinema. Equipamentos obrigatórios: - 01 (uma) controladora de vídeo; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alto desempenho com placa de vídeo dedicada, compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (switches); - 01 (um) codificador de sinal; - Monitores de pré-visualização; - Cabos e conexões completos para o funcionamento do sistema. A estrutura deve ser devidamente fixada, com sistema elétrico seguro, respeitando os parâmetros de instalação em área aberta e com operação feita por profissional técnico qualificado.</p>	DIÁRIA	10		
47	<p><b>PAINEL LED OUTDOOR FORMATO 4x3 RESOLUÇÃO P2.9 COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO</b> - Painel de LED modelo outdoor, com alta definição (pitch 2.9 mm), no formato 4 metros de largura por 3 metros de altura, para utilização em ambientes externos, com suporte estrutural e operação técnica incluídos. Especificações técnicas mínimas: - Formato do painel: 4m x 3m (largura x altura); - Resolução: P2.9 (alta definição); - Utilização: ambientes externos (outdoor); - Entradas compatíveis: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI; - Capacidade de veiculação: textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, vídeos e outros conteúdos digitais; - Compatível com os principais softwares de reprodução: Windows Media Player, Windows Media Player Classic - Home Cinema. Equipamentos obrigatórios: - 01 (uma) controladora de vídeo; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador com placa de vídeo dedicada compatível com os formatos MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (switches); - 01 (um) codificador de sinal; - Monitores para pré-visualização do conteúdo; - Todos os cabos e conexões necessários para a instalação completa. Instalação deve observar critérios de segurança e visibilidade, com montagem firme, eletrificação segura e operação por técnico especializado</p>	DIÁRIA	20		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

48	<b>TÉCNICO DE LED</b> – Profissional responsável pela instalação, configuração, operação e gerenciamento dos painéis de LED utilizados no evento, com diária de trabalho mínima de 8 (oito) horas, garantindo a correta exibição de conteúdos visuais de alta qualidade durante toda a programação. Atribuições mínimas: – Montagem física dos painéis (indoor e outdoor), com estrutura, alinhamento e conexões de energia e dados; – Configuração do sistema de controle (controladora, notebook, mesa de corte/switches, codificadores); – Ajuste de resolução, brilho, contraste e formato de exibição de acordo com os conteúdos a serem apresentados; – Correção de falhas em tempo real e substituição de módulos, se necessário; – Pré-visualização e sincronização de vídeos, textos e elementos gráficos com o cronograma do evento	DIÁRIA	10		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 05</b>					
<b>LOTE 6 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	<b>VAN 15 LUGARES</b> - Serviço de locação de, no mínimo, 01 (uma) van de categoria luxo, destinada ao transporte dos artistas, músicos, equipe de produção e staff técnico, conforme demanda da produção da banda. Especificações mínimas do veículo: – Capacidade mínima para 15 passageiros sentados com conforto; – Bancos estofados e reclináveis, ar-condicionado funcional em todo o interior do veículo; – Sistema de som ambiente, cortinas, iluminação interna adequada e porta-bagagens; – Veículo com aparência externa impecável, em perfeitas condições de uso e com documentação em dia. Condições do serviço: – Incluso motorista profissional com CNH compatível e experiência comprovada em transporte executivo; – Incluso combustível, seguro total, pedágios e manutenção preventiva; – A van deverá estar disponível de forma exclusiva para o evento, conforme a necessidade operacional definida pela produção da banda e em horários previamente estabelecidos. O serviço deverá garantir pontualidade, discrição e segurança no transporte dos profissionais envolvidos, observando-se rotas locais e orientações da organização do evento.	DIÁRIA	10		
50	<b>VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA</b> – Serviço de locação de veículo automotor tipo sedan, com motorista à disposição, destinado ao transporte de artistas, produtores, autoridades ou membros da equipe técnica e de apoio, durante o evento. Especificações mínimas do veículo: – Modelo sedan 4 portas, cor preta ou branca; – Motorização mínima: 2.0; – Equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento; – Veículo em ótimo estado de conservação, higienizado, com pneus em boas condições e documentação regular. Condições do serviço: – Incluso motorista uniformizado, com habilitação regular (categoria B ou superior),	DIÁRIA	10		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	experiência comprovada e disponibilidade integral durante o período contratado; – Inclusos combustível, seguro total e telefone celular ativo para contato com a coordenação do evento; – O deslocamento deverá seguir a programação definida pela produção, com horários e locais informados com antecedência. O veículo deverá estar disponível no município-sede do evento, pontualmente, no horário acordado, e deverá permanecer à disposição pelo período integral da diária.				
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 6</b>					
<b>LOTE 7 - BRIGADA PROFISSIONAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	<b>BRIGADISTA PROFISSIONAL</b> - Prestação de serviço por brigadista profissional devidamente credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atuação durante eventos com público, com jornada de até 12 (doze) horas por evento, conforme programação definida pela Administração. Todos os profissionais deverão estar uniformizados, equipados com rádios comunicadores, e aptos a operar nos moldes das Instruções Técnicas vigentes do CBMMG, conforme estabelecido na legislação estadual. Será exigida a apresentação do certificado de curso e treinamento de formação de brigada de emergência, emitido por instituição reconhecida pelo Corpo de Bombeiros, atestando a capacitação teórica e prática do profissional. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos brigadistas serão de inteira responsabilidade do contratado. É expressamente permitida a subcontratação do serviço, desde que a empresa subcontratada seja regularmente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e apresente comprovação documental desta habilitação	DIÁRIA	60		
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 7</b>					
<b>LOTE 8 - VIGILANTES DESARMADOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	<b>VIGILANTE DESARMADO</b> - Prestação de serviços de vigilância desarmada durante a realização do evento, com profissionais uniformizados, devidamente treinados e habilitados para atuar em eventos de grande porte, com concentração de público. A empresa contratada deverá garantir a presença física contínua dos vigilantes em pontos estratégicos, conforme diretrizes da organização do evento, com turnos previamente definidos e escala de atuação ajustada à programação oficial. Será permitida a subcontratação expressa de empresa especializada, desde que regularmente autorizada a funcionar pela Polícia Federal ou Ministério da	DIÁRIA	100		



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04  
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro  
Cordislândia - MG - CEP 37.498-000  
Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CORDISLÂNDIA**  
Estado de Minas Gerais



**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Justiça, conforme exigência do art. 9º da Lei nº 7.102/1983, e regulamentações complementares. A subcontratada deverá apresentar, no momento da formalização contratual, cópia do alvará de funcionamento vigente expedido pela Polícia Federal ou Ministério da Justiça, bem como a relação dos vigilantes com seus respectivos certificados de formação e vínculo empregatício comprovado				
<b>SUB VALOR TOTAL LOTE 8</b>				
<b>VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8</b>				

b) Previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (não participantes): observará o disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo primeiro: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula são meramente estimativas, não implicando, portanto, em obrigatoriedade de contratação por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR nem dos ÓRGÃOS ADERENTES durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de Órgãos Aderentes que venham a se beneficiar da adesão, conforme disciplinado no §4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.4 do edital não poderão exceder, por ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE ou ADERENTE, a 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços nos termos do art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão definidos no item 2.5 do Edital e no item 6 do Termo de Referência – Anexo I, nos seguintes termos:

5.1 – O prazo de fornecimento dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal responsável.

5.2 – Todos os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, situada à Rua João Carlos, nº 140, Bairro Jardim América, Cordislândia/MG, CEP 37498-000, ou em outro local indicado expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens deverá obedecer ao prazo e às condições estabelecidos na Cláusula Quinta e conforme especificado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é aquele constante da proposta vencedora do certame, estando detalhado no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário registrado engloba todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, inclusive custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, montagem, e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, vedado qualquer reajuste ou acréscimo não previsto legalmente.

Parágrafo segundo: O objeto contratado deverá ser entregue com garantia total contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo legal, sem prejuízo de prazos superiores ofertados.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, por iniciativa do Órgão Gerenciador ou mediante solicitação da CONTRATADA, nas hipóteses de redução de mercado ou de comprovado aumento dos custos, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo quarto – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociação visando à redução dos preços aos níveis de mercado.

Parágrafo quinto – Caso mais de um fornecedor aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será respeitada a ordem de classificação original estabelecida no certame.

Parágrafo sexto – Ocorrendo aumento do preço de mercado a ponto de tornar inviável o cumprimento do compromisso pelo fornecedor registrado, este poderá requerer, mediante justificativa fundamentada e comprovação documental, a liberação do compromisso, hipótese em que o Órgão Gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor, sem aplicação de penalidade, desde que o pedido tenha sido apresentado antes da emissão da Ordem de Fornecimento e os motivos apresentados sejam reconhecidamente legítimos;
- Convocar os fornecedores constantes do cadastro de reserva, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima, para assegurar tratamento isonômico e oportunidade de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo sétimo – Frustradas as negociações ou não havendo fornecedores disponíveis, o Órgão Gerenciador poderá revogar total ou parcialmente a presente Ata de Registro de Preços, promovendo nova licitação ou adotando as providências cabíveis para assegurar a contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas às contratações decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Órgão Gerenciador, dos Órgãos Participantes e dos Órgãos Aderentes, conforme as dotações especificadas nos respectivos empenhos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao Município de Cordislândia/MG, na qualidade de Órgão Gerenciador, adotar todas as providências necessárias à formalização das contratações diretas que efetuar durante o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo primeiro – A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, conforme Minuta constante do Anexo V deste edital.

Parágrafo segundo – Antes da formalização do contrato, o Órgão Gerenciador deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, inclusive mediante consulta:

- ao Cadastro de Fornecedores do Município;
- ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria-Geral da União;
- e aos demais cadastros públicos oficiais aplicáveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrente da presente Ata obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência – Anexo I, devendo ser realizada de forma rigorosa, nos prazos e condições estipulados, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo primeiro – O fornecimento dos bens deverá atender rigorosamente às exigências especificadas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na proposta vencedora. O inadimplemento total ou parcial sujeitará o fornecedor às penalidades previstas em lei e no contrato.

Parágrafo segundo – A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pelo Município de Cordislândia/MG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser auxiliado(s) por equipe de apoio técnico.

Parágrafo terceiro – O recebimento do objeto será processado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, para verificação da conformidade com as especificações exigidas, mediante:

- Abertura das embalagens;
- Inspeção quanto ao atendimento às exigências mínimas estabelecidas no edital ou eventuais ofertas superiores;



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, sendo condição necessária para análise técnica posterior;

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação satisfatória da conformidade técnica e da integridade dos materiais, com emissão de termo específico.

Parágrafo quarto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, danos causados ou demais implicações previstas na legislação civil, ética e profissional.

Parágrafo quinto – Salvo exigência expressa a ser cumprida pelo adjudicatário, o procedimento de aceitação provisória ou definitiva deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do requerimento junto ao órgão contratante.

Parágrafo sexto – Eventuais bens ou materiais que apresentem desvio de padrão, não conformidade ou desempenho insatisfatório, frente às especificações do edital e do Termo de Referência, serão recusados de imediato pelo agente responsável pela fiscalização do contrato. As ocorrências deverão ser registradas formalmente e, se extrapolarem a competência do agente, o fato será comunicado à autoridade superior no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para deliberação.

Parágrafo sétimo – O fornecedor declara, desde já, estar ciente e de acordo com todos os métodos, critérios e processos de inspeção, controle e verificação técnica adotados pela fiscalização, obrigando-se a permitir e cooperar integralmente com o acompanhamento das atividades.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cordislândia/MG, na qualidade de Órgão Gerenciador, e, quando for o caso, também pelos Órgãos Aderentes, de acordo com as respectivas contratações efetivadas, considerando a quantidade e o valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos materiais, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como de outros documentos eventualmente exigidos pelos órgãos de controle do Município de Cordislândia/MG.

Parágrafo segundo – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento contratual, desde que apresentada a nota fiscal com todos os documentos exigidos, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – O Município de Cordislândia/MG reserva-se o direito de reter o pagamento das faturas para satisfação de penalidades aplicadas ao fornecedor ou para ressarcimento de danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo quarto – Para que seja efetuado o pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido na fase de habilitação, sob pena de suspensão do pagamento até sua regularização.

Parágrafo quinto – Os pagamentos serão realizados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, mantida em instituição financeira oficial ou privada, cujos dados bancários deverão ser informados no momento da assinatura do contrato.

Parágrafo sexto – Caso a contratada esteja estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira utilizada pelo Município ou esteja impossibilitada de abrir ou manter conta naquela instituição, o pagamento poderá ser feito em conta de outra instituição financeira, sendo que eventuais encargos bancários ou ônus financeiros serão suportados exclusivamente pela contratada.

Parágrafo sétimo – A nota fiscal somente será considerada apta para pagamento após a devida verificação e atestação de conformidade pelo fiscal do contrato e pelo servidor designado pelo Ordenador de Despesas.

Parágrafo oitavo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por motivo imputável à contratada, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data de reapresentação regular da documentação exigida.

Parágrafo nono – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de atualização financeira com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

rata die. Os pagamentos efetuados em prazo inferior ao estabelecido nesta cláusula poderão ser realizados com desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado pro rata die.

Parágrafo décimo – Considera-se adimplemento contratual o cumprimento integral da obrigação assumida, com a entrega do objeto em conformidade com as especificações contratuais, devidamente atestada pelos servidores responsáveis designados pelo Município de Cordislândia/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do Município de Cordislândia/MG, na qualidade de Órgão Gerenciador, bem como dos Órgãos Participantes e dos Órgãos Aderentes, na qualidade de Contratantes:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no Edital do Pregão, no Termo de Referência (Anexo I), no Formulário de Proposta de Preços (Anexo II) e na presente Ata de Registro de Preços.
- b) Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos necessários e pertinentes à adequada execução do objeto contratual.
- c) Exercer, diretamente ou por intermédio de servidores designados, a fiscalização da execução do objeto, inclusive com registros formais das ocorrências contratuais.
- d) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos e prazos definidos nesta Ata e no contrato correspondente, se houver.
- e) Vetar o fornecimento de quaisquer produtos ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações técnicas previstas na proposta vencedora, especialmente se inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde, segurança ou ao interesse público.
- f) Designar formalmente servidor responsável ou comissão específica para acompanhar e atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens ou serviços, inclusive para rejeição fundamentada, se for o caso.
- g) Efetuar os pagamentos exclusivamente após o regular atesto da nota fiscal e da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda.
- h) Receber o objeto nas condições técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no Termo de Referência, zelando pela fiel execução do contrato.
- i) Adotar todas as providências administrativas necessárias ao bom andamento e fiscalização do cumprimento contratual, inclusive a instauração de procedimentos sancionatórios, quando for o caso.
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- k) Exigir, sempre que necessário, a substituição dos produtos entregues que não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem vícios ou defeitos;
- l) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, vícios, atrasos ou descumprimentos identificados durante a execução do contrato, fixando prazo razoável para sua regularização, sob pena de sanções;
- m) Ressaltar que o Município de Cordislândia/MG não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou condutas praticadas pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações específicas do Município de Cordislândia/MG, na qualidade de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, inclusive promovendo os controles e atualizações necessários;
- b) Acompanhar periodicamente a variação dos preços praticados no mercado, visando assegurar a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração;
- c) Conduzir e formalizar os procedimentos de renegociação dos preços registrados, nos termos da legislação vigente, em especial quando verificada redução dos valores de mercado ou elevação significativa dos custos;
- d) Proceder à publicação trimestral dos preços registrados e suas eventuais atualizações, com o objetivo de orientar os Órgãos Aderentes quanto às condições vigentes;



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Gerir os pedidos de adesão formulados por órgãos ou entidades não participantes, observando os requisitos do edital e das normas pertinentes, bem como orientar os Órgãos Aderentes quanto aos trâmites operacionais de contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações da empresa FORNECEDORA registrada na presente Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os bens ou prestar os serviços licitados nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na Proposta de Preços (Anexo II) e nesta Ata, assegurando total conformidade com os parâmetros técnicos e legais;
- b) Realizar as entregas sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, estando incluídas nos preços registrados todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: tributos, frete, seguro, descarregamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral da obrigação contratual;
- c) Manter, durante a vigência da Ata, estoque mínimo necessário à garantia do fornecimento dos bens pactuados, de forma a não comprometer os prazos e a continuidade da execução contratual;
- d) Comunicar por escrito, de forma imediata e fundamentada, ao fiscal do contrato designado pela Administração, a ocorrência de qualquer evento que possa impedir, dificultar ou comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados, em desconformidade com as especificações do contrato;
- f) Indenizar integralmente quaisquer danos pessoais ou materiais, diretos ou indiretos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução de suas atividades ou da conduta de seus prepostos, empregados ou subcontratados;
- g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- h) Assumir plena responsabilidade pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, facultado à Administração Municipal o direito de recusá-los, total ou parcialmente, caso não atendam aos padrões exigidos no Termo de Referência;
- i) Emitir a respectiva fatura ou nota fiscal nos valores e condições contratuais, apresentando-a à Administração Municipal para fins de ateste e pagamento, acompanhada da documentação comprobatória exigida;
- j) Observar integralmente as demais obrigações legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de atraso na entrega dos produtos com fundamento em inadimplemento contratual por parte dos fornecedores da CONTRATADA, sendo esta integralmente responsável pelos prazos assumidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O FORNECEDOR responde, objetiva e subjetivamente, por todos os danos que vier a causar à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de condutas culposas ou dolosas na execução das obrigações assumidas, não sendo excludente ou redutora dessa responsabilidade a existência de fiscalização, supervisão ou acompanhamento contratual realizado pelo Município de Cordislândia/MG.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Integram o Cadastro de Reserva os licitantes que, no curso da licitação, tenham expressamente aceitado igualar seus preços à proposta mais bem classificada, conforme critérios estabelecidos no edital do certame.

Parágrafo primeiro. Após o registro dos preços e quantitativos do fornecedor classificado em primeiro lugar, ora designado FORNECEDOR TITULAR, serão também registrados na Ata os dados dos fornecedores que aceitaram cotar pelo mesmo valor, denominados FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, respeitando-se a ordem de classificação obtida na etapa competitiva.

Parágrafo segundo. A ordem de chamada dos fornecedores registrados no Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à classificação original do certame, conforme registrada na Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador manter atualizada essa ordem.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo terceiro. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nos seguintes casos de exclusão do FORNECEDOR TITULAR da Ata, com fundamento em:

- Descumprimento das condições contratuais ou da Ata;
- Impossibilidade de fornecimento justificada ou não justificada;
- Aplicação de sanção administrativa que implique impedimento de contratar com o Município;
- Desclassificação decorrente de irregularidade superveniente na habilitação.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados, em desconformidade com as especificações do contrato;
- Indenizar integralmente quaisquer danos pessoais ou materiais, diretos ou indiretos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução de suas atividades ou da conduta de seus prepostos, empregados ou subcontratados;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- Assumir plena responsabilidade pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, facultado à Administração Municipal o direito de recusá-los, total ou parcialmente, caso não atendam aos padrões exigidos no Termo de Referência;
- Emitir a respectiva fatura ou nota fiscal nos valores e condições contratuais, apresentando-a à Administração Municipal para fins de ateste e pagamento, acompanhada da documentação comprobatória exigida;
- Observar integralmente as demais obrigações legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de atraso na entrega dos produtos com fundamento em inadimplemento contratual por parte dos fornecedores da CONTRATADA, sendo esta integralmente responsável pelos prazos assumidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O FORNECEDOR responde, objetiva e subjetivamente, por todos os danos que vier a causar à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de condutas culposas ou dolosas na execução das obrigações assumidas, não sendo excludente ou redutora dessa responsabilidade a existência de fiscalização, supervisão ou acompanhamento contratual realizado pelo Município de Cordislândia/MG.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Integram o Cadastro de Reserva os licitantes que, no curso da licitação, tenham expressamente aceitado igualar seus preços à proposta mais bem classificada, conforme critérios estabelecidos no edital do certame.

Parágrafo primeiro. Após o registro dos preços e quantitativos do fornecedor classificado em primeiro lugar, ora designado FORNECEDOR TITULAR, serão também registrados na Ata os dados dos fornecedores que aceitaram cotar pelo mesmo valor, denominados FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, respeitando-se a ordem de classificação obtida na etapa competitiva.

Parágrafo segundo. A ordem de chamada dos fornecedores registrados no Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à classificação original do certame, conforme registrada na Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador manter atualizada essa ordem.

Parágrafo terceiro. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nos seguintes casos de exclusão do FORNECEDOR TITULAR da Ata, com fundamento em:

- Descumprimento das condições contratuais ou da Ata;
- Impossibilidade de fornecimento justificada ou não justificada;
- Aplicação de sanção administrativa que implique impedimento de contratar com o Município;
- Desclassificação decorrente de irregularidade superveniente na habilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração Pública, nos seguintes casos:

- Quando forem descumpridas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Quando não houver retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado, sem apresentação de justificativa plausível e aceita pelo Órgão Gerenciador;
- c) Quando o FORNECEDOR se recusar a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior aos preços praticados no mercado;
- d) Quando o FORNECEDOR sofrer penalidade administrativa prevista no art. 156, incisos III (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, nos casos das alíneas a, b e d, será formalizado por meio de despacho motivado da autoridade competente do Órgão Gerenciador, com garantia do contraditório e da ampla defesa ao fornecedor, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses supervenientes, devidamente justificadas:

- a) Por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que comprometa a vantajosidade da contratação ou inviabilize a execução do objeto;
- b) A pedido do FORNECEDOR, desde que comprovado motivo de força maior ou caso fortuito, e aceito pelo Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

Será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros entes federativos, na condição de ÓRGÃOS ADERENTES, desde que demonstrada, mediante pesquisa de mercado, a vantajosidade da adesão em relação às demais opções disponíveis.

Parágrafo primeiro. A adesão poderá ser realizada por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual ou distrital, observadas as seguintes condições:

- a) A autorização expressa e prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR (Município de Cordislândia/MG);
- b) Que já tenha transcorrido, no mínimo, metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) Que tenha ocorrido, ao menos, uma contratação por parte de um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES originalmente previstos no edital.

Parágrafo segundo. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar fornecimentos decorrentes da adesão realizada por ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, já assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições previstas para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Cordislândia/MG, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União, a fim de comprovar a inexistência de penalidades impeditivas vigentes.

Parágrafo sexto. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) Aceitar todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos correspondentes às contratações por ele efetivadas;
- c) Adotar os atos necessários à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas contratualmente pelo fornecedor;
- d) Aplicar, observando o contraditório e a ampla defesa, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento contratual, no que se refere às contratações por ele realizadas, devendo registrar tais penalidades no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordislândia/MG, ou, no caso de órgão aderente externo ao município, comunicar tais penalidades ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



## MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo sétimo. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR zelar para que o quantitativo total contratado pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapasse o limite estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula Quarta desta Ata.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto, a execução imperfeita, a mora no cumprimento de qualquer obrigação contratual, bem como o descumprimento de cláusulas contratuais, ensejará sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, conforme o caso.

As penalidades serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração, garantida ao fornecedor a ampla defesa e o contraditório, podendo consistir em:

- Advertência formal;
- Aplicação de multa administrativa, conforme valores e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e nesta Ata;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública do Município de Cordislândia/MG;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O fornecedor que, convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentos falsos, retardar a execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cordislândia/MG, com a consequente suspensão do seu registro no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo segundo. A sanção administrativa será aplicada de forma motivada, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo terceiro. Quando a penalidade envolver fixação de prazo ou valor, esses parâmetros deverão ser graduados conforme a extensão do dano, a reincidência, a intencionalidade e os impactos à Administração.

Parágrafo quarto. A aplicação das penalidades será de competência do órgão contratante, podendo ser exercida, conforme o caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou ÓRGÃOS ADERENTES, exclusivamente em relação às contratações por eles formalizadas.

Parágrafo quinto. Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das sanções relativas a infrações ocorridas durante o procedimento licitatório ou em decorrência do descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto. A advertência e a multa administrativa, previstas nas alíneas a e b do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesas, nos termos do parágrafo único do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/1980, ou da norma municipal correspondente.

Parágrafo sétimo. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto na alínea c do caput, será aplicada pelo Ordenador de Despesas, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cordislândia/MG.

Parágrafo oitavo. No caso de aplicação de penalidade por ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE pertencente à Administração Indireta, a suspensão temporária deverá ser aplicada pelo respectivo Ordenador de Despesas, com submissão à autoridade máxima da entidade à qual se vincula, conforme disposto neste instrumento.

Parágrafo nono. A aplicação da sanção prevista na alínea d do caput desta cláusula (declaração de inidoneidade) é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou do ÓRGÃO ADERENTE contratante ou ao qual a entidade esteja vinculada.

Parágrafo décimo. A multa administrativa, prevista na alínea b do caput desta cláusula:

- corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser aplicada conforme a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser cumulativa com outras penalidades previstas nesta Ata;
- não possui caráter compensatório, e seu pagamento não exime a CONTRATADA de responder por eventuais perdas e danos decorrentes da infração;



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nos casos de reincidência específica, a multa corresponderá ao dobro da penalidade anteriormente imposta, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho correspondente.

Parágrafo décimo primeiro. A penalidade de suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do caput:

a) não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos;

b) deverá ser aplicada, sem prejuízo de outras medidas, quando o adjudicatário, já sancionado com multa, deixar de efetuar o pagamento do valor correspondente no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme alínea d do caput:

a) perdurará enquanto subsistirem os motivos que ensejaram a penalidade;

b) poderá ser suspensa mediante reabilitação formal, a ser requerida à autoridade que aplicou a penalidade, desde que o contratado ressarcia integralmente os prejuízos causados à Administração.

Parágrafo décimo terceiro. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, observados os requisitos legais para sua concessão.

Parágrafo décimo quarto. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à incidência de multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, calculada sobre o valor total do contrato, da nota de empenho ou do saldo da obrigação inadimplida, limitada conforme o art. 412 do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

Parágrafo décimo quinto. Se o valor das multas previstas na alínea b do caput da Cláusula Vigésima Primeira e no parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, ultrapassar o valor da garantia prestada, o infrator responderá pela diferença excedente, que poderá ser descontada de eventuais créditos existentes com a Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da perda da garantia originalmente prestada.

Parágrafo décimo sexto. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo sétimo. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de intimação formal ao interessado, com a exposição clara da infração cometida, dos fundamentos legais e da penalidade a ser imposta, observando-se os seguintes preceitos:

a) será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da defesa prévia;

b) a intimação indicará expressamente o prazo e o local para apresentação da defesa;

c) o prazo para defesa será de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses das alíneas a, b e c do caput da Cláusula Vigésima Primeira, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese da alínea d do mesmo dispositivo;

d) a decisão final será devidamente motivada pela autoridade competente, com exposição dos fatos apurados e dos fundamentos jurídicos que embasaram a penalidade.

Parágrafo décimo oitavo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado pela Administração, sem justa causa devidamente comprovada, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo décimo nono. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas tanto aos licitantes quanto ao adjudicatário, conforme o caso.

Parágrafo vigésimo. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Cordislândia/MG, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo vigésimo primeiro. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordislândia/MG, mantido pela Secretaria competente.



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](mailto:compras@cordislandia.mg.gov.br)



# PREFEITURA DE CORDISLÂNDIA

Estado de Minas Gerais



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo vigésimo segundo. Após o registro referido no parágrafo anterior, deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Administração de Cordislândia/MG o extrato do ato sancionador para fins de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no sítio oficial [www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br), garantindo-se a devida publicidade e eficácia do ato.

Parágrafo vigésimo terceiro. O extrato do ato de aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do caput da Cláusula Vigésima Primeira deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Administração de Cordislândia/MG, com vistas à publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no sítio oficial [www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br), de modo a possibilitar a formalização e extensão dos efeitos da sanção a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições exigidas no edital de licitação, especialmente aquelas relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser solucionados de forma administrativa ou amigável, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lida e achada conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local, data

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



### MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

CNPJ Nº 18.712.166/0001-04

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro

Cordislândia - MG - CEP 37.498-000

Telefones: (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098

[www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)  
[licitacaocordislandia2023@gmail.com](mailto:licitacaocordislandia2023@gmail.com)  
[compras@cordislandia.mg.gov.br](http://compras@cordislandia.mg.gov.br)